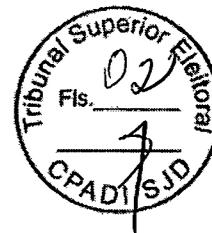




**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 249-25.2012.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, procedi à abertura do anexo 76 , à fl. 02.

Eu, *Wagner* , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Wagner de Sousa Silva
Aux. de Microinformática
Seprom/Cpad/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	3
CJAD/15/D	

ANEXO 76

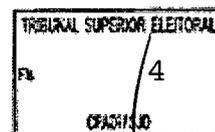
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 249-25.2012.6.00.0000

Documentos encaminhados com a Petição protocolizada sob nº 9.900/2016, juntada aos autos principais às fls. 1033.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 28



Recebemos de:
DIRETORIO NACIONAL DO PARTIDO DOS
 R. SILVEIRA MARTINS, 132
 BELA VISTA - 01019-000 - SAO PAULO - SP
 CNPJ:00.676.262/0002-51

RECIBO N°
000275

R\$:
100.000,00

A quantia de:

CEM MIL REAIS *****

Referente: AO REPASSE DA COTA PARTE DO FUNDO PARTIDARIO.



FORMA DE PAGAMENTO:

DEPOSITO

SÃO PAULO, 27 / APRIL / 2011

[Handwritten Signature]
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO
 CNPJ: 01.489.206/0001-90 IE: ISENTA

R. FRANCISCO CRUZ, 234 - VILA MARIANA - CEP 04117-091 - SAO PAULO - SP



Emissão de comprovantes

A33E291100249617050
29/04/2011 11:14:10

27/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:47:46
334403344 SEGUNDA VIA 0026
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

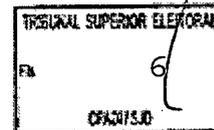
DATA DA TRANSFERENCIA 27/04/2011
NR. DOCUMENTO 553.323.000.202.020
VALOR TOTAL 100.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FUND PERSEU ABRAMO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 202.020-3
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

IDENTIFICADOR 1: 67.626.200.025 1

NR.AUTENTICACAO 1.A41.FD9.A18.E1D.477



ansação efetuada com sucesso por: J5936677 JOSE EDUARDO DE BARROS DUTRA.



Recebemos de:

DIRETORIO NACIONAL DO PARTIDO DOS

R. SILVEIRA MARTINS, 132

BELA VISTA - 01019-000 - SAO PAULO - SP

CNPJ 00.676.262/0002-51

RECIBO Nº

000277

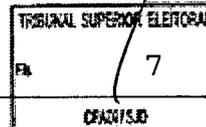
R\$:

100.000,00

A quantia de:

CEM MIL REAIS *****

Referente: AO REPASSE DA COTA PARTE DO FUNDO PARTIDARIO.



FORMA DE PAGAMENTO:

DEPOSITO

SÃO PAULO, 25 / MAY / 2011

[Handwritten Signature]
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

CNPJ: 01.489.206/0001-90

IE: ISENTA

R. FRANCISCO CRUZ, 234 - VILA MARIANA - CEP 04117-091 - SAO PAULO - SP



Emissão de comprovantes

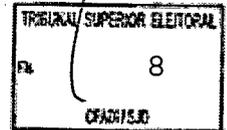
A33G301608666046031
30/05/2011 16:19:4225/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:29:04
334403344 SEGUNDA VIA 0033
OUVIDORIA BB 0800 729 5678COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
=====DATA DA TRANSFERENCIA 25/05/2011
NR. DOCUMENTO ,553.323.000.202.020
VALOR TOTAL 100.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FUND PERSEU ABRAMO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 202.020-3
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

IDENTIFICADOR 1: 67.626.200.025 1

NR.AUTENTICACAO 0.E57.588.809.4E6.89B



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** Cod.: **166** Data: **26/9/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: _____ Por: _____ (visto) Debitar: **DN**

Favorecido: **FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ CPF/CNPJ: _____

COD. SISTEMA / CRED. ELETRON. **9**

UF **DF**

CEP **50000-000**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: _____
 Necessário para o dia: _____

VIAGEM Destino: _____
 Período: _____
 Motivo / Descrição: _____

OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **REPASSE COTA 09/11 DO FUNDO PARTIDÁRIO**
A-60/11

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única		26/9/2011	747.797,37	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) Taxi/estacionamento	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar) - combustível	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
(-) VALOR ADIANTADO EM::		
SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER		

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BRASIL** Ag. **3323-5** Conta **202020-3**

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

EMITENTE (visto / data)

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



Recebemos de:

DIRETORIO NACIONAL DO PARTIDO DOS

R. SILVEIRA MARTINS, 132

BELA VISTA - 01019-000 - SAO PAULO - SP

CNPJ.00.676.262/0002-51

RECIBO Nº

000292

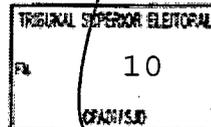
R\$:

747.797,37

A quantia de:

SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS *****

Referente: AO REPASSE DA COTA-PARTE DO FUNDO PARTIDARIO.



FORMA DE PAGAMENTO:

DEPOSITO

SÃO PAULO, 26 / SEPTEMBER / 2011

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

CNPJ: 01.489.206/0001-90

IE: ISENTA

R. FRANCISCO CRUZ, 234 - VILA MARIANA - CEP 04117-091 - SAO PAULO - SP



Emissão de comprovantes

A33G281140280826094
28/09/2011 12:00:01

26/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:54:47
334403344 SEGUNDA VIA 0031
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

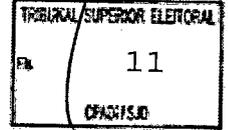
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	26/09/2011
NR. DOCUMENTO	553.323.000.202.020
VALOR TOTAL	747.797,37

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUND PERSEU ABRAMO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 202.020-3
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

IDENTIFICADOR 1: 67.626.200.025 1

NR.AUTENTICACAO 4.3CC.ED5.DCE.EB7.EDA

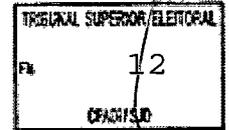


Operação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ofício nº 006/2011 - SJ

Maceió, 11 de fevereiro de 2011.

Ao

Ilmo. Sr.

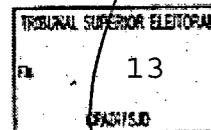
José Eduardo de Barros Dutra

DD. Presidente do Diretório Nacional do PT

Setor Comercial Sul - Quadra 2 - Bloco C - nº 256 - Edf. Toufic

CEP: 70302-000

Brasília - DF



Assunto: Comunicação de decisão que desaprovou as contas do Diretório Regional do PT em Alagoas.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que o pleno deste Tribunal Regional Eleitoral, ao julgar, na Sessão Ordinária do dia 11/11/2010, as contas prestadas pela representação regional da sigla partidária atinente ao exercício de 2008 (Processo nº 38, Classe 25), DESAPROVOU as mesmas, em virtude da existência de falhas não corrigidas durante prazo disponibilizado no procedimento diligencial determinado.

Dessa forma e, em obediência às disposições ínsitas na Resolução TSE nº 15.006, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das medidas relativas à suspensão da distribuição das cotas do Fundo Partidário ao respectivo diretório regional, perdurando pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da decisão (Lei nº 9.096/95, art. 37).

Atenciosamente,

HELDER VALENTE DE LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

ACÓRDÃO Nº 7680
(11.11.2010)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	14
2008	

PROCESSO : Nº 38, CLASSE 25.
ASSUNTO : Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2008.
INTERESSADO : PT – Partido dos Trabalhadores, representado pelo Presidente do Órgão de Direção Regional em Alagoas.
RELATORA : DRA. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS.

Ementa

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. CONTAS DESAPROVADAS EM 2005 POR ESTA CORTE. RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. DEVOÇÃO AO DIRETÓRIO NACIONAL. ORIGEM IRREGULAR DE RECURSOS. CONTRIBUIÇÃO. TITULAR DE CARGO DEMISSÍVEL AD NUTUM QUE OSTENTA A CONDIÇÃO DE AUTORIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 31, INCISO II, DA LEI Nº 9.096/95. DIVERGÊNCIA NOS VALORES DAS SOBRAS DE CAMPANHA. RESOLUÇÃO TSE 22.715/2008 E RESOLUÇÃO TSE 21.841/2004 QUE NÃO IDENTIFICAM A ESFERA PARTIDÁRIA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DAS SOBRAS. ORIENTAÇÃO DESTE TRIBUNAL PELA RESPONSABILIDADE DO DIRETÓRIO REGIONAL. RECOMENDAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROXIMAS CONTAS PARTIDÁRIAS. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. SUSPENSÃO DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO PRAZO DE SEIS MESES. APLICAÇÃO PROPORCIONAL E RAZOÁVEL DA SANÇÃO. ART. 37, § 3º, DA LEI Nº 9.096/95 C/C O ART. 28, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/04. DECISÃO UNÂNIME.

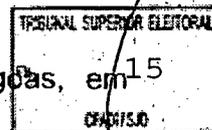
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

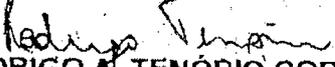
desaprovar as contas do Partido dos Trabalhadores – PT, atinentes ao exercício financeiro de 2008, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em 15
Maceió, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2010.




Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Relatora


Dr. RODRIGO A. TENÓRIO CORREIA DA SILVA – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

RELATÓRIO

O Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT, por TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
conduto 16
de seu Presidente, Sr. Ricardo José Moroni Valença, encaminhou a este Regional a
sua prestação de contas anual, referente ao exercício financeiro de 2008, nos
termos do art. 32, *caput*, e § 1º, da Lei 9.096/95.

Encaminhado o feito à Seção de Controle Partidário da Secretaria
Judiciária, para que se manifestasse acerca da regularidade da representação
partidária, essa informou que o subscritor da peça inicial possuiria legitimidade para
representar a agremiação, fls. 142.

Publicado o balanço patrimonial na imprensa oficial, nenhuma
impugnação foi apresentada, consoante certidão de fls. 154.

Encaminhados os autos à Coordenadoria de Controle Interno - COCIN,
os técnicos entenderam pela conversão do feito em diligência, a fim de que o partido
complementasse as informações e os documentos inicialmente apresentados para
subsidiar a análise, consoante relatório preliminar de fls. 155/158.

Intimada, a Direção Estadual requestou novo prazo para o
cumprimento da diligência, tendo sido deferido, conforme fls. 162.

Após a juntada dos documentos de fls. 166/666, a unidade de controle
interno requestou mais dois novos esclarecimentos, fls. 668/669, 717/718.

Parecer conclusivo pela desaprovação das contas, vez que "a
agremiação arrecadou recursos de agentes públicos que possuem cargos na administração
pública, proibidos pelas Resoluções TSE 22.585/07 e 23.077/09".

Intimado do parecer técnico, no prazo de 72 horas, a teor do que
estabelece o art. 24, § 1º, da Resolução TSE 21.841/2004, a direção partidária
argumentou de que a contribuição de seus filiados seria legítima, vez que nenhum
deles ocuparia cargos ou função de direção ou chefia na condição de autoridade,
pugnando pela aprovação de suas contas. Juntou os documentos de fls. 748/751.

Em novas vistas, a COCIN reiterou os argumentos do parecer de fls.
735/742 pela desaprovação das contas do exercício de 2008.

Alves



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

A Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela desaprovação das
contas do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT.
É o relatório.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	17
CJAC/RSJ	

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

VOTO

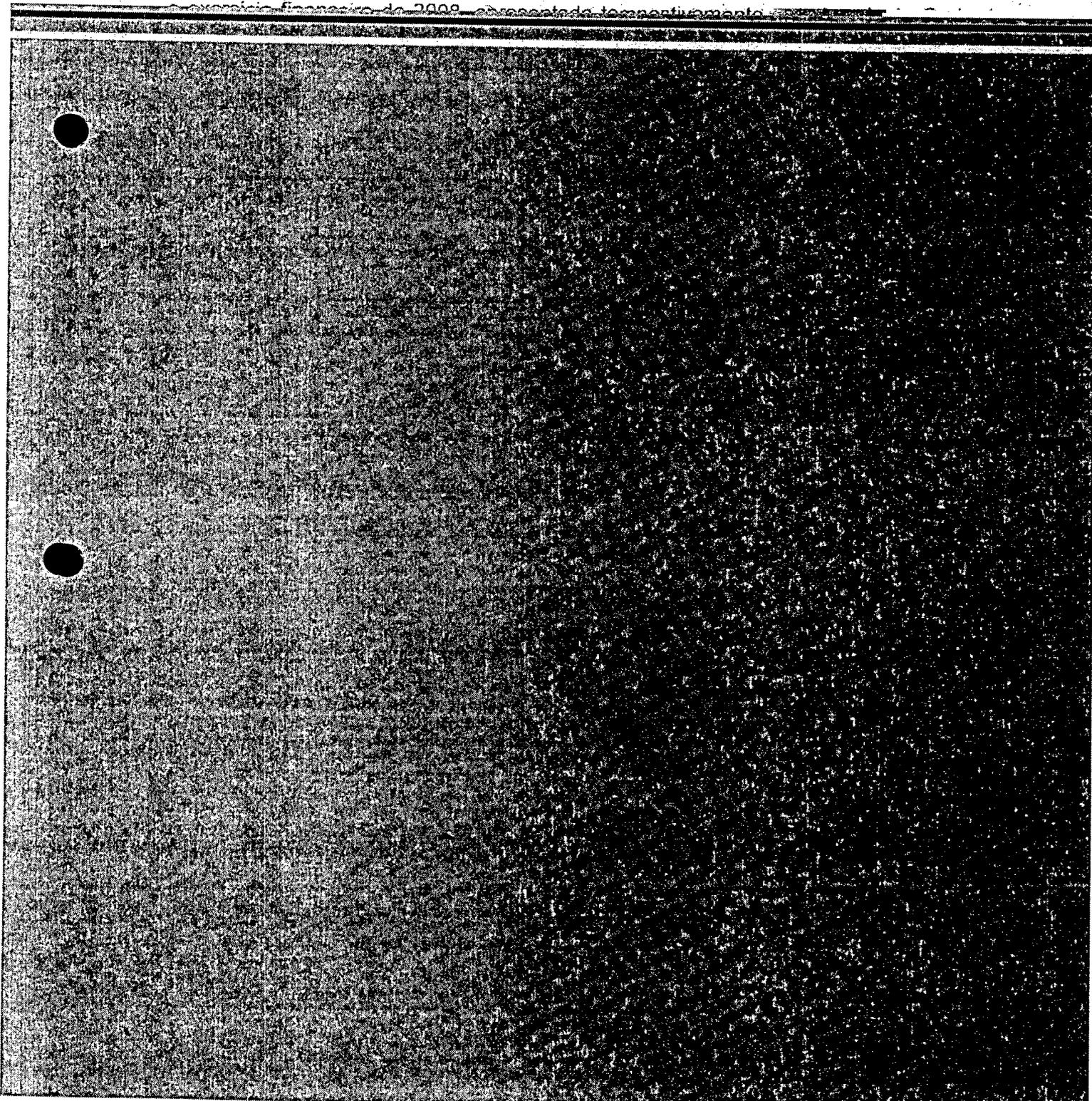
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

F. 18

OFÍCIO

Senhor Presidente, estes autos tratam da movimentação contábil e patrimonial do órgão de direção regional do Partido dos Trabalhadores (PT), durante

~~exercício financeiro de 2008, apresentada tempestivamente.~~





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

O Tribunal Superior, quando da interpretação deste dispositivo, entendeu que não incide a vedação do inciso II sobre as contribuições dos políticos, servidores públicos filiados a partido político, investidos em cargos, funções, mandatos, comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação, atribuições constitucionais, mas não é permitido aos titulares de cargos demissíveis *ad nutum* que ostentem a condição de autoridade. O conceito de autoridade, por sua vez, está estampado no art. 1º, § 2º, inciso III, da Lei nº 9.784/99, o qual considera servidor ou agente público aquele dotado de poder de decisão.

No caso dos autos, como bem anota a Procuradoria Regional

"verifica-se que a Sra. Josefa Alves Lopes de Barros ocupa o cargo de assistente técnico, ao qual, em tese, não se agrega poder de decisão. De acordo com a jurisprudência do colendo Tribunal Superior Eleitoral, a contribuição por ela efetuada é lícita.

No entanto, às fls. 751 consta que o Sr. Pedro Luis Rocha Montenegro ocupou cargo de Coordenador Geral na Presidência da República e contribuiu com parcela de sua remuneração para o Diretório Estadual. No Diário Oficial da União (DOU), de 30 de julho de 2009, p. 3, constata-se que o Sr. Pedro Luis ocupava o cargo de Coordenador-Geral de Combate à Tortura até 28 de julho de 2009. Tal cargo, segundo o Decreto 7.256/2010, anexo II, é o mais elevado no âmbito da Coordenadoria-Geral de Combate à Tortura. Evidente, pois, que o Sr. Pedro Luis Rocha Montenegro enquadra-se no conceito de autoridade, fato que o impediria de contribuir para qualquer partido", fls. 762.

Também há divergência nos valores relativos às sobras de campanha, dado que no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais 2008 o valor é de R\$ 2.141,23 e o partido somente informou R\$ 871,52 (fls. 736/737), o que dá uma diferença de R\$ 1.269,71.

Ocorre, como bem mencionado pelo órgão de controle interno, que a Resolução TSE 22.715/08¹ não indicou qual a esfera partidária responsável pela a

¹ - Dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos por candidatos e comitês financeiros e prestação de contas nas eleições municipais de 2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

arrecadação das sobras de campanha, ainda que a eleição tenha sido municipal. A esse respeito também é silente a Resolução TSE 21.841/04 que, apesar de estabelecer a obrigatoriedade de contabilização das sobras como receita, não especifica qual a esfera partidária responsável, por tal mister, se é a nacional, estadual ou a municipal, pairando algumas dúvidas sobre tal aspecto.

Por orientação da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias deste Tribunal, exarada na manifestação de fls. 735/741, recomenda-se "que o diretório regional em Alagoas mantenha controle dessas sobras para posterior apresentação ao Ministério Público Federal", o que, na realidade corresponde ao Ministério Público Estadual, conforme dicção do art. 66 do CC e art. 53 da Lei nº 9.096/95.

Assim, como os candidatos ou comitês financeiros podem ter depositado tais valores nas contas dos diretórios municipais ou mesmo ter repassado tais valores diretamente à Fundação respectiva, não vejo como penalizar a agremiação partidária pela divergência dos valores apontados, inclusive porque até então não havia disciplinamento específico ou mesmo recomendação do setor responsável. (Precedente: TSE, Petição nº 1.612/DF, rel. Min. Félix Fischer, 30.03.2010, Info TSE nº 10 - 2010).

Ante o exposto, e considerando o recebimento de valores de origem proibida, que compromete a regularidade das contas, VOTO pela desaprovação da contabilidade do Partido dos Trabalhadores (PT), atinente ao exercício financeiro de 2008, com fundamento no art. 27, inciso III, da Resolução TSE 21.841/2004.

Como o valor percebido pelo Partido para a devolução dos recursos do fundo partidário recebidos de forma irregular foi de pequena monta (R\$ 438,41), somada a inexistência de outras circunstâncias agravantes, a sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário deve ser aplicada de maneira proporcional e razoável, consoante estabelece o § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/95, com redação dada pela Lei nº 12.034/2009, ao que fixo em seis meses após o trânsito em julgado da decisão.

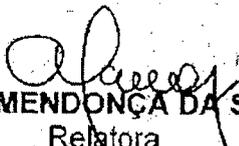


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38, CLASSE 25

Com efeito, comuniquem-se ao Tribunal Superior Eleitoral e ao órgão de Direção Nacional para que suspendam, pelo prazo de seis meses, as contas do Fundo Partidário porventura destinadas ao Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT, a teor do disposto no art. 29, inciso II, da Resolução TSE nº 21.841/04.

Recomende-se ao partido, por seu órgão de direção estadual, que caso existam sobras de campanha, ainda que a eleição seja municipal, adote as medidas necessárias à arrecadação de tais valores, cujo lançamento nas futuras prestações de contas será de rigor, salvo disposição em contrário.

É como voto.


ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS
Relatora



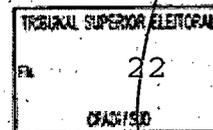
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 38 (1077-69.2009.6.02.0000)

Prot. 2.059/2009

ORIGEM: MACEIÓ - AL



JULGADO EM: 11/11/2010 (SESSÃO Nº 114/2010)

RELATOR(A): JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), representado pelo Presidente do órgão de direção estadual em Alagoas.

DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em desaprovar as contas do Partido dos Trabalhadores - PT, atinentes ao exercício financeiro de 2008, nos termos do voto da eminente Relatora. (Acórdão nº 7.680, de 11.11.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 11 de novembro de 2010.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

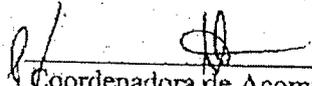


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

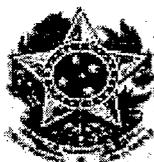
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	23
PÁGINA 01	

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 7680, de 11/11/2010, foi conferido na 114ª sessão, realizada na mesma data, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 240, em 12/11/2010, à(s) fl(s). 02. Eu, Renata, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 12/11/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

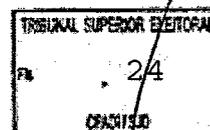
Ofício nº 432/2011 - SJ

Maceió, 19 de dezembro de 2011.

Ao
Ilmo. Sr.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Presidente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT)
SCS QD. 02 BLOCO C Nº 256 - EDIFÍCIO TOUFIC - SETOR COMERCIAL SUL
CEP: 70.302-000
Brasília - DF



Assunto: Comunicação de decisão que desaprovou as contas do órgão de direção regional do Partido dos Trabalhadores em Alagoas.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que o pleno deste Tribunal Regional Eleitoral desaprovou as contas prestadas pela representação regional dessa agremiação partidária, atinente ao exercício de 2009, conforme Acórdão nº 8.245, de 1º/06/2011 (Processo nº 272-82.2010.6.02.0000).

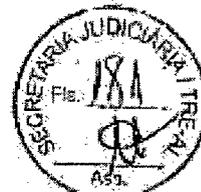
Interposto Recurso Especial, esse não foi admitido. Interpôs-se Agravo de Instrumento, o qual, autuado no c. TSE sob o nº 1260-26.2011.6.00.0000, teve seguimento negado, vindo a decisão a transitar em julgado em 10/10/2011.

Em face do exposto, em obediência às disposições insitas no referido *decisum* e à legislação de regência, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das medidas relativas à suspensão da distribuição das cotas do Fundo Partidário àquele órgão de direção, medida essa que deverá perdurar pelo prazo de 01 (um) ano.

Atenciosamente,


HELDER VALENTE DE LIMA
Secretário Judiciário

Em anexo: Cópias do Acórdão nº 8.245, de 1º/11/2011



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 Prestação de Contas nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.

ACÓRDÃO Nº 8.245
 (01.06.2011)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	25
02/15/10	

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.

ASSUNTO: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2009.

INTERESSADO: Partido dos Trabalhadores (PT), representado pelo Presidente do Órgão de Direção Estadual.

ADVOGADOS: Felipe Carvalho Ologário de Souza e outros.

RELATOR ORIGINÁRIO: Juiz Manoel Cavalcante de Lima Neto.

RELATOR DESIGNADO: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Junior.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PT. ÓRGÃO DE DIREÇÃO PARTIDÁRIA ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2009. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIAS SUGERIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. JUNTADA DE DOCUMENTOS. IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTRIBUIÇÃO. TITULAR DE CARGO DEMISSÍVEL AD NUTUM QUE OSTENTA A CONDIÇÃO DE AUTORIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 31, II, DA LEI Nº 9.096/95. COMPROMETIMENTO DA REGULARIDADE DAS CONTAS. DESAPROVAÇÃO. ART. 27, INCISO III, DA RESOLUÇÃO TSE 21.841/2004. SUSPENSÃO DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO PRAZO DE UM ANO. ART. 36, II, DA LEI Nº 9.096/95. DECISÃO POR MAIORIA.

1. Impõe-se a desaprovação das contas da agremiação partidária que não supre as irregularidades detectadas.
2. Recebimento de contribuição oriunda de servidor ocupante de cargo de confiança, que se enquadra na condição de autoridade. Infrção ao art. 31, II, da Lei nº 9.096/95.
3. Nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 9.096/95 e do art. 28, II, da Resolução TSE nº 21.841/2004, o recebimento de recursos de fontes vedadas ocasiona a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário pelo período de um ano.
4. Contas rejeitadas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Juizes Manoel Cavalcante de Lima Neto, Relator, e Antônio José Blitencourt Araújo, desaprovar as contas do Partido dos Trabalhadores (PT) em Alagoas, referentes ao exercício financeiro do ano de 2009, nos termos do voto do Juiz Relator designado.

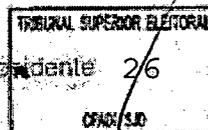
(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 272-82.2010,6-02.0000, CLASSE 25.

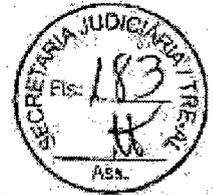
Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
ao 1º dia do mês de junho do ano de 2011.


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Presidente 26



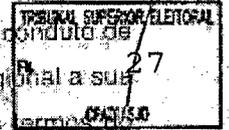

FRANCISCO MALAGUÃES DE ALMEIDA JUNIOR – Relator designado


RODRIGO ANTONIO TENORIO CORREIA DA SILVA – Procurador
Regional Eleitoral



RELATÓRIO

O Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT, por seu presidente, Joaquim Antônio de Carvalho Brito, encaminhou a este Regional a sua prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 32, caput, e § 1º, da Lei nº 9.096/95.



Encaminhado o feito à Seção de Controle Partidário da Secretaria Judiciária, para que se manifestasse acerca da regularidade da representação partidária, essa informou que o órgão de Direção Regional encontrava-se vigente e o subscritor do petítório possuía legitimidade para representar a agremiação partidária, às fls. 72.

Apresentados os balanços financeiro e patrimonial, estes foram publicados na imprensa oficial e nenhuma impugnação foi apresentada, conforme certidão de fls. 77.

Encaminhados os autos à Coordenadora de Controle Interno - COCIN, os técnicos entenderam pela conversão do feito em diligência, a fim de que a agremiação partidária complementasse as informações e os documentos inicialmente apresentados para subsidiar posterior análise, consoante relatório preliminar de fls. 39/39v.

Intimada, a agremiação requereu a prorrogação do prazo estipulado, o que foi deferido às fls. 85.

Em resposta a diligência, o partido juntou a documentação de fls. 87/117.

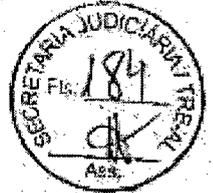
Em parecer conclusivo, às fls. 119/122, a Coordenadoria de Controle Interno sugere a desaprovação das contas submetidas a apreciação, uma vez que persistiram algumas irregularidades.

Chamado a se pronunciar acerca do parecer conclusivo da COCIN, o grêmio político apresentou a manifestação de fls. 124/132 e juntou outros documentos às fls. 133/160.

Em nova manifestação, a COCIN manteve seu parecer pela desaprovação das contas (fls. 165).

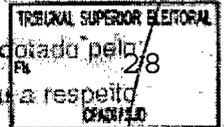
Com vistas dos autos, o Ministério Público Eleitoral ofereceu parecer escrito (fls. 170/172), opinando pela desaprovação das contas do Diretório Regional do PT, referentes ao exercício de 2009.

É o relatório.



VOTO VENCEDOR

Sr. Presidente, não obstante o respeitável posicionamento adotado pelo eminente relator em seu voto, ouso divergir do entendimento a que chegou a respeito do caso em exame.



Analisando os autos, verifica-se que várias impropriedades foram identificadas pela Coordenadoria de Controle Interno nas contas apresentadas e não foram supridas pela agremiação partidária, as quais passo a enumerar:

- 1) ausência de comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR), 2009;
- 2) não foi apresentada justificativa às divergências apontadas no item 6 (entre Demonstrativo de Receitas e Despesas de fls. 05 e extratos de fls. 29/40 e 53/68), sendo a diferença de aproximadamente 0,22% das contribuições e 3,07% das transferências;
- 3) recebimento de recursos de agentes públicos que possuem cargo na Administração Pública, proibidos pela Resoluções TSE nºs 22.585/2007 e 23.077/2009.

Como se observa, foram verificadas algumas irregularidades na contabilidade do PT em Alagoas. Não obstante o partido tenha tentado justificar as falhas apontadas, não logrou êxito, uma vez que não apresentou o comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR) exercício de 2009 e nem esclareceu a divergência entre os valores constantes no Demonstrativo de Receitas e Despesas e nos seus extratos bancários.

Agora tais falhas, foi constatado através dos documentos juntados às fls. 91/92 pela própria agremiação, que esta recebeu contribuição no valor de R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos), oriunda do servidor Pedro Luis Rocha Montenegro, ocupante de cargo de confiança, remunerado com recursos públicos, tendo decorrido suas contribuições de tal ocupação.

Estabelece o art. 31, inciso II, da Lei nº 9.096/95 que é vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, procedente de autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as doações afins ao Fundo Especial de Assistência Financeira (Fundo Partidário).

A Corte Superior, quando da interpretação deste dispositivo, entendeu que não incide a vedação do inciso II sobre as contribuições dos agentes políticos.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 Prestação de Contas nº 272-82_2010.6.02.0000, CLASSE 25.

servidores públicos filiados a partido político, investidos em cargos, funções, mandatos, comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação de atribuições constitucionais, mas não é permitido aos titulares de cargos demissíveis ad nutum que ostentem a condição de autoridade. O conceito de autoridade, por sua vez, está estampado no art. 1º, § 2º, inciso III, da Lei nº 9.784/99, o qual considera servidor ou agente público aquele dotado de poder de decisão.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 PR
 29
 CASIMIRO

Como bem foi ressaltado pela COCIN e pelo Ministério Público, a referida agremiação político-partidária já teve suas contas rejeitadas, relativas ao exercício de 2008, desonrando do mesmo fato, nos termos do julgamento proferido na Acórdão TRE-AL nº 7680, de 11/11/2010. O partido requerente reiterou a conduta ilegal, recebendo doações expressamente vedadas pela legislação eleitoral, já que o Sr. Pedro Luis Rocha Montenegro, exerceu cargo demissível ad nutum, ocupava a posição de autoridade pública (Coordenador Geral da Presidência da República) nos anos em que se deram as contribuições em questão.

Sendo assim, constatado o recebimento de recursos vedados mencionados no art. 31, inciso II, da Lei nº 9.096/95, deverá ser suspenso o recebimento de novas cotas do Fundo Partidário por um ano, conforme preconiza o art. 36, inciso II, da Lei dos Partidos Políticos.

Registre-se que, na hipótese dos autos, não cabe a aplicação proporcional da suspensão das cotas do fundo partidário a que alude o art. 37, § 3º da Lei nº 9.096/95, uma vez que o próprio art. 36, em seu inciso II, já fixa o prazo da sanção por recebimento de recursos de fontes de vedadas, que é de um ano.

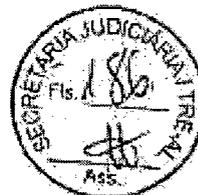
Ante o exposto, diante das irregularidades verificadas, notadamente a infração ao art. 31, II, da Lei nº 9.096/95, voto pela desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores (PT) em Alagoas, atinentes ao exercício financeiro de 2008, devendo o Tribunal Superior Eleitoral e o órgão de Direção Nacional do grêmio político serem comunicados a fim de que suspendam, pelo prazo de um ano, as quotas do Fundo Partidário porventura destinadas ao Diretório Estadual do PT, a teor do disposto no art. 36, inciso II, da Lei nº 9.096/95, e art. 28, inciso IV, da Resolução TSE nº 21.841/04.

É como voto.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
 Relator designado

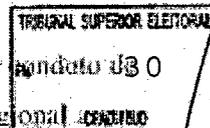


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.



RELATÓRIO

O Diretor Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT, por seu presidente, Joaquim Antônio de Carvalho Brito, encaminhou a este Regional a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 72, caput, e § 1º da Lei nº 9196/95.



Encaminhado o feito à Seção de Controle Partidário da Secretaria Judiciária, para que se manifestasse acerca da regularidade da representação partidária, essa informou que o órgão de Direção Regional encontrava-se vigente e o subscritor do petitorio possuía legitimidade para representar a agremiação partidária, às fls. 72.

Apresentados os balanços financeiro e patrimonial, estes foram publicados na imprensa oficial e nenhuma impugnação foi apresentada, conforme certidão de fls. 77.

Encaminhados os autos à Coordenadoria de Controle Interno - COCIN, os técnicos entenderam pela conversão do feito em diligência, a fim de que a agremiação partidária complementasse as informações e os documentos inicialmente apresentados para subsidiar posterior análise, consoante relatório preliminar de fls. 39/39v.

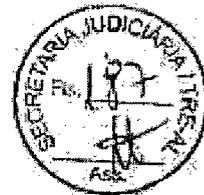
Intimada a agremiação, requereu a prorrogação do prazo estipulado, o que foi deferido às fls. 85.

Em resposta à diligência, o partido juntou a documentação de fls. 87/117.

Em parecer conclusivo, às fls. 119/122, a Coordenadoria de Controle Interno sugere a desaprovação das contas submetidas a apreciação, uma vez que persistiram algumas irregularidades.

Chamado a se pronunciar acerca do parecer conclusivo da COCIN, o grêmio político apresentou a manifestação de fls. 124/137 e juntou outros documentos às fls. 133/140.

Em nova manifestação, a COCIN manteve seu parecer pela desaprovação das contas (fls. 165).

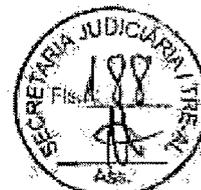


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.

Com vistas dos autos, o Ministério Público Eleitoral verteu parecer
esentis (fls. 170/172), opinando pela desaprovação das contas do Diretório Regional do
PT, referentes ao exercício de 2009.

É o relatório.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	31
CASSIO	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.

VOTO

Sr. Presidente, estes autos retratam a movimentação contábil de direção regional do Partido dos Trabalhadores – PT durante o exercício de 2009 de 3.2 de 2009.2009 apresentada ao crivo desta Corte por força das disposições insitas na Lei nº 9.096/95 e Resolução de nº 21.841/04, editada pelo egregio Tribunal Superior Eleitoral.

Analisando os autos, verifica-se que várias impropriedades foram identificadas pela Coordenadoria de Controle Interno nas contas apresentadas e não foram supridas pela agremiação partidária, as quais passo a enumerar:

- 1) ausência de comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR), 2009;
- 2) não foi apresentada justificativa às divergências apontadas no item 6 (entre Demonstrativo de Receitas e Despesas de fls. 05 e extratos de fls. 29/40 e 53/68), sendo a diferença de aproximadamente 0,22% das contribuições e 3,07% das transferências;
- 3) recebimento de recursos de agentes públicas, que possuem cargo na Administração Pública, proibidos pela Resoluções TSE nºs 22.585/2007 e 23.077/2009.

Como se observa, algumas irregularidades foram apontadas na contabilidade do PT em Alagoas. No que diz respeito ao comprovante de entrega da Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais – DIPJ (IR), exercício de 2009, a agremiação justificou a não apresentação através da falta de certificação digital, tendo essa falha decorrido da mudança na direção partidária e na impossibilidade de alterar os dados constantes em tempo hábil. O que entendo constituir vício sanável que não compromete as contas partidárias.

No que é pertinente à divergência entre os valores constantes no Demonstrativo de Receitas e Despesas e nos extratos bancários de fls. 29/40 e 53/68, o partido juntou os extratos na sua forma definitiva, as fls. 133/148, ressaltando que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.

A diferença apontada na coluna Contribuições do Item 6 é de R\$ 12,00 (doze reais e sessenta centavos), e não R\$ 239,39 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) como apontado no parecer. Esta diferença decorre de que no ato de feitura da prestação de contas o valor de R\$ 12,00 (doze reais e sessenta centavos) corresponde a uma contribuição de filiado, a qual foi lançada na contabilidade como depósito bancário em **RECEBIMOS** (cuja foi um erro de classificação o qual não compromete as contas prestadas).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 33
 RECEBIMOS

Quanto à coluna transferências tem-se que a diferença de R\$ 295,30 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) corresponde à transferência realizada pelo Diretorio Municipal de Chã Preta, conforme registro contábil realizado em 26.11.2009 juntamente com a contribuição de filiado no valor de R\$ 271,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando um crédito na conta corrente de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) nesta data.

Desta feita, entendendo que as divergências foram esclarecidas, demonstrando-se a origem de todos os recursos, o que não compromete a análise e transparência das contas.

Afora tais falhas, foi constatado através dos documentos juntados às fls. 91/92 pela própria apreensão, que esta recebeu contribuição no valor de R\$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos), oriunda do servidor Pedro Luis Rocha Montenegro, ocupante de cargo de confiança, remunerado com recursos públicos.

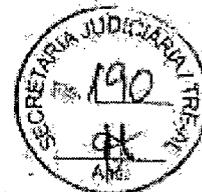
Estabelece o art. 31, inciso II, da Lei nº 9.096/95, que é vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações afinentes ao Fundo Especial de Assistência Financeira (Fundo Partidário).

O Tribunal Superior, quando da interpretação deste dispositivo, entendeu que incide a vedação do inciso II sobre as contribuições dos agentes políticos titulares de cargos demissíveis *in nuncum* que ostentem a condição de autoridade. O conceito de autoridade, por sua vez, está estampado no art. 1º, § 2º, inciso III, da Lei nº 9.784/99, a qual considera servidor ou agente público aquele dotado de poder de decisão.

No entanto, em que pese a irregularidade constatada, bem como o fato de as contas partidárias do exercício de 2008 já terem sido desaprovasdas por esse mesmo



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 Prestação de Contas Nº 272-82.2010.6.02.0000, CLASSE 25.



motivo, penso que não se trata efetivamente de uma reincidência por parte da
 agremiação, visto que o julgamento das contas do exercício de 2008 se deu em
 11/11/2010 e a doação ora em análise ocorreu em 2009, como se observa as fls.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 34
 de 2018
 CANTASO

Assim, ainda que a irregularidade decorra de lei e não de decisão preferida pelo Pleno deste TRE quando do julgamento das contas do exercício, entendo que a doação da quantia de R\$ 526,08 não tem o condão de ensejar a desaprovação das contas da agremiação, tendo em vista seu ínfimo valor, além do fato de consistir em doação realizada por um único filiado, cuja quantia corresponde a 0,48% do montante arrecadado por filiados.

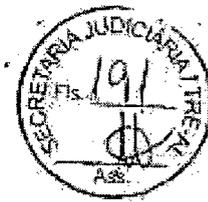
No caso dos autos, invoco o princípio da proporcionalidade para adequar as normas sobre prestação de contas à situação de fato, de modo que, embora haja a irregularidade, a sanção prevista nos parceres se mostra excessiva e desproporcional, em atenção ao interesse público que visa resguardar. Desse modo, penso ser cabível a interpretação mais branda, para reconhecer a aprovação com ressalvas.

Destá feita, diante da subsistência de falhas que não comprometem a análise e transparência das contas, e em vista de que os outros documentos elencados no art. 14, da Res. TSE nº 21.841/2004, foram devidamente apresentados e refletem adequadamente a movimentação financeira e patrimonial do partido, entendo que as contas devem ser aprovadas com ressalvas.

Ante o exposto, voto pela aprovação com ressalvas das contas do Partido dos Trabalhadores - PT, atinentes ao exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 27, II, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

É como voto.

Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
 Relator



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 35
CPAD/MS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 8.245, de 01/06/2011, foi conferido na 41ª sessão, realizada na mesma data, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 100, em 03/06/2011, a(s) fl(s) 05. Eu, JLG, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 03/06/2011, que vai assinada pelo Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto:

Luciano AP
Coordenador de Acompanhamento e
Registros Plenários Substituto



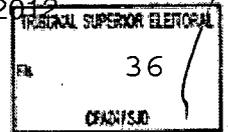
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS / CEP: 79037-100
Fone: (0xx67) 3326-4166 / Ramal: 326 a 330 - Fax: (0xx67) 3326-4173 - e-mail: crip@tre-ms.gov.br

Of. nº 261/2012/CRIP/SJ/PRE

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2012



A Sua Senhoria o Senhor

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores - PT

SCS, Quadra 02, Bl. C, 256, 1º Andar - Ed. Toufic

CEP: 70.302-000

BRÁSÍLIA - DF

Ref.: Encaminha decisão

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão exarada nos autos de Prestação de Contas nº 743 (1254-88.2008.6.12.0000) - Classe 25ª, em que esta Corte, em votação unânime e com o parecer, desaprovou as contas prestadas pelo Diretório Regional do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT de Mato Grosso do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2007, determinando, ainda, a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário pelo prazo de dez meses, a partir da publicação do acórdão, conforme disposto no art. 28, IV, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Assim, nos termos da referida decisão, determino que esse Diretório Nacional deixe de contemplar o Diretório Regional de Mato Grosso do Sul com a cota do Fundo Partidário pelo período de dez meses. Encaminho ainda, cópia da certidão do trânsito em julgado do acórdão, publicado em 18.08.2010.

Atenciosamente,


Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA
Presidente - TRE/MS



TRE/MS
Fls. 000854

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

10.8.2010

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743 – CLASSE 25.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ORIGEM: Campo Grande

Relator: Juiz PAULO RODRIGUES

Prestador: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Advogados: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA, KATIANA YURI ARAZAWA e MILENA DE BARROS FONTOURA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
EM 37

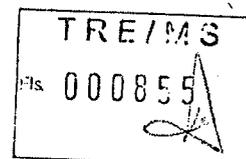
RELATÓRIO

O SENHOR JUIZ PAULO RODRIGUES

Cuida-se de *prestação de contas* apresentada tempestivamente pela Comissão Executiva do DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, relativamente à **arrecadação e aplicação de recursos no exercício de 2007**, nos termos da Lei n.º 9.096/95 e Resolução TSE n.º 21.841/04.

A prestação foi instruída por peças e documentos de fls. 2/784, sobre os quais a COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA deste Tribunal, às fls. 786/804, manifestou-se pela **desaprovação da prestação de contas**, pois restou configurado a desconformidade entre as peças apresentadas e a movimentação financeira e patrimonial e também na falta de comprovação de gastos e de identificação da origem dos recursos recebidos pelo partido, o que comprometem a regularidade e a confiabilidade da conta apresentada.

Na sequência, foi determinada a vista dos autos ao representante legal do prestador para manifestação em 72 horas, nos termos do § 2.º do art. 24 da Resolução TSE 21.841/04 (fl. 808).

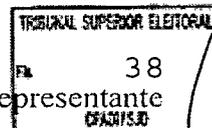


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

Por sua vez, o partido, por intermédio de sua secretária de finanças, **requereu a dilação de prazo estipulado** (fl. 813), a qual foi deferida à fl. 815.

Devidamente intimado à fl. 818, o partido prestador, por seu representante legal, **deixou transcorrer o prazo sem ofertar qualquer manifestação**, conforme certidão de fl. 819, exarada pela Secretaria Judiciária deste Tribunal.



Por sua vez, a ilustrada PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, em parecer, acompanhou o posicionamento da CCIA (fls. 821/826), opinando pela **desaprovação das contas**.

Conclusos os autos para julgamento, veio o representante legal do partido, às fls. 829/830, solicitar autorização deste Tribunal para proceder medidas de regularização da prestação e, por conseguinte, com aquiescência da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferi concessão de prazo para tanto (fls. 833/835).

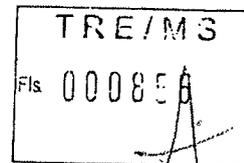
Devidamente intimado quanto à concessão do prazo (fl. 838-verso), transcorreu o prazo sem qualquer manifestação (fl. 839).

Em novas vistas, a CCIA e a douta PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, às respectivas fls. 840 e 843/844, ratificaram as manifestações anteriores pela **desaprovação das contas**.

Incluído para julgamento no Pauta n.º 277, de 28.6.2010, o partido prestador, via advogado, requereu vista dos autos, inclusive para efeito de sustentação oral, o que foi deferido (fl. 847) e assim procedido (fls. 852/853).

Determino, pois, nova inclusão em pauta para julgamento.


DR. PAULO RODRIGUES
Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

10.8.2010

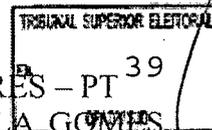
PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743 – CLASSE 25.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ORIGEM: Campo Grande

Relator: Juiz PAULO RODRIGUES

Prestador: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Advogados: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA, KATIANA YURI ARAZAWA e MILENA DE BARROS FONTOURA



VOTO

O SENHOR JUIZ PAULO RODRIGUES

As contas, relativamente ao exercício financeiro de 2007, foram apresentadas pela Comissão Executiva do DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PTS, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei n.º 9.096/95.

Conforme consta dos autos, a prestação foi apresentada no prazo determinado e, tendo sido devidamente notificado, houve o decurso de prazo sem que fosse apresentada impugnação (fls. 818).

No entanto, as contas devem ser rejeitadas, pois a **prestação não se encontra instruída com todos os documentos pertinentes** descritos no art. 29 da Resolução TSE n.º 22.250/06, sendo que tais falhas são consideradas de natureza grave a ponto de comprometerem a regularidade das contas, tal como entendido pela COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA deste Tribunal, órgão responsável pela análise das contas, e, também, pela Procuradoria.

Com a finalidade de sustentar esse entendimento, utilizo, **como razões de decidir**, a fundamentação assaz tomada pela douta PROCURADORIA:



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

A Resolução n.º 21.841 do TSE, que disciplina a prestação de contas dos partidos políticos, que assim dispõe:

Art. 4.º (omissis).

§ 2.º As doações e as contribuições de recursos financeiros devem ser efetuadas por cheque nominativo cruzado ou por crédito bancário identificado, diretamente na conta do partido político (Lei 9.096/95, art. 39, § 3.º). – g.n.

O supracitado artigo disciplina claramente a prestação de contas dos diretórios dos partidos políticos quanto ao recebimento de receitas e doações. Destarte, os valores arrecadados pelo partido, obrigatoriamente, deveriam ter passado pela conta bancária do partido, o que não ocorreu, conforme ponto 4.1.2 do Relatório de Exame de Prestações de Contas.

Cabe ao prestador promover a abertura de uma conta bancária específica para a movimentação de recursos do Fundo Partidário, uma vez que tal medida é útil à comprovação da legalidade das fontes e destinação das receitas, conforme o que preconiza o caput do artigo 4.º da Resolução n.º 21.841 do TSE, in verbis:

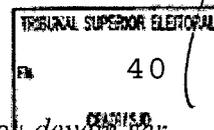
Art. 4.º O partido político pode receber cotas do Fundo Partidário, doações e contribuições de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, devendo manter contas bancárias distintas para movimentar os recursos financeiros do Fundo Partidário e os da outra natureza. (Lei n.º 9.096/95, art. 39, caput). – g.n

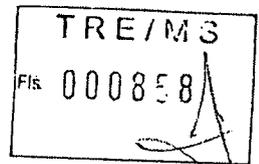
Todavia, apesar de ter efetuado a abertura da conta supra, o prestador realizou transferências indevidas de recursos financeiros provenientes da conta corrente destinada ao Fundo Partidário para a conta corrente destinada a outros recursos, gerando confusão na aplicação dos recursos.

Tem-se, também, a falta de apresentação, pelo prestador dos livros Diário e Razão, sendo este último devidamente autenticado no ofício civil, infringindo o disposto no artigo 11, caput, e parágrafo único da Resolução n.º 21.841/2004.

Além disso, o prestador apresentou documentos regulares e em desconformidade com a legislação fiscal, e sem nenhum valor para comprovação das despesas efetuadas, bem como apresentou comprovantes de despesa com impropriedades no preenchimento, em desconformidade com a Resolução n.º 21.841/2004, em seu artigo 9º, incisos I e II, verbis:

Art. 9.º A comprovação das despesas deve ser realizada pelos documentos abaixo indicados, originais ou cópias autenticadas, emitidos

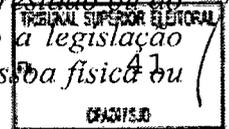




Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

em nome do partido político, sem emendas ou rasuras, referentes ao exercício em exame e discriminados por natureza do serviço prestado ou do material adquirido: I – documentos fiscais emitidos segundo a legislação vigente, quando se tratar de bens e serviços adquiridos de pessoa física ou jurídica; e



II – recibos, contendo nome legível, endereço, CPF ou CNPJ do emitente, natureza do serviço prestado, data de emissão e valor, caso a legislação competente dispense a emissão de documento fiscal.

Insta salientar que, por três vezes (fls. 29/30, 808 e 815), foi oportunizado ao prestador sanear as irregularidades constatadas em sua prestação. Todavia, o prestador não conseguiu desincumbir-se a contento de seu dever, uma vez que ainda se vislumbram falhas na sua prestação, sendo a desaprovação de contas a medida que se impõe. Nesse sentido é a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, verbis:

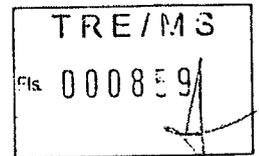
PETIÇÃO. PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. DESAPROVAÇÃO.

Ante a irregularidade na prestação das contas partidárias, conforme sucessivas manifestações da Coordenadoria de Exame de contas partidárias e Eleitorais e da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE, é de se desaprovar as contas do PSD (partido incorporado pelo PTB) referentes ao exercício financeiro de 2000. (Petição n.º 1.039 – SP 10/04/2007 Relator (a) CARLOS AUGUSTO AYRES BRITO. Publicação DJ – Diário de Justiça, Data 21/05/2007, página 176).

Deveras, o descumprimento das imposições normativas, no presente caso, compromete frontalmente a regularidade das contas prestadas. Com efeito, a falta de apresentação de livros contábeis Diário e Razão; a confusão entre os recursos do Fundo Partidário com os recursos oriundos de outras fontes; a apresentação de documentação suporte para despesa sem valor fiscal, bem como a apresentação de comprovantes de despesas com inconformidades no preenchimento, são irregularidades que, em seu conjunto, demonstram a inobservância dos Princípios Fundamentais da Escrituração Contábil, conduzindo, inexoravelmente à desaprovação das contas do partido.

Nesse sentido, decidiu o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, verbis:

PETIÇÃO. PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. DESAPROVAÇÃO SUSPENSÃO DE REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

1. Recursos de origem não identificada contraria o disposto no art. 33, II, da Lei n.º 9.096/95 e inviabiliza a certificação do art. 5.º da Resolução – TSE n.º 19.768/96, não podendo ser utilizado.

2. A não-observância aos Princípios Fundamentais da Contabilidade na escrituração contábil contraria o disposto no art. 2.º da Resolução – TSE n.º 21.841/2004.

3. Documentos sem indicação da natureza das despesas, tornam-se inidôneos para comprovar a aplicação dos recursos do Fundo Partidário, dificultando a verificação do disposto no art. 34, III, da Lei n.º 9.096/95.

4. Não sanadas as irregularidades apontadas, apesar das oportunidades concedidas, impõe-se a desaprovação da prestação das contas do PSDC referente ao exercício financeiro de 2004 (art. 27, III, da Resolução – TSE n.º 21.841/2004). (Petição n.º 1.16 – SP 18/12/2008, Relator (a) FELIX FISHER. Publicação DJ – Diário de Justiça, Data 09/02/2009, Página 38).

III – Conclusão

Comprometida a transparência e regularidade das contas prestadas – não pelo mero descumprimento da legislação eleitoral, mas também em razão do não oferecimento de elementos capazes de permitira correta apreciação das mesmas – sua desaprovação é consequência imperiosa, nos termos dos artigos 4.º, § 2.º, 9.º, I e II, 10, 11, parágrafo único, e 24, III, “a” e “c”, da Resolução n.º 21.841/2004 do TSE.

Após esta manifestação e conclusos os autos para julgamento, o representante legal do partido, às fls. 829/830, solicitou autorização deste Tribunal para proceder medidas de regularização da prestação e, por conseguinte, com aquiescência da douta Procuradoria Regional, deferi concessão de prazo para tanto (fls. 833/835). No entanto, no prazo concedido quedou-se inerte (fl. 839).

Em sua manifestação final, o órgão ministerial assentou que as providências elencadas não seriam aptas a promover o saneamento de todas as falhas verificadas nas contas prestadas e, não obstante a isso, já haviam sido conferidas diversas outras oportunidades de retificação das contas, tendo transcorridos in albis citados prazos, mesmo após sua dilação. E, que, embora o presente feito ostente natureza administrativa, seu julgamento não pode ser indefinidamente protraído no tempo em razão,



TRE/MS
Fls. 000851

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Gabinete da Diretoria-Geral

10.8.2010

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743 – CLASSE 25.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ORIGEM: Campo Grande

Relator: Juiz PAULO RODRIGUES

Prestador: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Advogados: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA, KATIANA YURI ARAZAWA e MILENA DE BARROS FONTOURA

Procurador Regional Eleitoral: PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA

FINANCEIRO
Fl. 43
CRAZIS/D

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

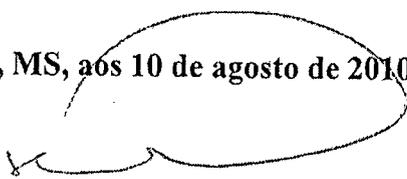
CERTIFICO que o egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, como consta em ata e nos termos das notas taquigráficas, proferiu a seguinte **DECISÃO**:

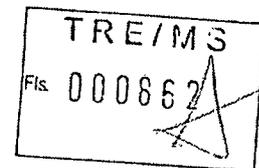
EM DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, O TRIBUNAL DESAPROVOU AS CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DETERMINANDO A SUSPENSÃO, COM PERDA DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Exm.º Sr. Des. LUIZ CARLOS SANTINI, além do relator, os Exm.ºs Srs. Juízes: LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, Des. RÊMOLO LETTERIELLO, ARY RAGHIAN NETO, MIGUEL FLORESTANO NETO e ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO.

O referido é verdade e, para que produza todos os efeitos legais, firmo a presente e dou fé.

Em Campo Grande, MS, aos 10 de agosto de 2010.

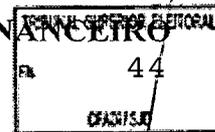

Bel. Hardy Waldschmidt
Secretário da Sessão



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO N.º 6.729
(10.8.2010)

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743 – CLASSE 25.ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007



ORIGEM: Campo Grande

Relator: Juiz PAULO RODRIGUES

Prestador: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Advogados: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA, KATIANA YURI ARAZAWA e MILENA DE BARROS FONTOURA

E M E N T A – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO. LEI N.º 9.096/95 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. DESCUMPRIMENTO DE FORMALIDADES LEGAIS. IRREGULARIDADES INSANÁVEIS. COMPROMETIDA A TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE DAS CONTAS. DILIGÊNCIAS. NÃO SANEAMENTO. DESAPROVAÇÃO.

Não obstante a tempestividade da prestação de contas, relativamente a exercício financeiro do partido político, pois que em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei n.º 9.096/95 e sem que impugnação, deve a mesma ser desaprovada ao não se encontrar instruída com todos os documentos pertinentes descritos no art. 29 da Resolução TSE n.º 22.250/06, sendo que tais falhas são consideradas de natureza grave a ponto de comprometerem a regularidade das contas, é de desaprova-la.

Deveras, o descumprimento das imposições normativas, no presente caso, compromete frontalmente a regularidade das contas prestadas. Com efeito, a falta de apresentação de livros contábeis Diário e Razão; a confusão entre os recursos do Fundo Partidário com os recursos oriundos de outras fontes; a apresentação de documentação suporte para despesa sem valor fiscal, bem como a apresentação de comprovantes de despesas com inconformidades no preenchimento, são irregularidades que, em seu conjunto, demonstram a inobservância dos Princípios Fundamentais da Escrituração Contábil.



TRE/MG
Fls. 000863

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

Comprometida a transparência e regularidade das contas prestadas – não pelo mero descumprimento da legislação eleitoral, mas TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL razão do não oferecimento de elementos capazes de permitir a correta apreciação das mesmas – sua desaprovação é consequência imperiosa TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL nos termos dos artigos 4.º, § 2.º, 9.º, I e II, 10, 11, parágrafo único, e 24, III, a e c, da Resolução n.º 21.841/2004 do TSE, mormente quando não sanadas as irregularidades apontadas, apesar das oportunidades concedidas.

Por conseguinte e ante ao que dispõe o art. 28, inciso IV, da Resolução TSE n.º 21.841/04, determina-se a suspensão, com perda, das cotas do fundo partidário pelo prazo de dez meses ao diretório regional do PT, ora prestador, em conformidade com o art. 37, § 3.º, da Lei n.º 9.096/95, parágrafo este introduzido pela Lei n.º 12.034/2009 (plenamente aplicável ao caso por se tratar de norma mais benigna), oficiando-se ao diretório nacional do partido, bem como ao TSE, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Resolução TSE n.º 21.841/2004, com cópia deste julgado. Outrossim, deve o diretório regional devolver, ao fundo partidário, o valor de R\$ 20.070,50, referente a origem não identificada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **acordam** os juízes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão, *unanimemente e de acordo com o parecer ministerial, em desaprovar as contas do diretório regional do Partido dos Trabalhadores – PT, exercício financeiro 2007, determinando a suspensão, com perda, das cotas do fundo partidário, nos termos do voto do relator.*

Participaram do julgamento, cuja decisão foi certificada, além do relator, os Exm.ºs Srs. Juízes: LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, Des. RÊMOLO LETTERIELLO, ANDRÉ RAGHIAN NETO, MIGUEL FLORESTANO NETO e ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO.



TRE/MS
Fls. 000864

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 743

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 10 de agosto de 2010.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 46
CRAS/MS-0

DES. LUIZ CARLOS SANTINI
Presidente

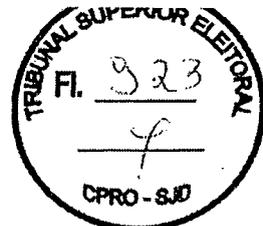
DR. PAULO RODRIGUES
Relator

DR. PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Procurador Regional Eleitoral

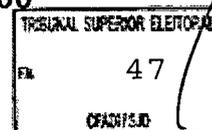
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico a publicação deste Acórdão no DJEMS
nº 191 de 18/08/2010, pág. 2/23.
Eu _____ lavrei a presente certidão.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 1254-88.2008.6.12.0000



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão de fls. 917/921 transitou em julgado em 06/09/2012.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, eu, *S.M.B.T.*, Sérgio Maicon Bezerra Torquato, da Coordenadoria de Processamento - CPRO, lavrei a presente certidão.

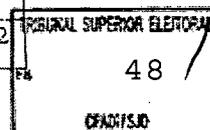
TERMO DE REMESSA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, faço remessa destes autos ao Tribunal Regional Eleitoral de origem (MATO GROSSO DO SUL), nos termos do inciso XVI do art. 30 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral).

ANA PAULA DE FREITAS ARAÚJO PAIVA
Coordenadora de Processamento

CASO 4 – PC 171769

DIRETÓRIOS	DECISÃO/TRE	REPASSE IRREGULAR	Valor R\$
Alagoas	PC 27282	Junho a Dezembro	95.594,41
Mato Grosso do Sul	PC 743	Janeiro a Maio	168.754,65
São Paulo	PC 171769	Outubro a Dezembro	492.407,01
		TOTAL	819.779,62



Este processo não é do Partido dos Trabalhadores.

O fundo repassado para o DE SP foi 585.734,41 (outubro – 194.247,66 / novembro – 191.859,64 / dezembro – 199.627,11).

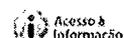
Tivemos uma suspensão do fundo do DE SP (por 2 meses), referente ao exercício de 2005, que chegou ao DN em 22/02/12 e foi cumprida com o não repasse dos meses de fevereiro e março de 2012.

[Mapa do site](#) | [Página Inicial](#) | [Conteúdo principal](#) | [Ir para busca](#) | [Portal JE](#) | [Contatos](#) | [Espaço do servidor](#)

[Contraste](#) | [Acessibilidades](#) | [English](#)



Tribunal Superior Eleitoral
O Tribunal da Democracia



busca avançada

[Institucional](#) | [Área Jurídica](#) | [Eleições](#) | [Eleitor](#) | [Imprensa](#) | [Partidos](#) | [Transparência](#)

Acompanhamento processual e Push

[Pesquisa](#) | [Login no Push](#) | [Criar usuário](#)

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

PROCESSO : PC Nº 171769 - Prestação de Contas UF: SP TRE
Nº ÚNICO: 171769.2010.626.0000
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP N.º Origem:
PROTOCOLO: 369492010 - 16/06/2010 18:06
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU, DIRETÓRIO ESTADUAL
ADVOGADA: ANA LUCIA MARCHIORI
ADVOGADO: PABLO BIONDI
ADVOGADO: ALBERTO ALBIERO JUNIOR
ADVOGADO: AMERICO ASTUTO ROCHA GOMES
ADVOGADO: BRUNO COLARES SOARES FIGUEIREDO ALVES
ADVOGADO: CLÁUDIO RENNÓ VILLELA
ADVOGADA: FABIANA COSTA DO AMARAL
ADVOGADO: TAIRO BATISTA ESPERANÇA
RELATOR(A): DESEMBARGADOR ALCEU PENTEADO NAVARRO
ASSUNTO: ANUAL 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ÓRGÃO DE
DIREÇÃO REGIONAL - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - ART. 32 DA LEI
N.º 9.096/95 - ACOMPANHA 02 DISQUETES.
LOCALIZAÇÃO: ASTARQ-ASSISTÊNCIA DE ARQUIVO GERAL
FASE ATUAL: 18/11/2015 16:34-Arquivado no arquivo central

Andamento Distribuição Despachos Decisão Petições Todos Visualizar Traduzir

MODELO 5

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO ESTADUAL

UF	Saldo em 31/12/2010	01/2011 25/1/2011	02/2011 24/2/2011	03/2011 24/3/2011	04/2011 27/4/2011	05/2011 25/5/2011	06/2011 27/6/2011	07/2011 26/7/2011	08/2011 24/8/2011	09/2011 26/9/2011	10/2011 28/10/2011	11/2011 24/11/2011	12/2011 27/12/2011	TOTAL GERAL (R\$) POR DR
AC	0,00	12.899,49	14.381,02	13.547,16	13.547,16	13.547,16	14.847,35	13.547,16	13.911,60	14.093,28	14.044,74	13.872,08	14.433,69	166.471,89
AL	0,00	14.951,24	16.668,43	15.701,94	15.701,94	15.701,94	16.977,12	15.701,94	16.124,34	16.334,92	16.278,66	16.078,54	0,00	178.221,01
AM	0,00	21.790,44	24.293,13	22.884,53	22.884,53	22.884,53	24.743,01	22.884,53	23.500,15	23.807,05	23.725,06	23.433,39	24.382,10	281.212,45
AP	0,00	19.054,76	21.243,25	20.011,49	20.011,49	20.011,49	21.636,66	20.011,49	20.549,82	20.818,20	20.746,50	20.491,45	21.321,05	245.907,65
BA	0,00	54.618,59	60.891,69	57.360,95	57.360,95	57.360,95	62.019,32	57.360,95	64.067,09	54.929,85	59.467,78	58.736,71	61.114,88	641.222,42
CE	0,00	59.406,02	66.228,98	62.388,76	62.388,76	62.388,76	67.455,45	62.388,76	64.067,09	0,00	0,00	0,00	0,00	506.712,58
DF	0,00	31.365,31	34.967,71	32.940,15	32.940,15	32.940,15	35.615,27	32.940,15	33.826,28	34.268,05	34.150,02	33.730,19	35.095,77	404.779,20
ES	0,00	24.526,12	27.343,01	25.757,56	25.757,56	25.757,56	27.849,37	25.757,56	26.450,47	26.795,91	26.703,62	26.375,34	27.443,15	316.517,23
GO	0,00	32.049,24	35.730,18	33.658,41	33.658,41	33.658,41	36.391,86	33.658,41	34.563,86	35.015,26	34.894,66	34.465,68	35.861,03	413.605,41
MA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MG	0,00	100.441,20	111.977,17	105.484,29	105.484,29	105.484,29	114.050,83	105.484,29	108.321,94	109.736,62	109.358,67	108.014,25	112.387,24	1.296.225,08
MS	0,00	32.049,24	35.730,18	33.658,41	33.658,41	33.658,41	36.391,86	33.658,41	34.563,86	35.015,26	34.894,66	34.465,68	35.861,03	413.605,41
MT	0,00	25.210,04	28.105,49	28.475,82	28.475,82	28.475,82	28.625,96	28.475,82	27.188,05	0,00	0,00	0,00	0,00	215.032,82
PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PB	0,00	33.417,08	37.255,12	35.094,93	35.094,93	35.094,93	37.945,04	35.094,93	36.039,02	36.509,69	36.383,94	35.936,65	37.391,56	431.257,82
PE	0,00	64.193,46	71.566,27	67.416,57	67.416,57	67.416,57	72.891,58	67.416,57	89.230,16	70.134,30	69.892,75	69.033,51	71.828,35	828.436,66
PI	0,00	23.842,20	26.580,54	25.039,30	25.039,30	25.039,30	27.072,78	25.039,30	25.712,89	26.048,70	25.958,98	25.639,85	26.677,89	307.691,03
PR	0,00	42.991,95	47.929,70	45.150,55	45.150,55	45.150,55	48.817,29	45.150,55	46.365,15	46.970,68	46.808,90	46.233,45	48.105,23	554.824,55
RJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.375,94	72.126,67	71.239,97	74.124,14	289.866,72
RN	0,00	17.003,01	18.955,84	17.856,71	17.856,71	17.856,71	19.306,89	17.856,71	18.337,08	18.576,56	18.512,58	18.284,99	19.025,27	219.429,06
RO	0,00	14.267,33	15.905,97	14.983,68	14.983,68	14.983,68	16.200,53	14.983,68	15.386,76	15.587,70	15.534,02	15.343,05	15.964,22	184.124,30
RR	0,00	10.163,81	11.331,14	10.674,13	10.674,13	10.674,13	11.540,99	10.674,13	10.961,27	11.104,42	11.066,18	10.930,14	11.372,65	131.187,12
RS	0,00	73.768,33	82.240,85	77.472,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-233.481,38	0,00
SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SE	0,00	14.639,17	17.141,86	15.733,26	15.733,26	15.733,26	17.591,74	15.733,26	16.348,88	16.655,78	16.573,79	19.472,37	0,00	181.356,63
SP	0,00	178.408,03	198.898,72	187.365,77	187.365,77	187.365,77	202.582,05	187.365,77	192.406,13	194.918,98	194.247,66	191.859,64	189.627,11	2.302.411,40
TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.011,49	21.636,66	20.011,49	20.549,82	20.818,20	20.746,50	20.491,45	21.321,05	165.586,66
TOTAL	0,00	901.056,06	1.005.366,25	946.656,57	869.184,37	889.195,86	961.989,61	889.195,86	854.404,62	900.515,35	902.116,34	894.128,38	659.855,83	10.673.665,10

LOCAL: Brasília

DATA: 30/11/2012

Rui Goethe da Costa Faleiro
Presidente

Valmir Moreira dos Santos
Contador CRC n° 15P142697/0-1

Júlio Vaccari Neto
Secretário de Finanças e Planejamento

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
49
CRANISIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CRANISIS
R\$ 000036

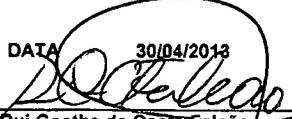
MODELO 5

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO ESTADUAL

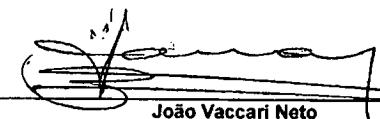
UF	Saldo em 31/12/2011	01/2012 24/01/2012	02/2012 28/02/2012	03/2012 27/03/2012	04/2012 25/04/2012	05/2012 25/05/2012	06/2012 27/06/2012	07/2012 25/07/2012	08/2012 28/08/2012	09/2012 26/09/2012	10/2012 26/10/2012	11/2012 27/11/2012	12/2012 26/12/2012	TOTAL GERAL (R\$) POR DR
AC	0,00	16.394,05	14.497,06	14.590,01	14.497,06	15.882,42	11.162,63	14.494,44	14.494,44	14.365,13	14.365,13	14.365,13	14.365,13	173.472,63
AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AM	0,00	27.693,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.693,63
AP	0,00	24.216,84	21.414,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.631,50
BA	0,00	69.415,17	61.382,98	61.776,53	61.382,98	67.248,84	33.639,41	61.371,89	0,00	39.016,27	60.824,37	60.824,37	60.824,37	637.707,18
CE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.091,48	66.155,75	66.155,75	66.155,75	206.558,73
DF	0,00	39.862,42	35.249,85	35.475,84	35.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.929,05	34.929,05	215.696,06
ES	0,00	31.170,42	27.563,63	27.740,35	27.563,63	30.197,65	10.515,36	27.558,65	27.558,65	27.312,78	27.312,78	0,00	0,00	264.493,90
GO	0,00	40.731,61	36.018,47	36.249,39	36.018,47	39.460,45	9.289,63	36.011,96	36.011,96	35.690,68	35.690,68	35.690,68	35.690,68	412.554,66
MA	0,00	0,00	28.332,25	28.513,90	28.332,25	31.039,72	3.069,60	28.327,13	28.327,13	28.074,41	28.074,41	28.074,41	28.074,41	288.239,62
MG	0,00	127.651,48	112.880,63	113.604,34	112.880,63	123.667,69	56.223,19	112.860,24	112.860,24	111.853,37	111.853,37	111.853,37	111.853,37	1.320.041,92
MS	0,00	40.731,61	36.018,47	36.249,39	36.018,47	39.460,45	26.244,31	36.011,96	36.011,96	0,00	0,00	0,00	0,00	286.746,62
MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.327,12	28.327,12	28.074,43	28.074,41	28.074,41	28.074,41	168.951,90
PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PB	0,00	42.470,01	37.555,71	37.796,49	37.555,71	41.144,59	22.362,17	37.548,92	37.548,92	0,00	0,00	0,00	0,00	293.982,52
PE	0,00	81.583,95	72.143,69	72.606,22	72.143,69	79.037,85	39.699,50	70.221,65	72.130,64	71.487,14	71.487,14	71.487,14	71.487,14	845.515,75
PI	0,00	30.301,23	26.795,01	26.966,80	26.795,01	29.355,58	16.238,90	26.790,16	26.790,16	26.551,16	26.551,16	26.551,16	26.551,16	316.237,49
PR	0,00	54.638,79	48.316,41	48.626,18	48.316,41	52.933,60	27.833,31	48.307,68	48.307,68	47.876,71	47.876,71	47.876,71	47.876,71	568.786,90
RJ	0,00	84.191,54	74.449,55	74.926,87	74.449,55	81.564,07	30.485,14	74.436,10	74.436,10	73.772,02	73.772,02	73.772,02	73.772,02	864.027,00
RN	0,00	21.609,24	19.108,79	19.231,30	19.108,79	20.934,85	11.542,36	19.105,33	19.105,33	18.934,89	18.934,89	18.934,89	18.934,89	225.485,55
RO	0,00	18.132,45	16.034,30	16.137,11	16.034,30	17.566,56	0,00	16.031,40	16.031,40	15.888,38	15.888,38	15.888,38	15.888,38	179.521,04
RR	0,00	12.917,26	11.422,58	11.495,81	11.422,58	12.514,13	834,86	11.420,51	11.420,51	11.318,62	11.318,62	11.318,62	11.318,62	128.722,72
RS	0,00	93.752,74	82.904,39	83.435,91	82.904,39	90.826,86	66.718,51	82.889,41	82.889,41	82.149,92	82.149,92	82.149,92	82.149,92	994.921,30
SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.929,05	34.929,05	34.929,05	34.929,05	139.716,20
SE	0,00	23.732,61	20.528,12	24.646,15	24.489,14	26.829,36	13.183,34	24.484,71	24.484,71	21.647,66	21.396,17	21.646,92	21.646,92	268.715,81
SP	0,00	226.740,12	0,00	0,00	200.503,50	219.663,95	0,00	200.467,28	200.467,28	198.678,83	198.678,83	198.678,83	198.678,83	1.842.557,45
TO	0,00	24.216,84	21.414,66	21.551,95	21.414,66	23.461,07	3.685,09	21.410,78	21.410,78	21.219,77	21.219,77	21.219,77	21.219,77	243.444,91
TOTAL	0,00	1.132.154,01	804.031,21	791.620,54	987.081,07	1.042.789,69	382.727,31	978.077,32	918.614,42	916.932,70	996.553,56	1.004.420,58	1.004.420,58	10.959.422,99

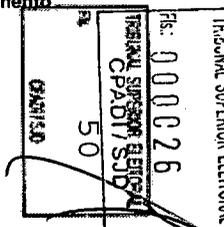
LOCAL: Brasília

DATA: 30/04/2013


Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente


Valmir Moreira dos Santos
Contador CRC nº 1SP142697/0-1


João Vaccari Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



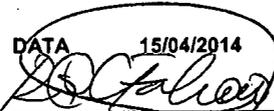
MODELO 5

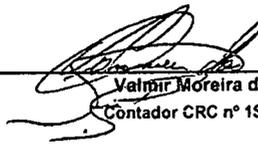
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO ESTADUAL

UF	Saldo em 31/12/2012	jan/13 28/01/2013	fev/13 27/02/2013	mar/13 26/03/2013	abr/13 24/04/2013	mai/13 28/05/2013	jun/13 25/06/2013	jul/13 25/07/2013	ago/13 26/08/2013	set/13 25/09/2013	out/13 29/10/2013	nov/13 26/11/2013	dez/13 26/12/2013	TOTAL GERAL (R\$) POR DR.
AC	0,00	9.812,58	9.834,15	9.834,15	30.082,07	14.898,91	14.898,91	14.898,91	14.898,90	14.898,90	14.856,60	14.914,58	14.593,28	178.421,94
AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.268,71	17.268,71	17.268,71	17.268,71	17.219,66	17.286,85	16.914,45	120.495,80
AM	0,00	0,00	16.612,33	16.612,33	42.279,25	25.167,97	25.167,97	25.167,97	25.167,97	25.167,97	25.096,51	25.194,43	24.651,69	276.286,39
AP	194.128,31	14.494,87	14.526,74	14.526,74	44.436,41	22.008,26	22.008,26	22.008,26	22.008,26	22.008,26	21.945,76	22.031,40	21.556,79	457.688,32
BA	0,00	41.548,11	41.639,45	41.639,45	127.372,62	63.084,50	63.084,50	63.084,50	63.084,51	63.084,51	62.905,36	63.150,81	61.790,40	755.468,72
CE	0,00	45.189,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.614,00	68.614,00	68.419,15	68.686,12	67.206,47	386.729,63
DF	0,00	23.859,45	23.911,91	23.911,91	73.145,10	36.226,96	36.226,96	36.226,96	36.226,95	36.226,95	36.124,09	36.265,04	35.483,81	433.836,09
ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.327,68	28.327,68	28.327,68	28.247,24	28.357,46	27.746,58	169.334,32
GO	0,00	24.379,71	24.433,30	24.433,30	74.740,03	37.016,89	37.016,89	37.016,89	37.016,89	37.016,89	36.911,77	37.055,80	36.257,53	443.295,89
MA	0,00	19.177,16	19.219,32	19.219,32	58.790,77	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.034,92	29.148,22	28.520,31	348.698,07
MG	0,00	76.405,17	76.573,14	76.573,14	234.232,71	116.009,66	116.009,66	116.009,66	116.009,66	116.009,66	115.680,23	116.131,59	113.629,86	1.389.274,14
MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.016,89	37.016,89	37.016,89	0,00	0,00	36.257,53	147.308,20
MT	0,00	19.177,16	19.219,32	19.219,32	58.790,77	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.117,61	29.034,92	29.148,22	28.520,31	348.698,07
PA	121.259,19	34.264,55	34.339,87	34.339,87	105.043,63	52.025,51	52.025,51	52.025,51	52.025,51	52.025,51	51.877,78	52.080,20	50.958,28	744.290,92
PB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.596,74	0,00	38.487,14	38.637,31	37.804,98	153.526,17
PE	0,00	48.831,68	48.939,03	48.939,03	149.701,58	74.143,49	74.143,49	74.143,49	74.143,49	74.143,49	73.932,95	74.221,42	72.622,53	887.905,67
PI	0,00	18.136,65	18.176,53	18.176,53	55.600,90	27.537,76	27.537,76	27.537,76	27.537,76	27.537,76	27.459,56	27.566,71	26.972,86	329.778,54
PR	0,00	32.703,78	32.775,67	32.775,67	100.258,85	49.655,73	49.655,73	49.655,73	49.655,73	49.655,73	49.514,72	49.707,93	48.637,11	594.652,38
RJ	0,00	50.392,44	50.503,22	50.503,22	154.486,36	76.513,27	76.513,27	76.513,27	76.513,27	76.513,27	76.296,00	76.593,71	74.943,71	916.285,01
RN	0,00	12.934,11	12.962,54	12.962,54	39.651,65	19.638,48	19.638,48	19.638,48	19.638,48	19.638,48	19.582,71	19.659,12	19.235,62	235.180,69
RO	0,00	10.853,09	10.876,95	10.876,95	33.271,94	16.478,77	16.478,77	16.478,77	16.478,77	16.478,77	16.431,97	16.496,09	16.140,73	197.341,57
RR	0,00	7.731,56	7.748,56	7.748,56	23.702,37	11.739,20	11.739,20	11.739,20	11.739,20	11.739,20	11.705,86	11.751,54	11.498,39	140.582,84
RS	0,00	56.115,24	56.238,60	56.238,60	172.030,56	85.202,48	85.202,48	85.202,48	85.202,48	85.202,48	50.165,54	69.413,20	85.292,03	899.684,47
SC	0,00	23.859,45	23.911,91	23.911,91	73.145,10	36.226,96	36.226,96	36.226,96	36.226,96	36.226,96	36.124,09	36.265,04	0,00	398.352,30
SE	0,00	16.575,89	13.992,97	13.992,97	48.196,76	22.548,61	22.548,61	22.548,61	22.548,61	22.548,61	25.096,51	25.194,43	24.651,69	280.444,27
SP	0,00	135.714,20	136.012,56	136.012,56	416.054,33	206.061,41	206.061,41	206.061,41	236.061,41	206.061,41	205.476,27	206.277,98	201.834,28	2.497.689,23
TO	0,00	14.494,87	14.526,73	14.526,73	44.436,41	22.008,26	0,00	0,00	0,00	22.008,26	21.945,76	22.031,40	21.556,79	197.535,21
TOTAL	315.387,50	736.651,61	706.974,80	671.937,87	2.159.450,17	1.072.428,30	1.067.688,75	1.133.033,32	1.270.244,05	1.188.618,63	1.208.820,73	1.229.145,43	1.168.403,69	13.928.784,85

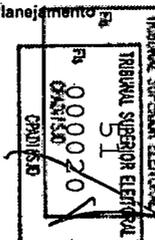
LOCAL: Brasília

DATA 15/04/2014


Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente


Valmir Moreira dos Santos
Contador CRC nº 1SP1426970-1

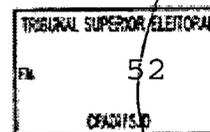

João Vaccari Neto
Secretário de Finanças e Planejamento





PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 29.1



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	53
CIVIL	

ASSUNTO: NOTA EXPLICATIVA - REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO
PARTIDÁRIO - MOVIMENTO 2011

PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO

NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob. n°: 00.676.262/0001-70, com sede nacional no Setor Comercial Sul - Quadra 2, Bloco C, n° 256, Edifício Toufic - CEP: 70302-000 Brasília/DF e em São Paulo/SP, na Rua Silveira Martins, n° 132, Centro - CEP: 01019-000, CNPJ/ME sob o n° 00.676.262/0002-51, neste ato, por seu contador ao final identificado, vem apresentar **NOTA EXPLICATIVA** de que trata o **DEMONSTRATIVO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO EXERCÍCIO DE 2011** repassadas ao Diretório Estadual do PT/SP, a saber:

I - Em razão da pretensão creditória do Diretório Nacional lastreada em obrigação estatutária com a instância estadual supra, o valor de **R\$ 93.327,40** foi objeto de compensação da cota do Fundo Partidário, devida pela Direção Estadual no Mês Novembro e Dezembro de 2011 conforme demonstrado a seguir:



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 54
OPACI/S.O

Quadro de Repasses

Competência	COTA BRUTA CONTABILIZADA E DEVIDA AO DR-MG	COMPENSAÇÃO PARA CUSTEIO DO 4º CONGRESSO PARTIDÁRIO	VALOR LÍQUIDO TRANSFERIDO
10/2011	R\$ 194.247,66	R\$ 0,00	R\$ 194.247,66
11/2011	R\$ 191.859,64	(R\$ 46.663,70)	R\$ 145.195,94
12/2011	R\$ 199.627,11	(R\$ 46.663,70)	R\$ 152.963,41
Total	R\$ 585.734,41	(R\$ 93.327,40)	R\$ 492.407,01

II - Assim, o Diretório Nacional ao repassar o valor devido da quota fez a compensação dos valores de seu crédito, considerando contabilmente o valor bruto devido de R\$ 585.734,41 seguido de receita a ser compensada de R\$ 93.327,40. Resultando valor líquido a repassar de R\$ 492.407,01.

Sendo o que competia para o momento e em estrita atenção aos princípios contábeis e normas do C.F.C.

São Paulo, 06 de Setembro de 2016.


Valmir Moreira do Santos
Contador CRC nº 1SP142697/0-1



PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETORIO NACIONAL

PAGAMENTOS - FUNDO PARTIDÁRIO

SG
AD

Pag.: 1
27/10/2011 12:56:43
Usuário: CELMA

Estado	Nome	Banco	Agencia Oper	Conta	Valor
AL	DIRETORIO ESTADUAL DE ALAGOAS	1	13-2	00120737-7	R\$ 16.278,66
AM	DIRETORIO ESTADUAL DO AMAZONAS	1	1862-7	00002617-4	R\$ 23.725,06
AP	DIRETORIO ESTADUAL DO AMAPA	1	4544-6	00041418-2	R\$ 20.746,50
BA	DIRETORIO ESTADUAL DA BAHIA	1	2957-2	00008473-5	R\$ 59.467,78
GO	DIRETORIO ESTADUAL DE GOIAS	1	1242-4	00001423-0	R\$ 34.894,66
MG	DIRETORIO ESTADUAL DE MINAS GERAIS	1	1629-2	00602998-1	R\$ 109.358,67
MS	DIRETORIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL	1	2916-5	00305031-9	R\$ 34.894,66
PB	DIRETORIO ESTADUAL DA PARAIBA	1	11-6	00002482-1	R\$ 36.383,94
PE	DIRETORIO ESTADUAL DE PERNAMBUCO	1	697-1	00021514-7	R\$ 69.892,75
PI	DIRETORIO ESTADUAL DO PIAUI	1	4249-8	00316517-5	R\$ 25.958,98
PR	DIRETORIO ESTADUAL DO PARANA	1	1518-0	00009929-5	R\$ 46.808,90
RJ	DIRETORIO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO	1	392-1	00014565-3	R\$ 72.126,67
RN	DIRETORIO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1	22-1	00011036-1	R\$ 18.512,58
RO	DIRETORIO ESTADUAL DE RONDONIA	1	102-3	00650654-2	R\$ 15.534,02
RR	DIRETORIO ESTADUAL DE RORAIMA	1	2617-4	00049396-1	R\$ 11.066,18
SP	DIRETORIO ESTADUAL DE SAO PAULO	1	3323-5	00130013-X	R\$ 194.247,66
TO	DIRETORIO ESTADUAL DO TOCANTINS	1	1505-9	00048755-4	R\$ 20.746,50
Total :					R\$ 810.644,17



Emissão de comprovantes

A331311521591498014
31/10/2011 15:25:57

28/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:12:09
334403344 SEGUNDA VIA 0026
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

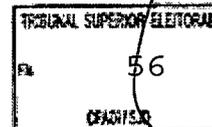
DATA DA TRANSFERENCIA	28/10/2011
NR. DOCUMENTO	553.323.000.130.013
VALOR TOTAL	194.247,66

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PT SP FUNDO PARTIDARIO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 130.013-X
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

=====

NR.AUTENTICACAO	5.92F.6D1.A1D.7C6.542
-----------------	-----------------------



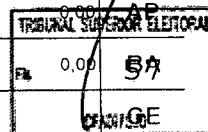
Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO - NOVEMBRO DE 2011
(DISPONÍVEL EM 24/11/2011)

TOTAL DESTINADO AO PT

3.680.301,57

UF	Valor da Cota	Pagamentos	VALOR A SER DEPOSITADO	Data do depósito	Valor depositado	SALDO EM 26/12/2011 11:42	UF	
AC	13.872,08	1.209,80	12.662,28	24/11/2011	12.662,28	0,00	AC	
AL	16.078,54	1.901,11	14.177,43	24/11/2011	14.177,43	0,00	AL	
AM	23.433,39	3.629,40	19.803,99	24/11/2011	19.803,99	0,00	AM	
AP	20.491,45	2.765,26	17.726,19	24/11/2011	17.726,19	0,00	AP	
BA	58.736,71	11.579,51	47.157,20	24/11/2011	47.157,20	0,00	BA	
CE	FUNDO SUSPENSO em 06/09/11							CE
DF	33.730,19	4.666,37	29.063,82	24/11/2011	29.063,82	0,00	DF	
ES	26.375,34	3.802,23	22.573,11	24/11/2011	22.573,11	0,00	ES	
GO	34.465,68	6.049,00	28.416,68	24/11/2011	28.416,68	0,00	GO	
MA	FUNDO SUSPENSO em 01/09/09 (ATÉ APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS)							MA
MG	108.014,25	25.405,79	82.608,46	24/11/2011	82.608,46	0,00	MG	
MS	34.465,68	6.394,65	28.071,03	24/11/2011	28.071,03	0,00	MS	
MT	FUNDO SUSPENSO em 06/09/11							MT
PA	FUNDO SUSPENSO em 20/05/08 (ATÉ APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS)							PA
PB	35.936,65	6.221,83	29.714,82	24/11/2011	29.714,82	0,00	PB	
PE	69.033,51	14.863,25	54.170,26	24/11/2011	54.170,26	0,00	PE	
PI	25.639,85	4.320,71	21.319,14	24/11/2011	21.319,14	0,00	PI	
PR	46.233,45	8.987,08	37.246,37	24/11/2011	37.246,37	0,00	PR	
RJ	71.239,97	15.554,57	55.685,40	24/11/2011	55.685,40	0,00	RJ	
RN	18.284,99	2.419,60	15.865,39	24/11/2011	15.865,39	0,00	RN	
RO	15.343,05	1.728,29	13.614,76	24/11/2011	13.614,76	0,00	RO	
RR	10.930,14	518,49	10.411,65	24/11/2011	10.411,65	0,00	RR	
RS	FUNDO SUSPENSO em 10/11/10 E 07/12/10							RS
SC	FUNDO SUSPENSO em 21/10/10 - 6 MESES + 3 MESES							SC
SE	19.472,37	3.629,40	15.842,97	24/11/2011	15.842,97	0,00	SE	
SP	191.859,64	46.663,70	145.195,94	24/11/2011	145.195,94	0,00	SP	
TO	20.491,45	2.765,26	17.726,19	24/11/2011	17.726,19	0,00	TO	
	894.128,38	175.075,30	719.053,08		719.053,08	0,00		



OBSERVAÇÕES

SUSPENSÃO PARCIAL DE DE/SE

- ENVIAMOS A COTA DO **DE/SE** PARCIALMENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRE SE, EM OFÍCIO 373-11 (SUSPENSÃO PARCIAL DE 15.844,08 EM 4 PARCELAS CONSECUTIVAS) - Parcela 1/4



Diretório Nacional CNPJ 00.676.262/0002-51
 Rua Silveira Martins, 132 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01019-000
 Fone: (11) 3243-1313 - Fax: (11) 3243-1300

RECIBO N°014619 SÉRIE P

RECEBEMOS DE: DIRETORIO ESTADUAL DO PT DE SAO PAULO
 CNPJ ou CPF: 50.866.821/0001-83
 ENDEREÇO: Rua Alameda Nº: 277 COMPL: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 BAIRRO: Belva Vista MUNICÍPIO: Saulo UF: SP CEP: 03191-070
 A QUANTIA DE R\$: 46.663,70 quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos

REFERENTE A:

- CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA
- CARTEIRA DE FILIAÇÃO
- DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N° 9.096/95
Partido IV Congresso - Parc. 1/5

R\$
 R\$
 R\$ 46.663,70
 R\$
 TOTAL R\$ 46.663,70

VALOR DESCONTADO DA COTA 11/2011
 DO FUNDO PARTIDÁRIO

Saulo 24 de novembro de 2011

SECRETARIA NACIONAL DE FINANÇAS & PLANEJAMENTO



PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL

PAGAMENTOS - FUNDO PARTIDÁRIO



Pag.: 1

24/11/2011 12:08:34

Usuário: ELAINE

Estado	Nome	Banco	Agencia Oper	Conta	Valor
AL	DIRETORIO ESTADUAL DE ALAGOAS	1	13-2	00120737-7	R\$ 14.177,43 <small>TRIBUTOS SUPERACION ELETORAL</small>
AM	DIRETORIO ESTADUAL DO AMAZONAS	1	1862-7	00002617-4	R\$ 19.893,99 <small>Fl. 59</small>
AP	DIRETORIO ESTADUAL DO AMAPA	1	4544-6	00041418-2	R\$ 17.726,19 <small>OFICINA</small>
BA	DIRETORIO ESTADUAL DA BAHIA	1	2957-2	00008473-5	R\$ 47.157,20
GO	DIRETORIO ESTADUAL DE GOIAS	1	1242-4	00001423-0	R\$ 28.416,68
MG	DIRETORIO ESTADUAL DE MINAS GERAIS	1	1629-2	00602998-1	R\$ 82.608,46
MS	DIRETORIO ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL	1	2916-5	00305031-9	R\$ 28.071,03
PB	DIRETORIO ESTADUAL DA PARAIBA	1	11-6	00002482-1	R\$ 29.714,82
PE	DIRETORIO ESTADUAL DE PERNAMBUCO	1	697-1	00021514-7	R\$ 54.170,26
PI	DIRETORIO ESTADUAL DO PIAUI	1	4249-8	00316517-5	R\$ 21.319,14
PR	DIRETORIO ESTADUAL DO PARANA	1	1518-0	00009929-5	R\$ 37.246,37
RJ	DIRETORIO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO	1	392-1	00014565-3	R\$ 55.685,40
RN	DIRETORIO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1	22-1	00011036-1	R\$ 15.865,39
RO	DIRETORIO ESTADUAL DE RONDONIA	1	102-3	00650654-2	R\$ 13.614,76
RR	DIRETORIO ESTADUAL DE RORAIMA	1	2617-4	00049396-1	R\$ 10.411,65
SP	DIRETORIO ESTADUAL DE SAO PAULO	1	3323-5	00130013-X	R\$ 145.195,94
TO	DIRETORIO ESTADUAL DO TOCANTINS	1	1505-9	00048755-4	R\$ 17.726,19
Total :					R\$ 638.910,90



Consulta emissão de comprovantes

A33G011259536940079
01/12/2011 13:16:38

24/11/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:12:56
334403344 SEGUNDA VIA 0024
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

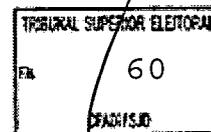
DATA DA TRANSFERENCIA	24/11/2011
NR. DOCUMENTO	553.323.000.130.013
VALOR TOTAL	145.195,94

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PT SP FUNDO PARTIDARIO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 130.013-X
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

=====

NR. AUTENTICACAO	3.E6E.CA2.000.E01.9F1
------------------	-----------------------



Transacão efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO - DEZEMBRO DE 2011

TOTAL DESTINADO AO PT

(DISPONÍVEL EM 26/12/2011)

3.829.299,63

UF	Valor da Cota	Pagamentos	VALOR A SER DEPOSITADO	Data do depósito	Valor depositado	SALDO EM 6/1/2012 15:26	UF	
AC	14.433,69	1.209,80	13.223,89	26/12/2011	13.223,89	0,00	AC	
AL	FUNDO SUSPENSO em 22/12/11							AL
AM	24.382,10	3.629,40	20.752,70	26/12/2011	20.752,70	0,00	AM	
AP	21.321,05	2.765,26	18.555,79	26/12/2011	18.555,79	0,00	AP	
BA	61.114,68	11.579,51	49.535,17	26/12/2011	49.535,17	0,00	BA	
CE	FUNDO SUSPENSO em 06/09/11							CE
DF	35.095,77	4.666,37	30.429,40	26/12/2011	30.429,40	0,00	DF	
ES	27.443,15		27.443,15	26/12/2011	27.443,15	0,00	ES	
GO	35.861,03	6.049,00	29.812,03	26/12/2011	29.812,03	0,00	GO	
MA	FUNDO SUSPENSO em 01/09/09 (ATÉ APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS)							MA
MG	112.387,24	25.405,79	86.981,45	26/12/2011	86.981,45	0,00	MG	
MS	35.861,03	6.394,65	29.466,38	26/12/2011	29.466,38	0,00	MS	
MT	FUNDO SUSPENSO em 06/09/11							MT
PA	FUNDO SUSPENSO em 20/05/08 (ATÉ APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS)							PA
PB	37.391,56	6.221,83	31.169,73	26/12/2011	31.169,73	0,00	PB	
PE	71.828,35	14.863,25	56.965,10	26/12/2011	56.965,10	0,00	PE	
PI	26.677,89	4.320,71	22.357,18	26/12/2011	22.357,18	0,00	PI	
PR	48.105,23	8.987,08	39.118,15	26/12/2011	39.118,15	0,00	PR	
RJ	74.124,14	15.554,57	58.569,57	26/12/2011	58.569,57	0,00	RJ	
RN	19.025,27	2.419,60	16.605,67	26/12/2011	16.605,67	0,00	RN	
RO	15.964,22	1.728,29	14.235,93	26/12/2011	14.235,93	0,00	RO	
RR	11.372,65	518,49	10.854,16	26/12/2011	10.854,16	0,00	RR	
RS	FUNDO SUSPENSO em 10/11/10 E 07/12/10							RS
SC	FUNDO SUSPENSO em 20/10/11 - 3 MESES							SC
SE	FUNDO SUSPENSO em 25/11/11							SE
SP	199.627,11	46.663,70	152.963,41	26/12/2011	152.963,41	0,00	SP	
TO	21.321,05	2.765,26	18.555,79	26/12/2011	18.555,79	0,00	TO	
	893.337,21	165.742,56	727.594,65		727.594,65	0,00		

OBSERVAÇÕESDE/ES

- EM 26/12/11 DEPOSITAMOS O VALOR DE 3.802,23 PARA O DE ES REFERENTE A SALDO DA COTA DE NOVEMBRO/2011.



Diretório Nacional CNPJ 00.676.262/0002-51
 Rua Silveira Martins, 132 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01019-000
 Fone: (11) 3243-1313 - Fax: (11) 3243-1300

RECIBO N° 014640 SÉRIE P

RECEBEMOS DE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PT DE SÃO PAULO

CNPJ ou CPF: 50.866.821/0001-83

ENDEREÇO: Rua Aboleção Nº: 297 COMPL: _____

BAIRRO: Dela Vista MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01319-010

A QUANTIA DE R\$: 46.663,70 (quarenta e seis mil e sessenta e três reais e setenta centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 62
 PIS/PSD

REFERENTE A:

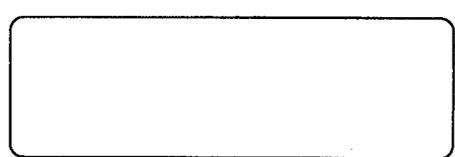
- CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA
- CARTEIRA DE FILIAÇÃO
- DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 9.096/95
- Plata IV Congresso - Parc. 2/5

R\$ _____
 R\$ _____
 R\$ 46.663,70
 R\$ _____

VALOR DESCONTADO DA COTA 12/2011
 DO FUNDO PARTIDÁRIO

TOTAL R\$ 46.663,70

São Paulo, 26 de dezembro de 2011
 SECRETARIA NACIONAL DE FINANÇAS & PLANEJAMENTO





Consulta emissão de comprovantes

A3312812444268111-
28/12/2011 13:06:

27/12/2011 - BANCO DO BRASIL - 10:08:14
334403344 SEGUNDA VIA 0005
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

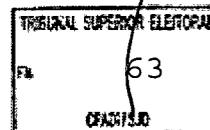
DATA DA TRANSFERENCIA	27/12/2011
NR. DOCUMENTO	553.323.000.130.013
VALOR TOTAL	152.963,41

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PT SP FUNDO PARTIDARIO
AGENCIA: 3323-5 CONTA: 130.013-X
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

=====

NR.AUTENTICACAO	5.1A7.D63.7AB.5C3.5CA
-----------------	-----------------------

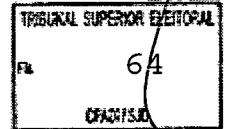


Transação efetuada com sucesso por: J1962860 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 30

Item 30

CONTRATO DE MÚTUO - FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

Número do Contrato 13.03.00102

LOCAL E DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: BELO HORIZONTE-MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Quadro I - Qualificação do(a) CREDOR(A):

BANCO BMG S/A., com sede e foro em Belo Horizonte, MG, na Av. Álvares Cabral, 1707 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30.170-001, inscrito no CNPJ/MF: 61.186.680/0001-74, doravante designado simplesmente BMG.

- Qualificação do(a) DEVEDOR(A):

Nome/Razão Social: PARTIDO DOS TRABALHADORES CPF/CNPJ: 00.676.262/0002-51

Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 132 CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

Estado SP

CEP: 01019-000

Quadro II - Qualificação dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:

Nome/Razão Social: JOSÉ GENUÍNO NETO

CPF/CNPJ: 996.068.798-87

Endereço: RUA MAESTRO CARLOS CRUZ, 154 VILA INDIANA

Cidade: SÃO PAULO

Estado SP

CEP: 05585-020

Nome/Razão Social: DELUBIO SOARES DE CASTRO

CPF/CNPJ: 129.995.981-99

Endereço: ALAMEDA JAÚ, 66 AP. 64 CERQUEIRA CESAR

Cidade: SÃO PAULO

Estado SP

CEP: 01420-000

Nome/Razão Social: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 403.760.956-87

Endereço: RUA CASTELO DE FEIRA, 122 BAIRRO CASTELO

Cidade: BELO HORIZONTE

Estado MG

CEP:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado

CEP:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado

CEP:

Nome/Razão Social:

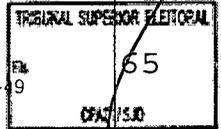
CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado

CEP:



Quadro III - Características do Crédito:

VALOR PRINCIPAL: R\$2.400.000,00 PRAZO: 150 DIAS VENCTO. FINAL: 17/07/2003 VALOR DA(S) NOTA(S) PROMISSÓRIA(S): R\$3.120.000,00

ENCARGOS:

() Prefixados: Taxa de ____% a.m. e ____% a.a., incidente sobre o valor principal;

(X) Pós-fixados: O valor do principal será pago acrescido de correção monetária / base de remuneração calculada de acordo com: () TR; () TBF; (X) Outro: CDI

Sobre o valor acrescido do índice / base de remuneração acima prevista, incidirão juros à taxa de 1,00% a.m. correspondentes a 12,68% a.a.

IOF R\$14.760,00 () Financiado (X) Pago no Ato

TAC - Taxa de Abertura de Crédito R\$ ____ () Financiada () Pago no Ato

Quadro IV - Forma de pagamento da dívida:

- 17/02/2003 - R\$24.000,00
22/04/2003 - R\$27.218,08
19/05/2003 - R\$21.509,24
17/06/2003 - R\$23.196,15
17/07/2003 - R\$2.424.000,00

Quadro V - Repactuação: () SIM (X) NÃO

Encargos a serem repactuados:

Datas de repactuação:

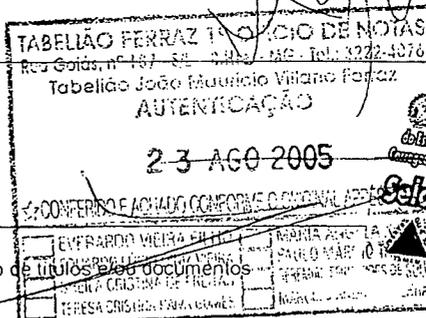
Quadro VI - Garantias, formalizadas em instrumentos anexos:

() alienação fiduciária

() caução de títulos e/ou documentos

() penhor mercantil

() outras:



O BMG e o(a) DEVEDOR(A) celebram o presente CONTRATO DE MÚTUO/FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO que se regerá conforme cláusulas e condições abaixo:

1 - O BMG concede ao(a) DEVEDOR(A), crédito no valor principal declarado no Quadro III do preâmbulo, o qual será liberado em conta bancária de titularidade do(a) DEVEDOR(A) ou por outra forma usual, com a dedução dos encargos devidos à vista da liberação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2 - Sobre o valor da dívida, no caso de encargos pós-liquidados, incidirá, exponencialmente, acréscimo idêntico ao da variação do índice/base de remuneração previsto no preâmbulo, verificada no período compreendido entre a data de assinatura do presente instrumento e a data de vencimento da(s) parcela(s) de amortização ou de liquidação deste, incidindo sobre o valor apurado, os juros previstos no Quadro III do preâmbulo.

2.1 - Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice ou da base de remuneração que reajusta as obrigações contratuais, as partes avençam que utilizar-se-ão em seu lugar aquele(a) que o mercado financeiro estiver praticando em suas operações ativas ou passivas, ou, na falta deste(a), o índice que melhor preservar o poder aquisitivo da moeda, escolhido a exclusivo critério do BMG.

2.2 - No caso dos encargos serem prefixados, os juros convencionados, previstos no Quadro III do preâmbulo, incidirão sobre o valor principal liquidado.

2.3 - As obrigações do(a) DEVEDOR(A) deverão ser liquidadas no endereço do BMG ou perante a rede bancária, mediante fornecimento do respectivo boleto. O não recebimento do boleto bancário não poderá ser invocado como motivo para o não pagamento das obrigações até os respectivos vencimentos. Neste caso, deverá o(a) DEVEDOR(A) se dirigir até o endereço do BMG, para efetuar o devido pagamento.

2.4 - Fica desde já autorizado ao BMG, em caráter irrevogável e irretratável, a teor dos Artigos 684 e 685 do Código Civil, a efetuar débitos na conta corrente de titularidade do(a) DEVEDOR(A) e ou dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, independente de qualquer aviso ou notificação, bem como a promover resgates de eventuais aplicações financeiras, levando-os a crédito da citada conta corrente, para fins de liquidação e ou amortização das obrigações assumidas pelos mesmos. Devidos do presente contrato, devendo tal sistemática ser utilizada, também, na hipótese de vencimento antecipado da dívida.

3 - Na hipótese de ser prevista repactuação dos encargos, os ora avençados vigorarão até a data da primeira repactuação, informando o BMG ao(a) DEVEDOR(A), com antecedência, através de correspondência que poderá ser encaminhada inclusive através de fac-símile, a taxa que prevalecerá para o período subsequente, aponto este último o seu "de acordo" ao final dela, devolvendo-a ao BMG na mesma data. Caso não haja acordo entre as partes quanto à nova taxa, o(a) DEVEDOR(A) pré-liquidará a operação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a repactuação, não concretizada, pagando os valores devidos, principal e encargos, estes calculados de acordo com os últimos encargos avençados.

4 - São encargos do(a) DEVEDOR(A), além dos previstos no Quadro III do preâmbulo, os tributos devidos em razão do empréstimo concedido e as despesas que forem necessárias à formalização contratual e à recuperação do crédito.

5 - Comparecem a este ato os AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS identificados no preâmbulo, anuindo a todos os termos do presente Contrato e assumindo solidariamente com o(a) DEVEDOR(A) todas as obrigações, principal e acessórias assumidas por esse último, nos termos do artigo 264, 265, 266, 276 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

6 - O(A) DEVEDOR(A) oferece ao BMG as garantias indicadas no Quadro VI do preâmbulo, que ficarão vinculadas a este instrumento até a sua liquidação total.

6.1 - O produto apurado na realização das garantias constituídas neste Contrato poderá ser aplicado no pagamento do saldo devedor do(a) DEVEDOR(A) que existir em qualquer Contrato celebrado com o BMG ou com qualquer empresa do seu grupo econômico; igualmente, o produto apurado na realização das garantias constituídas pelo(a) DEVEDOR(A) ou seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS em qualquer outro Contrato celebrado com o BMG ou com qualquer empresa de seu grupo econômico poderá também ser aplicado na solução do débito de sua responsabilidade decorrentes deste Contrato.

6.2 - Na hipótese das garantias oferecidas à presente operação se tornarem insuficientes para a satisfação integral do crédito, o(a) DEVEDOR(A) se obriga a apresentar outras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do BMG nesse sentido, garantias estas que poderão ser aceitas a livre critério do BMG.

7 - É facultado ao BMG considerar vencidos de pleno direito os demais contratos celebrados com o(a) DEVEDOR(A) e seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS e exigíveis os saldos devedores de sua responsabilidade nos casos de inexecução ou vencimento deste Contrato.

8 - O(A) DEVEDOR(A), seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS autorizam o BMG, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder à compensação, definida no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o seu crédito, representado pelo saldo devedor do(a) DEVEDOR(A) ou dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS oriundo deste ou de qualquer outro contrato, e eventuais créditos vencidos ou vincendos que tenham ou venham a ter para com o BMG ou com suas instituições financeiras interligadas, bem como com os saldos credores em conta corrente de livre movimentação.

9 - O(A) DEVEDOR(A) e os AVALISTAS e DEVEDORES SOLIDÁRIOS autorizam expressamente o BMG a, se e quando julgar conveniente, ceder, transferir ou empenhar total ou parcialmente os direitos, títulos de crédito, ações e garantias deste Contrato, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

10 - As tolerâncias do BMG, com respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) DEVEDOR(A) e os AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS neste instrumento, não constituirão em hipótese alguma novações deste ajuste, nem poderão ser invocadas como precedentes para a repetição do fato tolerado, ou desistência do BMG de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

11 - Será facultado ao BMG considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, de pleno direito, as obrigações do(a) DEVEDOR(A) e seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes fatos: a) - descumprimento de obrigação contratual pelo(a) DEVEDOR(A) ou seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS; b) - fato previsto nos Arts. 1425 e 333 do Código Civil; c) - transferência do controle societário sem a prévia e expressa aquiescência do BMG; d) - impetração de concordata ou abertura de falência, título proferido ou inclusão em qualquer situação que reduza o crédito do(a) DEVEDOR(A) ou dos seus AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS.

12 - São encargos do(a) DEVEDOR(A) e AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, em caso de inadimplência: a) - comissão de permanência igual ao índice de acréscimo e aos juros que estiverem vigorando para este Contrato, ou, à opção do BMG, à taxa vigente no mercado na data do efetivo pagamento; b) - juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata die"; c) - multa penal de 2% (dois por cento) e d) - honorários advocatícios de 10% (dez por cento).

12.1 - Os percentuais de que trata esta Cláusula aplicar-se-ão da seguinte forma: a) - os juros moratórios serão calculados sobre o principal acrescido da comissão de permanência; b) - a multa penal calcular-se-á sobre o conjunto do principal, comissão de permanência e juros moratórios e c) - os honorários serão devidos sobre o subtotal do que se apurar na alínea anterior.

13 - O(A) DEVEDOR(A) e AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS se constituem mutuamente procuradores, em caráter irrevogável e irretratável, para receber citação decorrente de qualquer processo judicial relativo ao presente contrato, assim como para receber intimação de penhora e demais atos processuais que necessitem de intimação pessoal.

14 - Neste ato, o(a) DEVEDOR(A) autoriza expressamente o BMG, em caráter irrevogável e irretratável a fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de titularidade do(a) DEVEDOR(A), a teor do disposto na Resolução nº 2724, de 31/05/2000, da referida autoridade monetária, e demais normas aplicáveis à espécie. Outrossim, fica o BMG expressamente autorizado a acessar as referidas informações junto ao Banco Central do Brasil, prestadas por outras instituições financeiras.

15 - O(A) DEVEDOR(A) e AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS declaram, sob as penas da lei civil e criminal, que os documentos societários enviados ao BMG, correspondem à documentação autêntica, necessária e suficiente para a análise da regularidade das operações que forem por eles realizadas, comprometendo-se a comunicar e enviar toda e qualquer alteração dessa documentação, bem como quaisquer outras que lhes forem solicitadas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
66
CIVIL



Via: 13/01/2003

16 - Fica desde já avençado que ocorrendo atraso superior a 30 dias, o BMG fica autorizado a registrar o(s) nome(s) do(a) DEVEDOR(A) do(s) AVALISTA(S) e DEVEDORES SOLIDÁRIOS no SPC e/ou SERASA.

17 - O foro deste contrato é, por eleição, o da Comarca de Belo Horizonte - MG, sendo, todavia, facultado ao BMG optar pelo foro do domicílio do(a) DEVEDOR(A) ou do qualquer dos AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS.

Justas e acertadas, as partes contratantes firmam para os devidos fins o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na data consignada no seu preâmbulo.

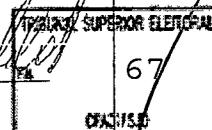
Local e Data: BELO HORIZONTE-MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Jose Eustáquio de Carvalho Lopes
REF.: 117

BMG

Jose Eustáquio de Carvalho Lopes
REF.: 117

[Handwritten Signature]
DEVEDOR
PARTIDO DOS TRABALHADORES



[Handwritten Signature]
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
JOSÉ GENOÍNO NETO

[Handwritten Signature]
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
DELUBIO SOARES DE CASTRO

[Handwritten Signature]
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

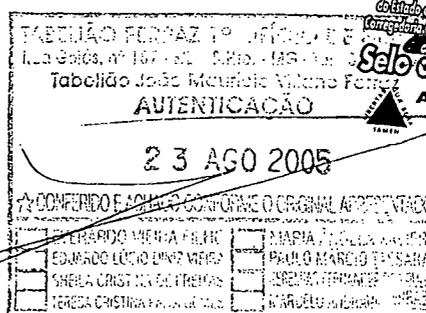
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Sandoval Pereira dos Santos Júnior
CPF: 069.710.536-72

[Handwritten Signature]
NOME: Renata Fernanda Rodrigues Gabriel
CPF: 040.249.806-29



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

São partes neste instrumento:

- 01 - **NA QUALIDADE DE CREDOR: BANCO BMG S.A.**, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral nº 1707, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.634.269-15, doravante simplesmente designado **CREDOR**.
- 02 - **NA QUALIDADE DE DEVEDOR(A): PARTIDO DOS TRABALHADORES**, com sede e foro em São Paulo-SP, à Rua Silveira Martins, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.262/0002-51, denominada simplesmente **DEVEDORA**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 68

As partes retro nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

PRIMEIRA

O(A) **DEVEDOR(A)** celebrou Contrato de Mútuo-Financiamento de Capital de Giro nº 13.03.00102, no dia 17/02/2003, no valor principal de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e respectivos encargos, a serem pagos na forma ali estabelecida.

SEGUNDA

O(A) **DEVEDOR(A)** reconhece o débito de sua responsabilidade no importe de R\$2.559.146,04 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavo\$) como líquido, certo e exigível e se confessa devedor, para os devidos fins e efeitos de direito, notadamente no disposto no Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, inclusive no tocante à sua origem e cálculo.

TERCEIRA

O(A) **DEVEDOR(A)** se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar o débito descrito na Cláusula 02, de sua responsabilidade, já inclusos juros de 1,00% ao mês, correspondente a 12,68% ao ano, da seguinte forma:

3.1) Nesta data, a importância de R\$159.146,04 (cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

3.2) O restante na forma prevista no fluxo abaixo:

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
01/01	24/11/2003	2.549.338,92

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor retro será acrescido de correção monetária calculada com base na variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário no período compreendido da data deste Instrumento até a data do respectivo vencimento.

QUARTA

As obrigações do(a) **DEVEDOR(A)** poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e exigíveis o crédito do **CREDOR**, previsto na Cláusula Segunda, independentemente de qualquer aviso, notificação ou intimação do(a) **DEVEDOR(A)**, na hipótese da ocorrência de qualquer um dos seguintes fatos:

- a - Inadimplemento contratual.
- b - Protesto de título ou ação judicial contra o(a) **DEVEDOR(A)**, que possa prejudicar a situação econômico-financeira deste(a), ou, ainda, se requerer concordata ou tiver a sua falência ou insolvência civil decretada.
- c - Previstos nos arts 1425 e 333 do Código Brasileiro.

d - Se tiver o seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Provisão de Fundos.

QUINTA

A falta de pagamento dos valores devidos nos vencimentos, acarretará a incidência dos seguintes encargos de mora, que se tornarão exigíveis juntamente com o saldo devedor, independentemente dos demais encargos previstos em lei.

a - Comissão de permanência, calculada de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

b - Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida acrescida da comissão de permanência acima referida.

c - Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o somatório das parcelas previstas nas "b" acima.

d - Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes calculados à taxa de 10% (dez por cento) do valor total devido, na hipótese do **BMG** ser obrigado a propor medidas judiciais para a recuperação de seu crédito.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
letras a e
69
DEZ
2003

SEXTA

Qualquer tolerância por parte do **CREDOR** não poderá ser interpretado como alteração nas condições ora acordadas, nem para efeito de repetição do ato tolerado, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e condições do presente.

SÉTIMA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato mencionado na Cláusula Primeira e respectivos Aditamentos, naquilo que não conflitar com o presente, inclusive no tocante às garantias, pelo que este fica fazendo parte integrante e inseparável daqueles.

E, estando justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2003

José Eustáquio de Carvalho Lopes
REF.: 117

BANCO BMG S.A.

Jatiana Maria Cardoso Pereira
REF.: 106

DEVEDOR(A)
PARTIDO DOS TRABALHADORES

AVALISTA/ DEVEDOR SOLIDÁRIO
JOSÉ GENOÍNO NETO

AVALISTA/ DEVEDOR SOLIDÁRIO
DELÚBIO SOARES DE CASTRO

AVALISTA/ DEVEDOR/SOLIDARIO

TESTEMUNHAS:

Maria Fátima Assunção Souza
CPF: 044.417.308-25

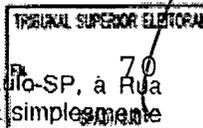
31

**ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFESSÃO DE DÍVIDA E
OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 26/05/03**

São partes neste instrumento:

CREDOR: BANCO BMG S.A., com sede e foro em Belo Horizonte-MG, na Av. Álvares Cabral, 1707 - 2º andar, Bairro Santo Agostinho - CEP:30170-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, simplesmente denominado **BMG**.

DEVEDOR(A): PARTIDO DOS TRABALHADORES, com sede e foro em São Paulo-SP, à Rua Silveira Martins, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.262/0002-51, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**.



As partes acima nomeadas e qualificadas no Instrumento em referência resolvem, de comum acordo, sem o intuito de novar as demais cláusulas e condições, aditá-lo e re-ratificá-lo na forma abaixo:

01) O BMG celebrou com o(a) **DEVEDOR(A)** o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças no dia 26/05/2003, mediante o qual o(a) **DEVEDOR(A)** reconheceu o saldo devedor de sua responsabilidade no importe de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com vencimento previsto para o dia 24/11/2003.

02) Neste ato, as partes apuram o saldo devedor de R\$2.955.107,64 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e sessenta e quatro centavos) reconhecido e confirmado pelo(a) Devedor(a) como líquido, certo e exigível, sem dúvida ou contestação quanto à sua origem e cálculo.

03) O(A) DEVEDOR(A) se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar o débito descrito na Cláusula 02, de sua responsabilidade, já inclusos juros de 1,10 ao mês, correspondente a 14,03 %ao ano, da seguinte forma:

3.1) Nesta data, a importância de R\$ 555.107,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e sessenta e quatro centavos)

3.2) O restante na forma prevista no fluxo abaixo:

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
01	01/07/2004	2.546.981,87

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor retro será acrescido de correção monetária calculada com base na variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário no período compreendido da data deste Instrumento até a data do respectivo vencimento.

04) As garantias do instrumento ora aditado e re-ratificado permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

05) Qualquer tolerância por parte do **BMG** não poderá ser interpretada como alteração nas condições consignadas no presente Instrumento.

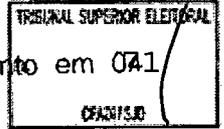
06) No que não contrariar as presentes cláusulas ou não for com elas incompatíveis, ficam mantidas todas as cláusulas e condições do instrumento ora aditado e re-ratificado, bem

como os contratos e aditamentos citados na Cláusula Sétima do Instrumento ora aditado e re-ratificado.

07) Em garantia das obrigações principal e acessórias decorrentes do presente, a DEVEDORA, neste ato, dá em garantia de Alienação Fiduciária, mediante assinatura do respectivo Anexo de Alienação Fiduciária, o(s) seguinte(s) bem(ns):
(descrever os bens).

08) Comparecem neste Instrumento o(s) AVALISTA(S) E O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) qualificados no Instrumento ora aditado e re-ratificado, reconhecendo permanecerem integras todas as obrigações por eles assumidas, inclusive com relação às garantias.

E estando assim justas e contratadas, assinam as partes este documento em 071 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.



Belo Horizonte, 20 DE JANEIRO DE 2004.

José Genoino Neto
REF: 117

Janaina Kiefer Carneiro Pereira
REF: 108

José Genoino Neto
DEVEDOR(A)
PARTIDO DOS TRABALHADORES

Delúbio Soares de Castro
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
DELÚBIO SOARES DE CASTRO

José Genoino Neto
AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
JOSÉ GENOINO NETO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Vieira Guimarães
CPF: 038.077.486-42

NOME:
CPF:

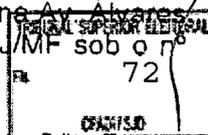
Alexandre Rodrigues R. Mendes
CPF: 030.988.176-02

Ata

**2º ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E
OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 26/05/03**

São partes neste instrumento:

CREDOR: BANCO BMG S.A., com sede e foro em Belo Horizonte-MG, na Av. Álvares Cabral, 1707 - 2º andar, Bairro Santo Agostinho - CEP:30170-001, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, simplesmente denominado **BMG**.



DEVEDOR(A): PARTIDO DOS TRABALHADORES, com sede e foro em São Paulo-SP, à Rua Silveira Martins, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.262/0002-51, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas no Instrumento em referência resolvem, de comum acordo, sem o intuito de novar as demais cláusulas e condições, aditá-lo e re-ratificá-lo na forma abaixo:

01) O BMG celebrou com o(a) DEVEDOR(A) o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças no dia 26/05/2003, mediante o qual o(a) DEVEDOR(A) reconheceu o saldo devedor de sua responsabilidade no importe de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com vencimento previsto para o dia 24/11/2003, tendo sido objeto de aditamento em 20/01/2004.

02) Neste ato, as partes apuram o saldo devedor de R\$2.749.927,53 (dois mil setecentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) reconhecido e confirmado pelo(a) Devedor(a) como líquido, certo e exigível, sem dúvida ou contestação quanto à sua origem e cálculo.

03) O(A) DEVEDOR(A) se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar o débito descrito na Cláusula 02, de sua responsabilidade, já inclusos juros de 1,10 ao mês, correspondente a 14,03 %ao ano, da seguinte forma:

3.1) Nesta data, a importância de R\$ 349.927,53 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

3.2) O restante na forma prevista no fluxo abaixo:

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
01.	09/02/2005	R\$2.591.011,44

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor retro será acrescido de correção monetária calculada com base na variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário no período compreendido da data deste Instrumento até a data do respectivo vencimento.

04) As garantias do instrumento ora aditado e re-ratificado permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

05) Qualquer tolerância por parte do BMG não poderá ser interpretada como alteração nas condições consignadas no presente Instrumento.

06) No que não contrariar as presentes cláusulas ou não for com elas incompatíveis, ficam mantidas todas as cláusulas e condições do instrumento ora aditado e re-ratificado, bem como os contratos e aditamentos citados na Cláusula Sétima do Instrumento ora aditado e re-ratificado.

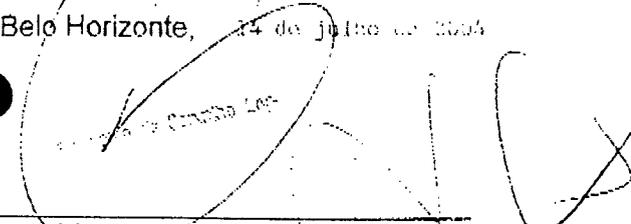
07) Em garantia das obrigações principal e acessórias decorrentes do presente, a DEVEDORA, neste ato, dá em garantia de Alienação Fiduciária, mediante assinatura do respectivo Anexo de Alienação Fiduciária, o(s) seguinte(s) bem(ns):
(descrever os bens).

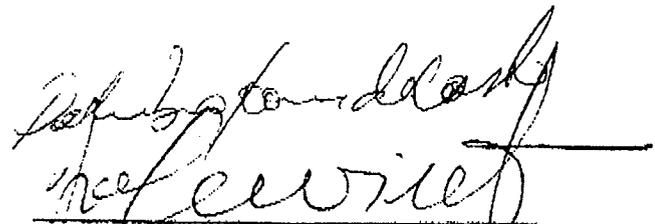
08) Comparecem neste Instrumento o(s) AVALISTA(S) E O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) qualificados no instrumento ora aditado e re-ratificado, reconhecendo permanecerem íntegras todas as obrigações por eles assumidas, inclusive com relação às garantias.

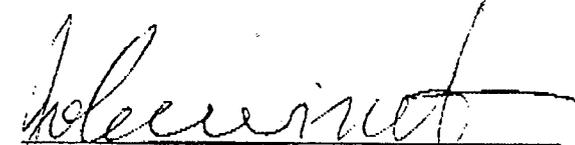
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
13

E estando assim justas e contratadas, assinam as partes este documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2004


BANCO BMG S.A.
José Genóino Neto
CPF: 098

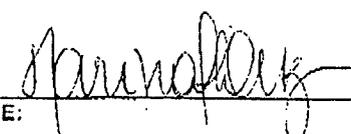

DEVEDOR(A)
PARTIDO DOS TRABALHADORES

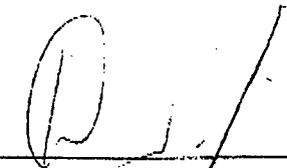

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
JOSÉ GENÓINO NETO


AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
DELÚBIO SOARES DE CASTRO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:

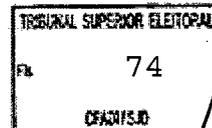

NOME:
CPF:


NOME: Herbert de Oliveira
CPF: 013.655.286-28

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE MÚTUO - FINANCIAMENTO DE CAPITAL
DE GIRO Nº 13.03.00102, FIRMADO NO DIA 17/02/2003.**

São partes neste Instrumento:

01 - NA QUALIDADE DE CREDOR: BANCO BMG S.A., com sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral nº 1707, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, doravante simplesmente designado CREDOR.



02 - 02 - NA QUALIDADE DE DEVEDOR(A): Partido dos Trabalhadores, com sede e foro em São Paulo-SP, à Rua Silveira Martins, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.262/0002-51, doravante denominada simplesmente DEVEDORA.

As partes retro nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente Aditamento ao contrato ora aditado e re-ratificado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

PRIMEIRA

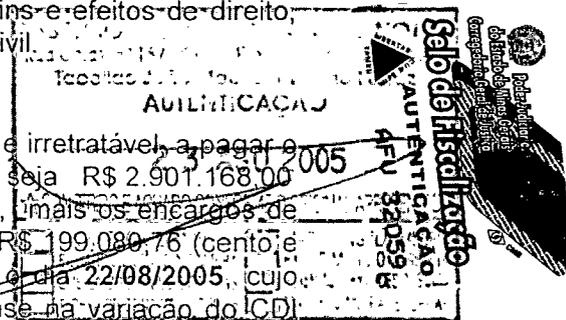
O(A) DEVEDOR(A) celebrou o contrato de Mútuo – Financiamento de Capital Giro nº 13.03.00102, no dia 17/02/2003, no valor principal de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) mais os respectivos encargos de R\$501.168,00 (quinhentos e um mil, cento e sessenta e oito reais), inclusive tendo sido objeto de aditamento nos dias 26/05/03, 20/01/2004 e 14/07/2004 somando o valor de R\$ 2.901.168,00 (dois milhões novecentos e um mil, cento e sessenta e oito reais), a ser pago nesta data dia 21/02/2005.

SEGUNDA

O(A) DEVEDOR(A) reconhece o débito de sua responsabilidade referido na Cláusula Primeira retro, como líquido, certo e exigível e se confessa devedor, sem dúvida ou contestação quanto a sua origem e cálculo, para os devidos fins e efeitos de direito, notadamente no disposto no Artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

TERCEIRA

O(A) DEVEDOR(A) se compromete, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar o débito descrito na Cláusula Primeira, de sua responsabilidade, ou seja R\$ 2.901.168,00 (dois milhões novecentos e um mil, cento e sessenta e oito reais), mais os encargos de juros de 1,10% (um virgula dez por cento) ao mês, equivalente a R\$ 199.080,76 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), até o dia 22/08/2005, cujo somatório será acrescido de correção monetária calculada com base na variação do CDI (Certificado de Depósito Inter Bancário) no período compreendido da data deste Instrumento até a data do respectivo vencimento.



QUARTA

Qualquer tolerância por parte do CREDOR não poderá ser interpretada como alteração nas condições ora acordadas, nem para efeito de repetição do ato tolerado, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado e re-

ratificado não alcançadas por este, inclusive no tocante às garantias, que permanecem íntegras na forma pactuada, não se tratando o presente de novação de dívida.

QUINTA

Comparecem ao presente os Avalistas e Devedores Solidários identificados no Contrato ora aditado e re-ratificado, concordando com todas as cláusulas e condições do presente.

E, estando justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 75
CPA/RSJ

BELO HORIZONTE - MG 21 DE FEVEREIRO DE 2005

José Eustáquio de Carvalho Lopes
REF.: 117
BANCO BMG S.A. Isná Jorge Alves de Castro
REF.: 098

x 16
Delubio Soares de Castro
DEVEDOR
PARTIDO DOS TRABALHADORES

Jose Genoino Neto
AVALISTA/ DEVEDOR SOLIDARIO
JOSE GENOINO NETO

x 17
Delubio Soares de Castro
AVALISTA/ DEVEDOR SOLIDARIO
DELUBIO SOARES DE CASTRO

AVALISTA DEVEDOR/SOLIDARIO

TESTEMUNHAS:

Marcelo de Oliveira
CPF: 013.655.286-26

Gustavo Silva Ferreira
Gustavo Silva Ferreira
CPF: 036.477.726-58

TAB...
Tubalao João Maurício...
AUTENTICACAO
23 AGO 2005
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL PRESENTADO

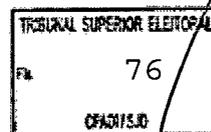
<input type="checkbox"/> EVERALDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> MARIA ANGELA NA ME
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> PAULO MARCO TASSO
<input type="checkbox"/> SHEILA CRISTINA DE FREITAS	<input type="checkbox"/> TERESA FERREIRA SOARES
<input type="checkbox"/> TERESA DIAS LARANJEIRA	<input type="checkbox"/> MARCELO MADRUGA FERREZ



Selo de Fiscalização
AFU 32060



TERMO DE QUITAÇÃO



BANCO BMG S.A., com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral, n.º 1707, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o n.º 3130004705-9 em 22.12.69, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.680/0001-74, declara que **RECEBEU** do Diretório Nacional do Partido Nacional dos Trabalhadores, inscrito no CPF/MF sob o n.º 00.676.262/0002-51, a título de pagamento do acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, nos autos n.º 0024.05.819469-7, movido por Banco BMG S/A em desfavor do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e outros, perante a 34ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, a quantia de 16 (dezesesseis) parcelas, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada uma, depositados na conta de titularidade do declarante, outorgando, neste ato, total plena, raza, irrevogável quitação, das parcelas descritas acima, se resguardando o direito de cobrar as demais parcelas, caso as mesmas não sejam pagas devidamente.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2010.

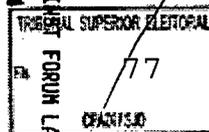
Jose Eustaquio de Carvalho Lopes
Ref 117

Luciana Gomes Ferraz
REF: 288

BANCO-BMG S.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

COPIA



Ref. Processo de Execução nº 0024.05.819469-7

BANCO BMG S/A, DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, todos por seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem, vêm à presença de V. Exa. para expor e afinal requerer o que segue:

I - Acordam as partes que a suspensão do feito se prolongue até o efetivo cumprimento do acordo cujos termos ora se explicitam.

II. - Antes contudo de passar aos termos do acordo propriamente dito, mister se faz esclarecer que a despeito de constar na vestibular Partido dos Trabalhadores, impende retificar para Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, entidade de natureza privada titular do CNPJ de nº 00.676.262/0002-51, contra a qual foi aparelhada a presente demanda.

III. - Feitos estes necessários esclarecimentos e solicitando de V. Exa. Se digne determinar as anotações cabíveis no distribuidor, passam as partes a explicitar os termos do acordo a seguir.

IV - Devem ser levantadas todas as penhoras eventualmente incidentes sobre bens dos executados *fulbum*

J

V - Consolida-se neste ato para o fim específico da fixação dos pagamentos ora avençados, o valor da dívida, desde já reconhecido como líquido certo e exigível, constituindo-se em título executivo judicial, no valor de R\$ 4.964.662,53 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três), valor este equivalente ao valor do contrato nº 13.03.00102, firmado pelas partes e reconhecido como bom, firme e valioso, sem quaisquer ressalvas ou restrições.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fls	78
das	
05/07/07	

VI - Para os fins do presente acordo e vinculado ao estrito cumprimento disposições infra, o executado pagará a dívida ora confessada, da seguinte forma:

1.- Um pagamento aproveitando-se do depósito em Juízo, efetuado pelo executado Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, no valor de R\$ 122.526,37 (cento e vinte mil reais), pelo que fica o exeqüente desde já autorizado a levantá-lo e do qual se dá desde já a mais plena geral e rasa quitação para não mais repetir.

2.- Quatro parcelas mensais iguais e sucessivas, a primeira no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) paga por meio de Transferência Eletrônica Disponível em depósito na conta corrente de nº 99.999, da agência 001, do Banco BMG S/A (318) sendo que as demais deverão ser pagas da mesma forma no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, vencível a primeira no dia 25 de setembro de 2006 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, importâncias estas que só serão consideradas para abatimento da dívida após o pagamento da primeira parcela, de maior valor, conforme item 3 seguinte, parcela esta vencível na data de 31 de janeiro de 2007.

3.- Caso não se realize o pagamento desta primeira parcela, os valores até então pagos, serão apropriados pelo exeqüente a título de antecipação de juros de mora.

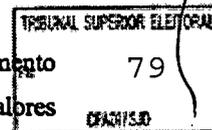
4.- Seis parcelas no valor de R\$ 773.389,00 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais), cada uma, vencíveis respectivamente nas datas de 31 de janeiro de 2007; 30 de abril de 2007; 31 de julho de 2007; 31 de outubro de 2007, 31 de janeiro de 2008 e 30 de abril de 2008.

5.- Caso o executado liquide cada parcela até a data de seu respectivo vencimento, ser-lhe-á concedido um desconto de R\$273.389,00(duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e *quarenta e nove*

J

nove reais) nas 5 (cinco) primeiras parcelas as quais serão, portanto reduzidas para o valor de R\$500.000,00(quinzentos mil reais) cada e um desconto de R\$223.145,31(duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e hum centavos) para a última parcela, a qual ficaria devida no valor de R\$550.243,69(quinzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

6.- O não pagamento de qualquer das parcelas avençadas, implicará no imediato vencimento antecipado do saldo da dívida apurado no momento da inadimplência, excluídos os valores previstos no item 2 caso a inadimplência se verifique antes do pagamento da primeira parcela com vencimento previsto para a data de 31 de janeiro de 2.007.



7.- Os pagamentos serão sempre efetuados através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor do exequente, nos termos do disposto no item 2, supra, cujo comprovante deverá ser juntado a estes autos, operando-se a quitação de forma automática assim que creditado em conta corrente bancária que deverá ser indicada pelo exequente.

8.- No eventual pagamento em atraso, cujo pagamento só será admitido em havendo tolerância expressa por parte do exequente, será acrescido ao valor da parcela juros de mora de 1% ao mês e multa de mora no valor de 2% sobre a importância do débito em atraso.

9.- O recebimento de quaisquer quantias em atraso não será considerado como novação, em qualquer hipótese, constituindo-se em mera liberalidade do exequente.

10. - As partes requerem a suspensão do feito, até o integral cumprimento do presente ajuste.

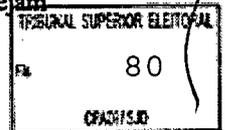
11. - Fica o exequente, desde já, autorizado, em caso de inadimplemento do executado ou de seus avalistas, a requerer o prosseguimento da execução.

12.- As demais partes constantes do pólo passivo da relação processual, a saber Delúbio Soares de Castro, José Genoíno Neto e Marcos Valério Fernandes de Souza neste mesmo ato estão aderindo ao presente acordo por meio de petições assinadas por seus advogados e bastante procuradores.

J. Soares de Castro

13.- Anexa-se à presente cópia da petição firmada pelo advogado e bastante procurador de Delúbio Soares de Castro e José Genóino Neto concordando expressamente com os termos da presente, sendo certo que o original deverá ser encaminhado a este MM. Juízo por via postal ou protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias.

14.- Desistem expressamente as partes de todos e quaisquer recursos interpostos que estejam eventualmente pendentes de julgamento



15.- As partes arcarão cada uma com os honorários de seus advogados, eventuais custas remanescentes serão arcadas ex lege.

E é por ser de direito que se requer de V. Exa. se digne de homologar o presente acordo, para que produza todos os seus fins e efeitos de direito, permanecendo os autos em cartório até o integral cumprimento de todas as condições ora pactuadas, pelo que,

Nestes Termos

P. e Espera Deferimento,

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2.006


BANCO BMG S/A


DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª Instância

ALVARÁ JUDICIAL

8 SET 2006
TRABAGO

Recebi em	___/___/___
CPF	_____
CI	_____
Assinatura	_____

MANDADO DE PAGAMENTO Nº 313424

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Comarca e Vara BELO HORIZONTE - 34ª VARA CÍVEL	Nº do depósito 353.236	81 CASHES
--	----------------------------------	--------------

Tipo de Ação Execução	Nº do processo 024.05.819.469-7
---------------------------------	---

Parte autora
Banco BMG S/A

Parte requerida
Partido dos Trabalhadores, José Genotno Neto, Delúbio Soares de Castro e Marcos Valério F de Souza

Importância
122526,37 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Beneficiário(s) e pessoa(s) autorizada(s)
Juliana de Oliveira Soares OAB MG 93510

Informações complementares
AUTORIZO O PAGAMENTO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA.

MM. Dra. Mônica Libério Rocha Bretas

O(A) Dr(a) _____ Juiz(a) de Direito da Comarca acima indicada manda que o Banco do Brasil S/A, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à(s) pessoa(s) autorizada(s) a importância supra, depositada à disposição do Juízo.

Em 5 de Setembro de 2006

BEL. MARIA GORETTI LINHARES DE SOUZA GOMES

Eu, _____, Escrivão(ã) Judicial, subscrevi e assino juntamente com o(a) MM(ª) Juiz(a) de Direito.

Assinatura do(a) MM(ª) Juiz de Direito

Assinatura do(a) Escrivão(ã) Judicial

Recebi do Banco do Brasil S/A a importância de _____

Forma de Pagamento

() Saque em espécie () Cheque Adm-nominativo a _____

() Crédito em conta ou (X) DOC CPMF () Sim (X) Não

Banco 318 Ag. 0001 Conta 99999-7 Tel _____ CPF 61.186.680/0001-74

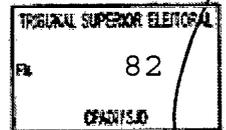
A crédito de BANCO BMG S/A Assinatura [Handwritten Signature]

Identidade OAB 93510

1ª Via - Banco do Brasil S/A / 2ª Via - Secretária Judicial (p/ juntar ao processo) / 3ª Via - Banco Caixa / 4ª Via - Protocolo-Cliente

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2006

A
Partido dos Trabalhadores
Rua Silveira Martins, 132 – Bairro Centro
São Paulo - SP
CEP 01019-000



At. Srta Solange Pereira de Oliveira
Departamento Financeiro

Ref.: Posição da operação de empréstimo

Prezados senhores,

Em atendimento a sua solicitação formulada em e-mail nesta data, apresentamos-lhes os valores da operação de empréstimo contraída por V^{as}.S^{as} junto a esta instituição, como segue :

Demonstrativo operacional – contrato nº 13.03.000102

Debito em 20/01/2006

R\$ 4.497.296,88

Limitados ao exposto e deixando-nos a disposição de V^{as}.S^{as}., para quaisquer esclarecimentos, somos

Atenciosamente

Banco BMG S/A
CNPJ 61.186.680/0001-74

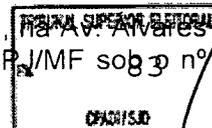
Renê Monteiro
REF.: 166

Eoson Martins
Ref. 069

**2º ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E
OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 26/05/03**

São partes neste instrumento:

CREDOR: BANCO BMG S.A., com sede e foro em Belo Horizonte-MG, na Av. Álvares Cabral, 1707 - 2º andar, Bairro Santo Agostinho - CEP:30170-001, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, simplesmente denominado **BMG**.



DEVEDOR(A): PARTIDO DOS TRABALHADORES, com sede e foro em São Paulo-SP, à Rua Silveira Martins, 132, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.262/0002-51, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas no Instrumento em referência resolvem, de comum acordo, sem o intuito de novar as demais cláusulas e condições, aditá-lo e re-ratificá-lo na forma abaixo:

01) O BMG celebrou com o(a) **DEVEDOR(A)** o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças no dia 26/05/2003, mediante o qual o(a) **DEVEDOR(A)** reconheceu o saldo devedor de sua responsabilidade no importe de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com vencimento previsto para o dia 24/11/2003, tendo sido objeto de aditamento em 20/01/2004.

02) Neste ato, as partes apuram o saldo devedor de R\$2.749,927,53 (dois mil setecentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) reconhecido e confirmado pelo(a) Devedor(a) como líquido, certo e exigível, sem dúvida ou contestação quanto à sua origem e cálculo.

03) O(A) DEVEDOR(A) se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar o débito descrito na Cláusula 02, de sua responsabilidade, já inclusos juros de 1,10 ao mês, correspondente a 14,03 % ao ano, da seguinte forma:

3.1) Nesta data, a importância de R\$ 349.927,53 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

3.2) O restante na forma prevista no fluxo abaixo:

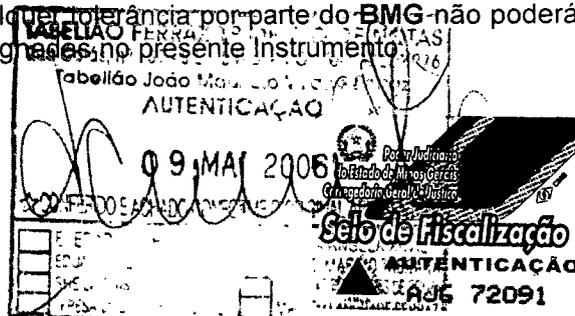
<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
01	09/02/2005	R\$2.591.011,44

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor retro será acrescido de correção monetária calculada com base na variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário no período compreendido da data deste Instrumento até a data do respectivo vencimento.

04) As garantias do instrumento ora aditado e re-ratificado permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

05) Qualquer tolerância por parte do **BMG** não poderá ser interpretada como alteração nas condições consignadas no presente Instrumento.

SRRS/GAM - 09BS1916.CJU



06) No que não contrariar as presentes cláusulas ou não for com elas incompatíveis, ficam mantidas todas as cláusulas e condições do instrumento ora aditado e re-ratificado, bem como os contratos e aditamentos citados na Cláusula Sétima do Instrumento ora aditado e re-ratificado.

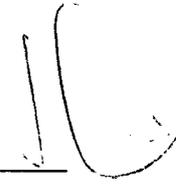
07) Em garantia das obrigações principal e acessórias decorrentes do presente, a DEVEDORA, neste ato, dá em garantia de Alienação Fiduciária, mediante assinatura do respectivo Anexo de Alienação Fiduciária, o(s) seguinte(s) bem(ns):
(descrever os bens).

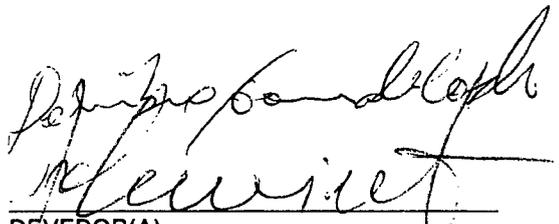
08) Comparecem neste Instrumento o(s) **AVALISTA(S) E O(S) DEVEDOR(S) SOLIDÁRIO(S)** qualificados no Instrumento ora aditado e re-ratificado, reconhecendo permanecerem íntegras todas as obrigações por eles assumidas, inclusive com relação às garantias.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
reconhecendo
08/07/04

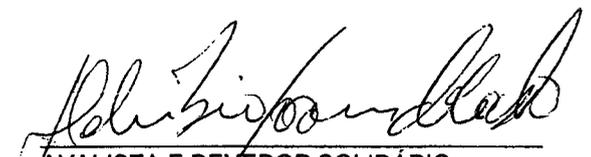
E estando assim justas e contratadas, assinam as partes este documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2004


BANCO BMG S.A.
Isná Jorge Alves de Castro
CPF: 000.000.000


DEVEDOR(A)
PARTIDO DOS TRABALHADORES

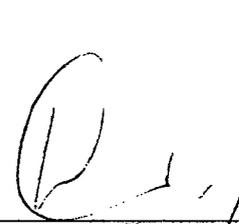

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
JOSÉ GENOÍNO NETO


AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO
DELÚBIO SOARES DE CASTRO

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: _____

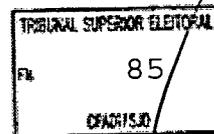

NOME: _____
CPF: _____

TABELIÃO FERRAZ TO ONÍLIO DE SOUZA
Rua Goiás 2107-3 - 240 - MG - 24240-000
Tabela do J. de Reg. do Im. - 2004
AUTENTICAÇÃO
09 MAI 2004
Poder Judiciário
Colêgio de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AJG 72092



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 31



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

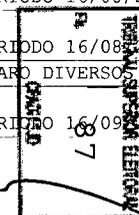
FORNECEDOR	Data Pgto	Aluguel	Serviço	Valor	Banco	HISTÓRICO
MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	27/05/2011	1.600,00	67,47	1.667,47	PAGO 5418-6	ALUGUEL DE FLAT REF. JUNHO/2011 - BSB
MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	12/09/2011	1.600,00	83,88	1.683,88	PAGO 5418-6	SET/11 - ALUGUEL - ESCRIT. BSB
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	26/01/2011	15.779,58		15.779,58	PAGO 5418-6	JAN/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	24/02/2011	15.779,58		15.779,58	PAGO 5418-6	FEV/11 - ALUGUEL SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	24/03/2011	15.779,58		15.779,58	PAGO 5418-6	MAR/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	28/04/2011	15.779,58		15.779,58	PAGO 5418-6	ABR/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	28/04/2011	956,24		956,24	PAGO 5418-6	ABR/11 - COMPLEMENTO DE ALUGUEL
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	25/05/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	MAI/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	27/06/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	JUN/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	27/07/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	JUL/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	24/08/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	AGO/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	26/09/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	SET/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	21/10/2011	-		2.247,45	PAGO 13.000-1	DIF.DE ALUGUEL MES 04/05/06/210 FEDERAC
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	21/10/2011	-		16.735,82	PAGO 13.000-1	OUT/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	24/11/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	NOV/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
FED. EMP. ESTB. BANC. ESTADOS SP E MS	27/12/2011	16.735,82		16.735,82	PAGO 5418-6	DEZ/11 - ALUGUEL R.SILVEIRA MARTINS, 132
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/01/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL JANEIRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/01/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/12/2010 A 15/01/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/01/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/12/2010 A 15/01/2011 - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	27/01/2011	-		9.000,00	PAGO 5418-6	NF 014 REPARO DIVERSOS EDIF.TOUFIC BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/02/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/01/2011 A 15/02/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/02/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/01/2011 A 15/02/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/02/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL FEVEREIRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/03/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL MARÇO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/03/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/02/2011 A 15/03/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/03/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/02/2011 A 15/03/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/04/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL ABRIL/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/04/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/03/2011 A 15/04/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/04/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA MARC. 01/2010 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/04/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/03/2011 A 15/04/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/05/2011	16.591,60		16.591,60	PAGO 5418-6	(IPTU REF. 2011) PROPRIETARIAL AREA - BSB

RECEBIMOS
27/05/2011
R\$ 16.591,60
PARTIDO DOS TRABALHADORES



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

FORNECEDOR	Data Pcto	Aluguel	Serviço	Valor	Banco	HISTÓRICO
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/05/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL MAIO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/05/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/04/2011 A 15/05/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/05/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/04/2011 A 15/05/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/05/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 02/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/06/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 03/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/06/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/05/2011 A 15/06/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/06/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/05/2011 A 15/06/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/06/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL JUNHO/2011 - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	27/06/2011		1.200,00	1.200,00	PAGO 5418-6	NF 016 SUBSTITUIÇÃO PORTA BLINDEZ NO 1º ANDAR - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/07/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL JULHO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/07/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/06/2011 A 15/07/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/07/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/06/2011 A 15/07/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/07/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 04/10 - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	24/08/2011		5.000,00	5.000,00	PAGO 5418-6	NF 017 TROCA E REFORMA DE PORTAS DOS BANHEIRO E AUDITÓRIO - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	24/08/2011		5.000,00	5.000,00	PAGO 5418-6	NF 018 PARC. 01/02 PINTURA DA GARAGEM - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/08/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/07/2011 A 15/08/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/08/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/07/2011 A 15/08/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/08/2011	14.450,00		14.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL AGOSTO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/08/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 05/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/09/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 06/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/09/2011	16.450,00		16.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL SETEMBRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/09/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/08/2011 A 15/09/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26/09/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/08/2011 A 15/09/2011 - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	28/10/2011	-		4.000,00	PAGO 5418-6	NF 019 REPARO DIVERSOS EDIF.TOUFIC BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21/10/2011	-		15.000,00	PAGO 13.000-1	ALUGUEL PERIODO 16/09/2011 A 15/10/2011 - BSB





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

FORNECEDOR	Data Pcto	Aluguel	Serviço	Valor	Banco	HISTÓRICO
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21/10/2011	-		35.000,00	PAGO 13.000-1	ALUGUEL PERIODO 16/09/2011 A 15/10/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21/10/2011	-		16.450,00	PAGO 13.000-1	ALUGUEL OUTUBRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21/10/2011	-		3.300,00	PAGO 13.000-1	FUNDO RESERVA PARC. 07/10 - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	28/10/2011	-		7.500,00	PAGO 5418-6	NF 020 PARC. 02/02 PINTURA DA GARAGEM - BSB
ELDORADO ARQ. E URBANISMO LTDA.	24/11/2011		7.500,00	7.500,00	PAGO 5418-6	NF 021 SERVIÇOS CALHA P/EXAUSTÃO AR CONDICIONADO 3º SUBSOLO - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/11/2011	16.450,00		16.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL NOVEMBRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/11/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 08/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/11/2011	15.000,00		15.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/10/2011 A 15/11/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24/11/2011	35.000,00		35.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/10/2011 A 15/11/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/12/2011	18.000,00		18.000,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/11/2011 A 15/12/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/12/2011	16.450,00		16.450,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL DEZEMBRO/2011 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/12/2011	3.300,00		3.300,00	PAGO 5418-6	FUNDO RESERVA PARC. 09/10 - BSB
ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	27/12/2011	38.500,00		38.500,00	PAGO 5418-6	ALUGUEL PERIODO 16/11/2011 A 15/12/2011 - BSB
		948.866,90	18.851,35	1.076.951,52		

967.718,25

967.718,25

880008

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
88
CPAD/FSJ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

LOCATÁRIA: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ - 00676262/0001-70, Inscrição Estadual - 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000, fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu presidente **Sr. José Eduardo de Barros Dutra**, brasileiro, geólogo, portador do CPF: 347.568.406-10 e RG: 4082/D CREA RJ e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. João Vaccari Neto**, portador do RG: 9.472.410-6 e CPF: 007.005.398-75.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala 105, Centro, Anápolis-GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliado em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Ed. Toufic, sendo uma loja térrea, sob o nº 278 e o 1º subsolo sob o nº 249, Asa Sul, Brasília DF, que a **LOCATÁRIA** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCATÁRIA** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. A **LOCATÁRIA** está isenta das despesas de compartilhamento relativas à taxa de condomínio, IPTU/TLP e seguro contra incêndio somente do imóvel (exceto equipamentos) conforme negociação entre as partes. Cabe esclarecer que a referida taxa

Ektimal

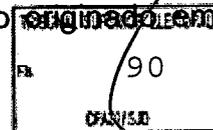


João Vaccari Neto

foi incorporada ao valor do aluguel mensal, até o término legal do presente contrato.

3.4. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

3.5. Responderá a **LOCATÁRIA** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo de outro prédio ou unidade do próprio prédio não locada pela **LOCATÁRIA**.



4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue à **LOCATÁRIA**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza a **LOCATÁRIA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.

4.3. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá à **LOCATÁRIA** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pela **LOCATÁRIA** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R\$14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** aos seguintes pagamentos: contas de energia, (art. 23 da Lei do Inquilinato), obrigando-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

2

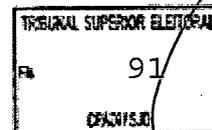


7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos aluguéis deste contrato serão efetuados mensalmente até o dia 05 após o mês vencido através de depósito na conta corrente do **LOCADOR**.

7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033, agência 1460, C/C 13-000228-9.

7.3. Após a confirmação do depósito será enviado o recibo referente ao mesmo ao **LOCATÁRIO**.



8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 01 de setembro de 2010, data de sua assinatura, e encerrando em 31 de agosto de 2011.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 1 (um) mês de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos aos imóveis que venha a ser efetuado pela **LOCADORA**, por motivo de inadimplência da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 12.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto a **LOCADORA** quanto a **LOCATÁRIA**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIA** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente à **LOCATÁRIA** arcar com o ônus decorrente.

Elle

3



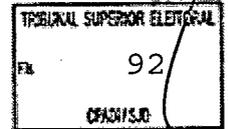
[Handwritten signature]

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

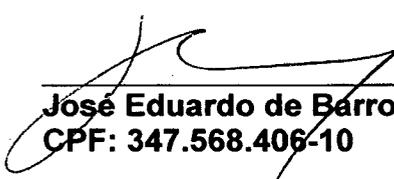
15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

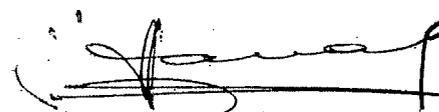
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de setembro de 2010.

Pela LOCATÁRIA:

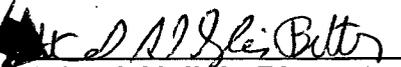

José Eduardo de Barros Dutra
CPF: 347.568.406-10


Rafael
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


João Vaccari Neto
CPF: 007.005.398-75


Rafael
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Pela LOCADORA:


Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53

TESTEMUNHAS:



Stamp of the Tabelionato de Notas do DF (Notary Office of the Federal District) with a circular seal and a signature.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

LOCATÁRIA: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ nº 00676262/0001-70, Inscrição Estadual – 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000, telefone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu presidente **Sr. Rui Goethe da Costa Falcão** portador do CPF: 614.646.868-15 e RG: 3171 369 SSP- SP e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. João Vaccari Neto**, portador do RG: 9.472.410-6 e CPF: 007.005.398-75.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
93
BRASIL

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala 105, Centro, Anápolis-GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliado em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Ed. Toufic, sendo uma loja térrea, sob o nº 278 e o 1º subsolo sob o nº 249, Asa Sul, Brasília DF, que a **LOCATÁRIA** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCATÁRIA** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

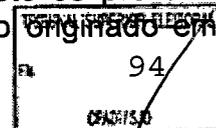
3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. A **LOCATÁRIA** está isenta das despesas de compartilhamento relativas à taxa de condomínio, IPTU/TLP e seguro contra incêndio somente do imóvel (exceto equipamentos) conforme negociação entre as partes. Cabe esclarecer que a referida taxa

foi incorporada ao valor do aluguel mensal, até o término legal do presente contrato.

3.4. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

3.5. Responderá a **LOCATÁRIA** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio ou unidade do próprio prédio não locada pela **LOCATÁRIA**.



4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue à **LOCATÁRIA**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza a **LOCATÁRIA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.

4.3. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá à **LOCATÁRIA** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pela **LOCATÁRIA** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R\$16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** aos seguintes pagamentos: contas de energia, (art. 23 da Lei do Inquilinato), obrigando-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

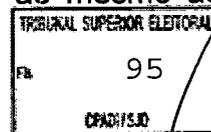
A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page, written in black ink.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos aluguéis deste contrato serão efetuados mensalmente até o dia 05 após o mês vencido através de depósito na conta corrente do **LOCADOR**.

7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033, agência 1460, C/C 13-000228-9.

7.3. Após a confirmação do depósito será enviado o recibo referente ao mesmo ao **LOCATÁRIO**.



8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 01 de setembro de 2011, data de sua assinatura, e encerrando em 31 de agosto de 2012.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 1 (um) mês de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos aos imóveis que venha a ser efetuado pela **LOCADORA**, por motivo de inadimplência da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 12.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto a **LOCADORA** quanto a **LOCATÁRIA**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIA** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente à **LOCATÁRIA** arcar com o ônus decorrente.

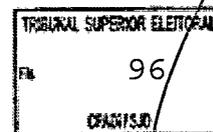
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final flourish.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

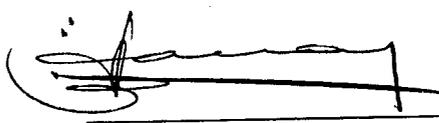
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de setembro de 2011.

Pela LOCATÁRIA:



Sr. Rui Goethe da Costa Falcão
CPF: 614.646.868-15



João Vaccari Neto
CPF: 007.005.398-75

Pela LOCADORA:

Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

LOCATÁRIA: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ - 00676262/0001-70, Inscrição Estadual - 07452154001-56 com sede no S.C.S. quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000, fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu Presidente **Sr. José Eduardo de Barros Dutra**, brasileiro, geólogo, portador do CPF: 347.568.406-10 e RG: 4082/D CREA RJ e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. João Vaccari Neto**, portador do RG: 9.472.410-6 e CPF: 007.005.398-75.

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala105, Centro, Anápolis -GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliada em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do primeiro, segundo e terceiro pavimentos (andar) e terceiro subsolo destinado a garagem do Edifício Toufic, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, Asa Sul, Brasília DF, que a **LOCATÁRIA** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCATÁRIA** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

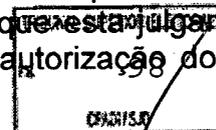
3.4. Responderá a **LOCATÁRIA** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em

outro prédio ou unidade do próprio prédio não locada pela **LOCATÁRIA**.

4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue à **LOCATÁRIA**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza a **LOCATÁRIA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.



4.3. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá à **LOCATÁRIA** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pela **LOCATÁRIA** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** aos seguintes pagamentos: contas de energia, condomínio, IPTU, TLP (art. 23 da Lei do Inquilinato) e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, obrigando-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

7.3. O valor do condomínio durante a vigência deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensalmente referente a 1.949,66 m² de área locada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel e condomínio deste contrato serão efetuados mensalmente com o vencimento todo dia 15 de cada mês com carência até o dia 30 para pagamento sem multas e juros através de depósito na conta corrente do **LOCADOR**. Após esta data se aplicarão os encargos devidos conforme a cláusula 10.1

7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033 agência 1460, C/C 13-000228-9.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 16 de novembro de 2010, data de sua assinatura, e encerrando em 15 de novembro de 2011, podendo, no entanto, ser prorrogado em seu vencimento por iguais períodos sucessivos, mediante acordo entre as Partes e celebração de Termo de Aditamento **99** ~~12 meses~~

8.2. Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste no valor do aluguel. Findo este prazo, o aluguel será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) pelo período de 12 meses correspondentes considerando a data de assinatura deste contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 1 (um) mês de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

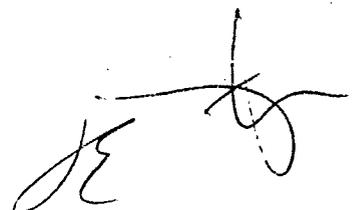
10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos aos imóveis que venha a ser efetuado pela **LOCADORA**, por motivo de inadimplência da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 12.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto a **LOCADORA** quanto a **LOCATÁRIA**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIA** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente à **LOCATÁRIA** arcar com o ônus decorrente.

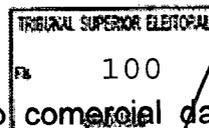
Edtel


12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

13. DA SUBLOCAÇÃO

13.1. O imóvel objeto da presente locação destina-se a servir de uso **comercial da LOCATÁRIA**. Fica vetada a **LOCATÁRIA** a sublocar o imóvel em questão, durante a vigência deste Contrato.



14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

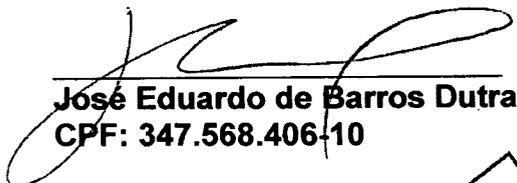
16. DO FORO

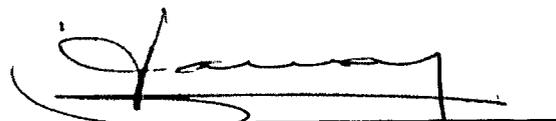
16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 16 de novembro de 2010.

Pela LOCATÁRIA:


José Eduardo de Barros Dutra
CPF: 347.568.406-10


João Vaccari Neto
CPF: 007.005.398-75

Pela LOCADORA:


Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53

TESTEMUNHAS:



2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Reconheço por semelhança o assinatura de EKTIMAL AL JLAIS BITTAR, posto que análoga à constante de nosso arquivo, dou fé.

Controle: 100144835-5047

Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2010.
Em Teste da Verdade.

Kênia Cristina Bento Coelho - Escrevente Autorizada



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

LOCATÁRIA: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ - 00676262/0001-70, Inscrição Estadual - 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000, fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Rui Goethe da Costa Falcão**, portador do CPF: ~~014.646.868~~ 014.646.868/15 e RG: 3171 369 SSP-SP e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. João Vaccari Neto**, portador do RG: 9.472.410-6 e CPF: 007.005.398-75.

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala105, Centro, Anápolis -GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliada em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do primeiro, segundo e terceiro pavimentos (andar) e terceiro subsolo destinado a garagem do Edifício Toufic, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, Asa Sul, Brasília DF, que a **LOCATÁRIA** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

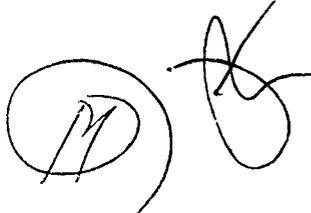
3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCATÁRIA** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** autorizará a visita de compradores, observadas

1
Ektimal

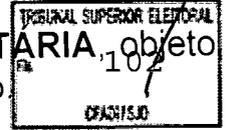



as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

3.4. Responderá a **LOCATÁRIA** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio ou unidade do próprio prédio não locada pela **LOCATÁRIA**.

4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue à **LOCATÁRIA**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso



4.2. A **LOCADORA** autoriza a **LOCATÁRIA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.

4.3. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá à **LOCATÁRIA** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pela **LOCATÁRIA** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** aos seguintes pagamentos: contas de energia, condomínio, IPTU, TLP (art. 23 da Lei do Inquilinato) e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, obrigando-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados

2
elt

A handwritten signature enclosed within a hand-drawn circle.

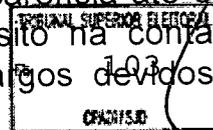
A handwritten signature.

acima.

7.3. O valor do condomínio durante a vigência deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensalmente referente a 1.949,66 m² de área locada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel e condomínio deste contrato serão efetuados mensalmente com o vencimento todo dia 15 de cada mês com carência até o dia 30 para pagamento sem multas e juros através de depósito na conta corrente do **LOCADOR**. Após esta data se aplicarão os encargos devidos conforme a cláusula 10.1



7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033 agência 1460, C/C 13-000228-9.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 16 de novembro de 2011, data de sua assinatura, e encerrando em 15 de novembro de 2012.

8.2. Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste no valor do aluguel.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 1 (um) mês de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

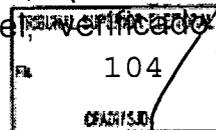
10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos aos imóveis que venha a ser efetuado pela **LOCADORA**, por motivo de inadimplência da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 12.1.

elitel

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto a **LOCADORA** quanto a **LOCATÁRIA**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIA** após a definitiva liberação do imóvel, previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.



11.1.1. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente à **LOCATÁRIA** arcar com o ônus decorrente.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

13. DA SUBLOCAÇÃO

13.1. O imóvel objeto da presente locação destina-se a servir de uso comercial da **LOCATÁRIA**. Fica vetada a **LOCATÁRIA** a sublocar o imóvel em questão, durante a vigência deste Contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as

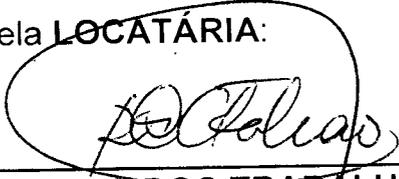
Elitel

dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 16 de novembro de 2011.

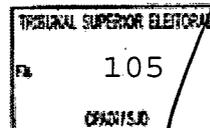
Pela LOCATÁRIA:


PARTIDO DOS TRABALHADORES
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO
PRESIDENTE


PARTIDO DOS TRABALHADORES
JOÃO VACARI NETO
SECRETÁRIO NACIONAL DE FINANÇAS & PLANEJAMENTO

Pela LOCADORA:


EKTIMAL AL JLAIS BITTAR
CPF: 853.366.961-53



TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

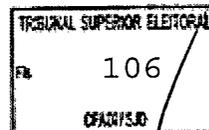


GPO Sociedade de
Advogados
CONFERIDO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO EM APART-HOTEL

LOCADOR(A) MARIANO ADJUTO CARNEIRO
LOCATÁRIO(A) PARTIDO DOS TRABALHADORES
IMÓVEL SHN Q. 2 BL. H APTO 515 A METROPOLITAN - BRASÍLIA DF
VIGÊNCIA 01/04/2010 À 30/04/2010
PREÇO R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)



Entre as partes, na qualidade de LOCADOR(A) **MARIANO ADJUTO CARNEIRO**, portador(a) da CI nº e CPF nº 334.478.531-15, representada por sua bastante procuradora **MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** CNPJ nº 72.642.002/0001-95, CF/DF nº 07.354.455/001-98, CRECI 8ª região nº CJ 6257, e na qualidade de LOCATÁRIO(A) **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, inscrita no CNPJ nº 00.676.262/0001-70, observada a legislação relativa à locação em apart-hotel, é contratado pelo presente Instrumento Particular, a locação do imóvel abaixo caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Parágrafo Primeiro: O imóvel é entregue ao locatário em perfeitas condições de habitabilidade e com todos os seus móveis, acessórios e instalações em perfeito estado de conservação e assim deverá ser devolvido, quando do término do presente contrato. Se houver danos, estragos, furtos, desaparecimento de quaisquer móveis ou acessórios, o Locatário deverá substituí-los imediatamente, por outro similar de preferência da mesma marca e modelo.

Parágrafo Segundo: O Locatário se obriga a levar ao conhecimento do Locador ou sua Procuradora todo e qualquer documento que lhe for entregue e que se refira ao imóvel locado e que seja de responsabilidade do Locador.

Parágrafo Terceiro: Também se obriga o Locatário a comunicar ao Locador qualquer avaria grave do imóvel, para que seja providenciada a reparação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia **01/04/2010**, e terá duração de **1 mês(es)**, sendo renovado automaticamente, caso não haja, antes do término de cada período, contrária comunicação do Locatário ou do Locador feita com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

Parágrafo Primeiro: O valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** é referente ao aluguel mensal. Todas as demais despesas que forem feitas na conta do imóvel, junto à administradora do apart-hotel, tais como, luz elétrica, despesas com lavanderia de roupas de cama, banho e pessoais, restaurantes, café da manhã, telefones, gorjetas, garagem, ficam por conta do Locatário, sendo que os serviços prestados são de responsabilidade da administradora do apart-hotel e de suas respectivas empresas prestadoras de serviço terceirizadas, ficando o Locador eximido de quaisquer equívocos e prejuízos. Despesas de condomínio e IPTU correrão por conta do Locador.

Parágrafo Segundo: O valor convencionado entre as partes, é **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais)** que o Locatário propõe-se a pagar antecipadamente. Caso o Locatário resolva rescindir o contrato antecipadamente, ele não terá direito a devolução de

SHN Q. 2 Ed. Metropolitan Flat Loja 102 – Térreo - 70702-905 - Brasília/DF

Tel/fax: (61) 3327-3010

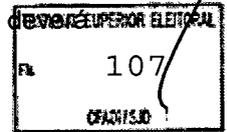
www.construtoramarca.com.br
marca@construtoramarca.com.br



m · a · r · c · a
Empreendimentos
Imobiliários Ltda

valores pagos que já tiverem sido repassados ao Locador.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da entrega do imóvel, o locatário deverá apresentar ao locador uma declaração da administração do apart-hotel, onde constar a ausência de quaisquer débitos referente ao imóvel.



CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Será realizada a limpeza e arrumação diária básica por camareira sob a responsabilidade do condomínio do METROPOLITAN FLAT.

Parágrafo Segundo: O Locatário terá o direito ao uso da piscina, sauna e sala de ginástica, mas deverá cumprir as normas estipuladas pela convenção do condomínio.

Parágrafo Terceiro: Em caso de problemas hidráulicos e elétricos o Locatário deverá solicitar a governança do METROPOLITAN FLAT a reparação, sendo que, as despesas de materiais como lâmpadas, peças, etc. ficarão por conta do Locatário.

Parágrafo Quarto: A colocação e a reposição de produtos de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, shampoo, etc., bem como serviços de dedetização e de lavagem de roupas de cama e banho, roupas pessoais, cortinas, persianas, sofás e poltronas serão de responsabilidade do Locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DA INFRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A infringência de qualquer disposição deste contrato, sujeitará ao infrator à cominação de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

Parágrafo Segundo: Se houver atraso no pagamento do aluguel, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) mais 1% (um por cento) ao mês. Caso persista o não pagamento do aluguel por 15 (quinze) dias, poderá o Locador impedir a entrada do Locatário no apart-hotel, e providenciar a imediata retomada do mesmo.

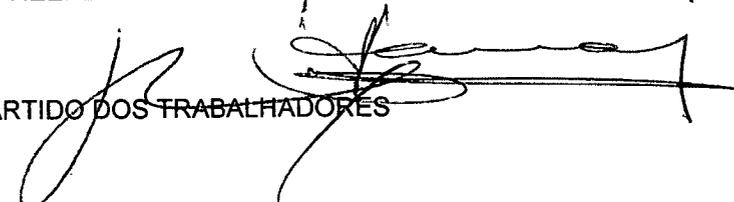
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Com renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, 01 de abril de 2010 .


MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


PARTIDO DOS TRABALHADORES

TESTEMUNHAS: _____

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: **ANDERSON/FINANCEIRO** Cod.: **002** Data: **20/5/2011**

AUTORIZAÇÃO Em: Por: Debitar **2**

Favorecido: **MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SHN QUADRA 02 BLOCO H LOJA 102**

BAIRRO: **ASA NORTE** Cidade: **BRASILIA** DF

T.S.E: **70.702.905** CNPJ: **72.642.002/0001-95**

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
COD. SIGAFIN / CREDOR
108

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: Período: Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **PAGTO.REF.ALUGUEL E CONTA DE ENERGIA PARA FRANCISCO CAMPOS**

Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
Única		1/6/2011	1.667,47
2			
3			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) Taxi	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	DESPESAS DE VIAGEM	
	DESPESAS TRECHO NACIONAL	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
	(-) VALOR ADIANTADO EM::	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **452-9** Conta: **33117241**

MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

EMITENTE (visto / data)
20/5/2011

ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data)

SOLANGE

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SHN QUADRA 02 BLOCO H LOJA 102
Asa Norte - 70702-905 Brasília-DF 3327-3010

sac@construtoramarca.com.br - www.construtoramarca.com.br

CRECI: 6257

72.642.002/0001-95

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

CONTRATO: 002272/10 **Mês Série:** 15/17
LOCATÁRIO: 1180
PARTIDO DOS TRABALHADORES
SHN Q. 2 Bl H AP 515-A Metropolitan Flat
Asa Norte 70702-905 Brasília-DF

Período: 1/6/2011 a 30/6/2011

Vencimento: 1/6/2011

LANÇAMENTOS:

30/06 Aluguel de 01/06/2011 a 30/06/2011
30/06 Déb. Diversos REEMBOLSO DE CEB

1600,00 D
67,47 D

Período do Contrato: 1/6/2011 a 31/8/2011
Próximo Reajuste: 1/9/2011

LOCADOR: 95
MARIANO ADJUTO CARNEIRO
334.478.531-15

OBJETO DA LOCAÇÃO: Flat / Apart Hotel
SHN Q. 2 BL. H APTO 515 A METROPOLITAN

CLÁUSULA ESPECIAL:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 109
OFÍCIO

Emissão em: 20/05/2011 09:30:31

TOTAL 1.667,47

O pagamento em cheque será quitado somente após sua liquidação

Aluguel Pago Com Cheque Nº:

Banco:

Agência:

Microhouse Informática - www.sicadimovels.com.br - SICADI 2507 VR:17



MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SHN QUADRA 02 BLOCO H LOJA 102
Asa Norte - 70702-905 Brasília-DF 3327-3010

sac@construtoramarca.com.br - www.construtoramarca.com.br

CRECI: 6257

72.642.002/0001-95

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

CONTRATO: 002272/10 **Mês Série:** 15/17
LOCATÁRIO: 1180
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Q. 2 Bl H AP 515-A Metropolitan Flat
Asa Norte 70702-905 Brasília-DF

Período: 1/6/2011 a 30/6/2011

Vencimento: 1/6/2011

LANÇAMENTOS:

30/06 Aluguel de 01/06/2011 a 30/06/2011
30/06 Déb. Diversos REEMBOLSO DE CEB

1600,00 D
67,47 D

Período do Contrato: 1/6/2011 a 31/8/2011
Próximo Reajuste: 1/9/2011

LOCADOR: 95
MARIANO ADJUTO CARNEIRO
334.478.531-15

OBJETO DA LOCAÇÃO: Flat / Apart Hotel
SHN Q. 2 BL. H APTO 515 A METROPOLITAN

CLÁUSULA ESPECIAL:

Emissão em: 20/05/2011 09:30:31

TOTAL 1.667,47

O pagamento em cheque será quitado somente após sua liquidação

Aluguel Pago Com Cheque Nº:

Banco:

Agência:

Microhouse Informática - www.sicadimovels.com.br - SICADI 2507 VR:17



Emissão de comprovantes

A33J301815840964012
30/05/2011 18:37:27

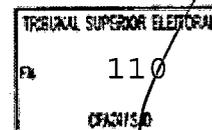
27/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:49:21
334403344 SEGUNDA VIA 0024
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

DATA DA TRANSFERENCIA 27/05/2011
NR. DOCUMENTO 550.452.000.331.172
VALOR TOTAL 1.667,47

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARCA EMPREENDIMENTOS IMO
AGENCIA: 0452-9 CONTA: 331.172-4
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418
NR.AUTENTICACAO E.89D.492.4EC.E7F.3DD



Operação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: **ANDERSON/FINANCEIRO** Cod.: **002** Data: **12/9/2011**

AUTORIZAÇÃO Em: Por: Debitar **2**

Favorecido: **MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SHN QUADRA 02 BLOCO H LOJA 102**

BAIRRO: **ASA NORTE** Cidade: **BRASILIA** UF: **DF**

CNPJ: **70.702.905** **72.642.002/0001-95**

ADIANTEMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: Período: Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **PAGTO.REF.ALUGUEL R\$ 1.600,00 E CONTA DE ENERGIA R\$:83,88 FRANCISCO CAMPOS**

Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
Única	026281	12/9/2011				1.683,88
2						
3						

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) Taxi	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	DESPESAS DE VIAGEM	
	DESPESAS TRECHO NACIONAL	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
	(-) VALOR ADIANTADO EM::	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **0452-9** Conta: **331172-4**

MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

EMITENTE (visto / data) **12/9/2011**

ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data)

SOLANGE

RECIBO

NOME: SECRETARIA DATA ASSINATURA SNF&P VISTO



MARCA EMPREENDIMENTOS
SHN QUADRA 02 BLOCO H LOJA 102
Asa Norte - 70702-905 Brasília-DF 3327-3010
sac@construtoramarca.com.br -

CRECI: 6257
72.642.002/0001-95

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Mês Série: **112**
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. **112**
CPAD/SJD

LOCADOR 95 MARIANO ADJUTO CARNEIRO 334.478.531-15	CONTRATO: 002272/10	Vencimento: 01/09/2011
OBJETO DA LOCAÇÃO: Flat / Apart Hotel SHN Q. 2 BL. H APTO 515 A METROPOLITAN	LOCATÁRIO: 1180 PARTIDO DOS TRABALHADORES SHN Q. 2 Bl H AP 515-A Metropolitan Flat Asa Norte 70702-905 Brasília-DF	
CLÁUSULA ESPECIAL:	Período do Recibo: 01/09/2011 a 30/09/2011 Período do Contrato: 01/09/2011 a 30/11/2011 Próximo Reajuste: 01/12/2011	
	Número do cheque: Banco: Agência:	
LANÇAMENTOS:		
30/09 Aluguel de 01/09/2011 a 30/09/2011		1600,00 D
30/09 Déb. Diversos ENERGIA		83,88 D
VALORES CALCULADOS ATÉ: 08/09/2011		
Dias de Atraso: 7	TOTAL	1.683,88

O pagamento em cheque será quitado somente após sua liquidação

Emissão em: 08/09/2011 10:02:55



Emissão de comprovantes

A33J131735848530030
13/09/2011 17:49:59

12/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 16:26:28
334403344 SEGUNDA VIA 0048
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

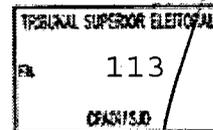
DATA DA TRANSFERENCIA	12/09/2011
NR. DOCUMENTO	550.452.000.331.172
VALOR TOTAL	1.683,88

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCA EMPREENDIMENTOS IMO
AGENCIA: 0452-9 CONTA: 331.172-4
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

=====

NR.AUTENTICACAO 6.4D7.881.1BD.B92.11B



Tranção efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) **SENHOR (A) FRANCISCO JOSÉ CAMPOS RODRIGUES (Título Eleitoral: 278831520141)** foi **MEMBRO** (exercício 19/02/2010 a 19/02/2014) do órgão partidário, abaixo discriminado:



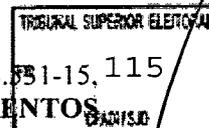
Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **NACIONAL**
Vigência: **Início: 19/02/2010 Final: 19/02/2014**
Código: **BPA\$.I+LR.4MQI.SL4X.**
Certidão emitida às: **09/09/2016 17:03:19**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APART/HOTEL.**

LOCADOR: MARIANO ADJUTO CARNEIRO, Portador do CPF nº 334.478.551-15, 115 representado pôr sua bastante procuradora **MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 72.642.002/0001-95, CF/DF n.º 07.354.455/001-98, CRECT 8ª região n.º CJ 6257.



LOCATÁRIA: PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrita no CNPJ: 00.676.262/0001-70

Entre as partes supra qualificadas fica justa e acertada o presente Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato de Locação de Apart/Hotel, referente ao imóvel situado no SHN QD 02 BL H Apto 515A Metropolitan Flat, Brasília/DF, que se regerá pelos termos e condições da seguinte cláusula:

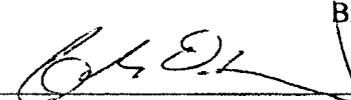
CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo Segundo: O valor convencionado entre as partes, a partir de 01 de fevereiro de 2011 é de **RS 1.600,00 (Hum mil e seiscientos Reais)** que o Locatário propõe-se a pagar antecipadamente. Caso o Locatário resolva rescindir o contrato antecipadamente, ela não terá direito a devolução de valores pagos que já tiverem sido repassados a Locador.

Todas as demais Cláusulas do Contrato, ora instrumento de retificação permanecem com as mesmas condições.

E por estarem de pleno acordo com a cláusula e condições-acima, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2016.

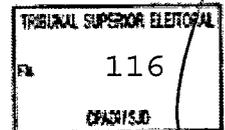

MARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTE

PARTIDO DOS TRABALHADORES
LOCATÁRIO

Marca Empreendimentos Imobiliários Ltda CJ 6257
SHN Qd. 02 Ed. Metropolitan Flat Loja 102 – Térreo
70.702-905 - Brasília/DF
Tel/fax: (61) 3327-3010
www.construtoramarca.com.br
marca@construtoramarca.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

LOCADORA:



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, (FEEB), com sede nesta Capital à Rua Boa Vista, 76 - 10º andar, inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, DAVID ZAIA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.546.811, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 919.440.558-00, e por seu 1º Diretor Financeiro, CARLOS ROBERTO ACHILES, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.851, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 030.183.518-78.

LOCATÁRIO:

PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL, (PT-DN), com sede à Praça dos Três Poderes, Anexo I, Câmara dos Deputados, Plano Piloto, Brasília - DF, inscrito no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 00.676.262/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Nacional, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.358.423, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 033.620.088-95, e por sua Secretária Nacional de Finanças & Planejamento, CLARA LEVIN ANT, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.580.421-X, inscrita no C.P.F.M.F sob o nº 646.409.658-34.

USO E FINALIDADE:

Instalações da sede Administrativa e Financeira do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

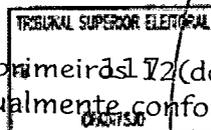
Edifício situado nesta Capital à Rua Silveira Martins, 132, no 1º Subdistrito - SÉ, distrito, município, comarca e 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, possuindo área total construída de 1.101,73 m² em terreno de 387,20 m², com 8(oito) pavimentos, cobertura e ático, 1(um) subsolo para garagem de uso exclusivo do edifício, 25(vinte e cinco) salas, 1(uma) loja e 1(uma) sobreloja nos primeiros pavimentos e salão no 3º pavimento, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, contribuinte nº 005.033.0019-5, com o valor venal de R\$. 575.323,00 para o presente exercício.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

O prazo desta locação será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de 17.03.1997, encerrando-se em 17.09.2000.

VALOR DO ALUGUEL:

O aluguel terá valor mensal de R\$. 9.000,00 (Nove Mil Reais) para os primeiros 12 (doze) meses de locação, de acordo com a legislação atual, sendo reajustado anualmente conforme o § 3º da Cláusula 16ª.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas, regido pela Lei de Locação nº 8.245/91.

CLÁUSULA 1ª Ressalvada a hipótese de prorrogação, o prazo desta locação é o constante no início deste contrato. No término do prazo indicado, o LOCATÁRIO se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, inclusive com as instalações e objetos listados no Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial.

§ Único Caso o LOCATÁRIO não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará -enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos do § 3º da cláusula 16ª, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª Todos os impostos e taxas legais que atualmente recaem sobre o móvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que se obriga a pagá-los em seus vencimentos nos órgãos competentes ou nos locais por estes indicados. Na ausência destes o pagamento deverá ser feito a LOCADORA, juntamente com o valor de aluguel, para que este os liquide em seus respectivos vencimentos.

§ 1º O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação.

§ 2º Os recibos de pagamento referentes aos impostos e taxas, deverão ser apresentados mensalmente pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, através do encaminhamento de cópias xerográficas, os quais ficarão fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 3º A LOCADORA entrega neste ato ao LOCATÁRIO, a notificação nº 017.948 da Prefeitura do Município de São Paulo, para recolhimento do IPTU

Imposto Territorial e Predial Urbano - exercício de 1.997, encontrando-se a vencer a partir de 20.04.97 as parcelas de nºs 3 a 10, cada uma equivalente a 177,7719 UFIR, totalizando o montante a pagar de 1.599,4071 UFIR.

CLÁUSULA 3ª A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si só constituirá o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

CLÁUSULA 4ª Excetuadas as obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o LOCATÁRIO pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente o elevador, as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pintura, fato que é comprovado pelo LOCATÁRIO.

§ Único A LOCADORA entrega neste ato ao LOCATÁRIO, cópia xerográfica do Contrato de Manutenção celebrado entre si e a Elevadores Otis Ltda., para manutenção do elevador nº 37F6615, com vigência no período de 01.09.96 a 31.08.97, cabendo ao LOCATÁRIO a transferência do mesmo para sua responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito da LOCADORA.

§ Único Quando do término da locação, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do LOCATÁRIO a importância gasta, como encargos de locação.

CLÁUSULA 6ª É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto neste contrato, sem prévia anuência por escrito da LOCADORA.

§ Único Fica desde já estabelecido que o LOCATÁRIO, pelas características de suas atividades, poderá sublocar e ceder em caráter temporário, gratuitamente ou não, as instalações do auditório e as salas de reuniões, para a realização de encontros, palestras, feiras, congressos e outros eventos.

CLÁUSULA 7ª Fica a LOCADORA, por si ou por seus prepostos, autorizada a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA 8ª O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA 9ª O LOCATÁRIO declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste contrato.

CLÁUSULA 10ª Se a LOCADORA admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe ~~for devido~~ no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 1.503 do Código Civil Brasileiro por parte do fiador, se este houver, pois se constituirá em ato de mera liberalidade da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª Tudo o que for devido em razão deste contrato, será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12ª, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 12ª Fica estipulada a multa de 3(três) aluguéis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo já decorrido do presente contrato, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento de alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

CLÁUSULA 13ª Afim de assegurar-se o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, o LOCATÁRIO efetua antecipadamente o pagamento do aluguel correspondente ao período de 01 a 30.06.97, no valor de R\$. 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros), representado pelo cheque nº 443.237, da Agência nº 3323-5 do Banco do Brasil S/A, cuja quitação o LOCADOR o faz neste ato através de recibo em apartado.

§ Único A título de garantia permanente da presente locação, O LOCATÁRIO obriga-se a apresentar, dentro do prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato, Fiança Bancária ou Seguro Fiança a benefício do LOCADOR, ou ainda fiadores.

CLÁUSULA 14ª Caso a garantia se dê através de Fiança Bancária ou através de Seguro Fiança, poderá o LOCATÁRIO, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, apresentar fiador idôneo para o fim, emitindo-se, após sua aceitação pela LOCADORA, o regular do termo de aditamento que substituirá e extinguirá as garantias anteriormente caucionadas.

§ 1º Fica desde já expressamente convencionado que, em qualquer hipótese, a responsabilidade do fiador permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel, em igualdade de condições com o afiançado, também na hipótese de vir a prorrogar-se a presente locação, abrindo mão, desde já o

fiador da faculdade de exoneração prevista no artigo 1.500 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o LOCATÁRIO se obriga a apresentar, dentro de 30(trinta) dias, substituto idôneo, a juízo da LOCADORA sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 12ª do presente contrato.

CLÁUSULA 15ª Findo o presente contrato e havendo interesse em renová-lo, o LOCATÁRIO notificará por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a sua intenção. Caso não seja de seu interesse devolverá as chaves conforme a lei.

CLÁUSULA 16ª O aluguel estipulado no início deste contrato vence no último dia de cada mês, devendo ser pago pontualmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, depositado na conta-corrente, em nome de FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, nº 03-1496-9, na agência nº 0235 da Caixa Econômica Federal.

§ 1º O não pagamento na data avençada acarretará em multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e atualização monetária.

§ 2º A efetivação do depósito deverá ser confirmada mensalmente pelo LOCATÁRIO, através da remessa de fac-símile do documento bancário comprobatório, obrigando-se a LOCADORA a fornecer recibo específico e definitivo em até 2(dois) dias úteis após a sua compensação.

§ 3º O aluguel mensal supra pactuado será reajustado anualmente, aplicando-se para tanto o IPC-Fipe (Índice Preços ao Consumidor da Fundação e Instituto de Pesquisas Econômicas) ou por outro, oficial ou não, que venha a substituí-lo e que reflita a variação dos preços no período básico de reajuste.

§ 4º É concedida ao LOCATÁRIO uma carência nos primeiros 60(sessenta) dias da vigência do presente contrato, para que este possa introduzir no imóvel, às suas expensas, as benfeitorias necessárias ao seu uso, sem contudo modificar a estrutura do prédio ou lhe afetar a sua segurança.

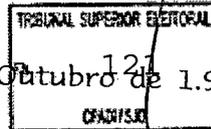
§ 5º Para uniformizar os vencimentos, o aluguel do primeiro mês de locação será proporcional ao número de dias decorridos entre a vigência do contrato até o final do primeiro período, que, computando-se a carência concedida conforme o parágrafo anterior, será calculado entre 17.05.97 e 31.05.97.

CLÁUSULA 17ª O imóvel objeto deste contrato será segurado pelo LOCATÁRIO a favor da LOCADORA, contra o risco de incêndio da edificação, em valor compatível com os limites fixados pelas Cias. Seguradoras, para esta modalidade de seguro, que será reajustada anualmente enquanto perdurar a locação, ficando a cargo do LOCATÁRIO o pagamento do respectivo prêmio.

§ Único Na hipótese de incêndio ou acidente, que obrigue a reconstrução parcial ou total do prédio, operar-se-á, automaticamente, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato lhe for imputável.

CLÁUSULA 18ª O LOCATÁRIO declara haver recebido nesta data as chaves do imóvel e se responsabilizará civil e criminalmente pela legitimidade das garantias apresentadas à locação.

CLÁUSULA 19ª A presente locação é regida pela Lei 8.245 de 18 de Outubro de 1.991 e pela legislação aplicável a espécie.



CLÁUSULA 20ª Convencionam as partes, que as citações ou interpelações poderão ser efetuadas mediante correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA 21ª Desde já, as partes declaram o mútuo interesse em negociar entre si, a compra e a venda do imóvel objeto da presente locação, cuja formalização das condições de negócio poderá ocorrer a qualquer momento da vigência deste contrato que, uma vez pactuadas, o extinguirá, não cabendo reclamações sobre a aplicação das penalidades previstas em lei para o término de locação antecipada.

CLÁUSULA 22ª Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si e por seus e sucessores, assinam este instrumento nas suas 3 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

13.
TABELÃO



13.
São Paulo, 17 de Março de 1.997



LOCADORA: _____

LOCATÁRIO: _____

FIADOR: _____

TESTEMUNHAS: _____

JOSE ROBERTO MARTINS
Nº 8503471

Gabriel Ornelas

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

A **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL (FEEB-SP/MS)** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Financeiro o Sr. **APARECIDO DONIZETE ROVERONI**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 12.531.089 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº: 888.865.148-91, ambos domiciliados na Rua Boa Vista, nº 86, 10º andar, Centro de São Paulo (SP) **DECLARA**, para os devidos fins e a pedido, que **vigora atualmente a prazo indeterminado, o CONTRATO DE LOCAÇÃO celebrado em 17 de Março de 1997 com o PARTIDO DOS TRABALHADORES- DIRETÓRIO NACIONAL e esta Entidade que subscreve, envolvendo o imóvel situado na Rua Silveira Martins, 132, no 1º Subdistrito Sé - São Paulo/SP.**

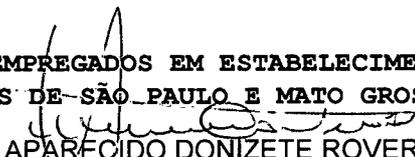
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRO de 122
SP/MS

Declara, com a oportunidade, que a referida locação encontra-se prorrogada com espeque na lei federal nº 8.245/91 (§1º do artigo 46¹ e o parágrafo único do artigo 56²) - servindo os comprovantes de pagamento, bem ainda o contrato supra, como prova da relação locatícia plenamente válida.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL


APARECIDO DONIZETE ROVERONI
Diretor Financeiro

¹ - Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. § 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

² - Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado como LOCADORA a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO DO SUL, (FEEB)** com sede nesta Capital à Rua Boa Vista, 76 - 10º andar, inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **DAVID ZAIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.546.811, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 919.440.558-00, e por seu 1º Diretor Financeiro, **CARLOS ROBERTO ACHILES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.851, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 030.183.518-78; e de outro lado como LOCATÁRIO o **PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL, (PT-DN)**, com sede à Praça dos Três Poderes, Anexo I, Câmara dos Deputados, Plano Piloto, Brasília - DF, inscrito no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 00.676.262/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.358.423, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 033.620.088-95, e por sua Secretária Nacional de Finanças & Planejamento, **CLARA LEVIN ANT**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.580.421-X, inscrita no C.P.F.M.F sob o nº 646.409.658-34, **ADITAM o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, firmado entre as partes em 17 de Março de 1.997**, afim de dar cumprimento ao estabelecido pelo § 1º da Cláusula 13ª, onde apresentam e aceitam como **FIADORES** à locação, o Sr. **EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.229.587, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 059.091.988-15, casado com a Sra. **MARTA TEREZA SMITH DE VASCONCELOS SUPLYCY**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.978.995-3, inscrita no C.P.F.M.F sob o nº 699.158.908-00, residentes nesta Capital à Rua Grécia, 443 - Jardim Europa.

E, por estarem justas e contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si e por seus e sucessores, assinam este instrumento nas suas 3(três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de Outubro de 1.997

LOCADORA:

LOCATÁRIO:

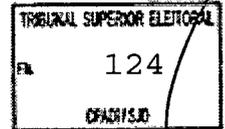
FIADORES:

TESTEMUNHAS:

RECEBIDO
10/10/05



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 32



REALI TAXI AEREO LTDA.
 AV. JURANDIR, 856 - CONGONHAS
 SÃO PAULO - SP - BRASIL - CEP 04072-000
 FONE: (11) 5070-6000
 CNPJ: 02.296.299/0001-07 - INSCR. EST.: 115.273.630.118
 CCM: 2.656.965-5 - CHETA: 2002-11-OCBR-02-01

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - MOD. 7
SÉRIE ÚNICA

3ª VIA
 FISCO DESTINO

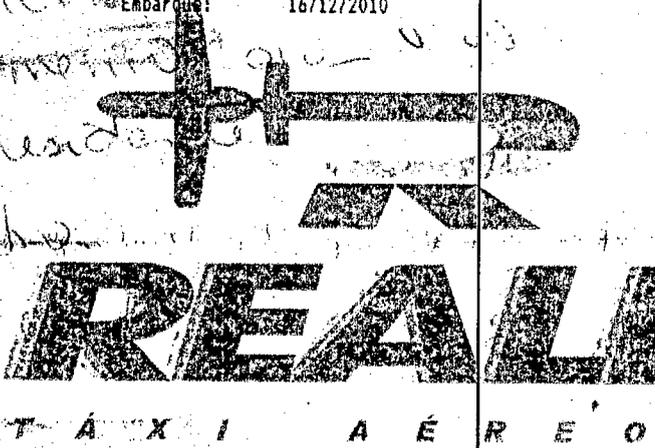
Nº 3970
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prest. serviço de transporte
 CÓDIGO: 6353

Nº DE CONTROLE
 DO FORMULÁRIO
003981

USUÁRIO: PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ENDEREÇO: SCS QUADRA 02 BLOCO C Nº 256 1º ANDAR, - EDIFÍCIO TOUFIC - ASA SUL BAIRRO:
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA
 INSCR. ESTADUAL: 007.452.154.001- CNPJ(M.F.): 00.676.262/0001-70

CEP: 70302-900
 FISCAL SUPERIOR ELETRÔNICO
 Nº 126
 DATA DA EMISSÃO: 21/12/2010

PERCURSO:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO PREÇO	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
REF. FRETAMENTO Aeronave: <i>Avião</i> Embarque: 16/12/2010 <i>Justa motivação</i> <i>Presidente</i> 	96.810,00		96.810,00
TOTAIS:			96.810,00

OBSERVAÇÕES
 VENCIMENTO: 31/12/2010
 SUSPENSÃO DO ICMS POR MEDIDA LIMINAR, CONFORME ADI 1600-8

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	TOTAL DA PRESTAÇÃO
96.810,00	0,000000	R\$ 0,00	96.810,00

VEÍCULO MARCA: MODELO: ANO:
 PLACA: CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº: U.F.:

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FORAM PRESTADOS POR REALI TAXI AEREO LTDA.

DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA:	NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - MOD. 7 SÉRIE ÚNICA Nº
----------------------	---------------------------	--

FORM FLEXOGRAFIA IND. GRÁFICA LTDA - Rua Injúria, 350 - Pq. São Tereza - Carandubá - SP - CEP 06344-180 - CNPJ: 07.978.402/0001-04 - L.E.: 255.265.916-115 - 1.ª Mut. 03032449 - 1.000 x 1 - 001.001 - 20942006 - 1109 - AIDF: 3382535649



Emissão de comprovantes

A33G311220325701006
31/01/2011 12:28:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/01/2011 AUTO-ATENDIMENTO 12.28.59
334403344 0011

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 24.479-1

FAVORECIDO: REALI TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 02.296.299/0001-07
VALOR: R\$ 98.939,82
DEBITO EM: 28/01/2011

DOCUMENTO: 012802
AUTENTICACAO SISBB:
D.A2D.9ED.93A.980.DA3

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Operação efetuada com sucesso por: J1962860 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso
desta folha, em razão de equívoco na numeração
original.
Brasília, 10 / 10 / 2016

Assinatura do responsável

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: **ANDERSON/FINANCEIRO** Cod.: **143** Data: **9/6/2011**

AUTORIZAÇÃO Em: Por: Debitar **2**

Favorecido: **VIP LOCAÇÕES DE AERONAVES LTDA**

COD. SIGAFIN / CREDOR

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA D 3 T.S.E

Endereço: **RUA CORONEL MACEDO, 36**

CAMPO BELO Cidade: **SÃO PAULO**

CNPJ: **04611-030** **07.586.685/0001-49**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

04-27

SP

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$:	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: PAGTO.REF.FRETAMENTO DE AERONAVE PARA O PT						
		##					
		0124	13/6/2011	150.000,00			
	2						
3		TOTAL	150.000,00	TOTAL			

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
		DESPESAS DE VIAGEM	
		DESPESAS TRECHO NACIONAL	
DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>		VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
		(-) VALOR ADIANTADO EM:	
		SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO	NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)			EMITENTE (visto / data) 9/6/2011
	<input checked="" type="checkbox"/>	VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input type="checkbox"/>	DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	ITAÚ	Ag. 9293	Conta: 11022-8	
VIP LOCAÇÕES DE AERONAVE LTDA				ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data) SOLANGE

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO

VIP

VIP LOCAÇÕES DE
AERONAVES LTDA

FONE/FAX: (11) 3803-9208

RUA CORONEL MACEDO, 36 - CEP 04611-030 - CAMPO BELO - SÃO PAULO - SP

Documento de Cobrança de Locação de Bem Móvel

1ª VIA - DESTINATÁRIO

Nº 000124

Inscr. CNPJ: 07.586.685/0001-49

Inscr. Municipal: 3.443.571-9

Natureza da Operação

LOCAÇÃO DE BEM MOVEL

Data de Emissão:

07 de JUN 2011

USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO

NOME: PARTIDO DOS TRABALHADORES

ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, 132

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CNPJ / CPF (MF): 00.676.262/0002-51

INSCR. EST.

COND. DE PAGTO: 27/06/2011

CEP: 01019-000

ESTADO: SP

INSCR. NO CCM:

SS:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	LOCAÇÃO DE BEM MOVEL DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU AGENCIA: 9293 C/C: 11022-8	150.000,00	150.000,00

ABESSORIA

Operação não tributada pelo ISS, conforme Lei complementar nº 116 de 31/07/2003 DOU de 01/08/2003 Portaria SF 074/2003 Publicada no DOMSP 21/10/2003

VALOR TOTAL R\$

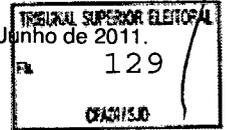
TERMINAL SUPERIOR ELETRONICAL
128
ONCISELO

VIP

VIP LOCAÇÕES DE AERONAVES LTDA
Rua Coronel Macedo, 36 - Campo Belo
04611-030 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (55) 11 3803-9208
fretamento@assessoriaVIP.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

São Paulo, 17 de Junho de 2011.



AO
PARTIDO DOS TRABALHADORES
Att. SRta.: SOLANGE

Prezado(a) Senhor(a):

Solicitamos autorização de faturamento do fretamento de aeronave, conforme programação:

DATA	PERCURSO
18/05/2011	SBSP-SAO PAULO - CONGONHAS SBTC-HOTEL TRANSAMERICA
18/05/2011	SBTC-HOTEL TRANSAMERICA SBIL-ILHEUS
18/05/2011	SBIL-ILHEUS SBTC-HOTEL TRANSAMERICA
18/05/2011	SBTC-HOTEL TRANSAMERICA SBEG-MANAUS - EDUARDO
18/05/2011	SBEG-MANAUS - EDUARDO MNMG-A C SANDINO INTL

EQUIPAMENTO GULFSTREAM G200 (Capacidade para 10 Passageiros)
VALOR R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VALOR	CONDIÇÃO	VENCIMENTO	FORMA	SACADO
150.000,00	A PRAZO	27/06/2011	TED	PARTIDO DOS TRABALHADORES

Dados para Depósito:

Banco Itaú
Agência: 9293
Conta Corrente:11022-8

Sem mais para o momento somos gratos pela preferência.

Atenciosamente,

Laila Almeida
Controller
VIP Assessoria Aeronautica

✉ laila@assessoriaVIP.com.br

☎ 55 11 3803-9208

Mobile 55 11 7829-9216

Nextel ID 105*116443

www.assessoriaVIP.com.br

VIP



Emissão de comprovantes

A33J281755544924010
28/06/2011 18:06:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2011 AUTO-ATENDIMENTO 18.06.36
334403344 0034

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

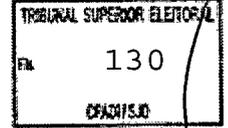
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 9293-2 - SP CONGONHAS
CONTA: 11.022-8

FAVORECIDO: VIP LOCACOES DE AERONAVES LTDA.
CPF/CNPJ: 07.586.685/0001-49
VALOR: R\$ 150.000,00
DEBITO EM: 27/06/2011

DOCUMENTO: 062766
AUTENTICACAO SISBB:
C 6B.691.FD0.7DC.E34

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J1962860 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

N.º CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente / Secretaria: **ANDERSON/FINANCEIRO** Cod.: **166** Data: **20-jun-11**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: **002**

Favorecido: **LIDER TAXI AÉREO LTDA**

Tribunal Superior Eleitoral
 COD. SIGAFIN / CREDOR: **131**
 CANCELADO

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **REF.FRETAMENTO DE AERONAVE CONFORME NOTA FISCAL PERCURSO SBSP / SBCT / SBSP**

Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
1 / Única	818	10-jul-11	13.500,00	4			
2		MULTA	0,00	5			
3		TOTAL	13.500,00	6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	GASOLINA	
	ESTACIONAMENTO	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		-
(-) VALOR ADIANTADO EM::		-
SALDO = <input type="checkbox"/> A RECEBER <input type="checkbox"/> A DEVOLVER		-

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **3392-8** Conta: **860628-6**
 Titular: **LIDER TAXI AÉREO S.A-AIR BRASIL**
CNPJ.17.162.579/0001-91

EMITENTE (visto / data)
ANDERSON
 RESPONSÁVEL (visto / data)
SOLANGE

RECEPÇÃO NADM	EM	VISTO	APROVAÇÃO FINAL	SORG	VISTO	SNF&P	VISTO
---------------	----	-------	-----------------	------	-------	-------	-------



LÍDER

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
 AVENIDA SANTA ROSA, 123
 PAMPULHA - CEP: 31275-260
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
 FONE: (31) 3490-4500
 C.N.P.J.: 17.162.579/0001-91
 INSC. ESTADUAL: 062006780 00 67

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO 24/09/2013
 SÉRIE U

Nº 818

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO
 TRANSPORTE AEREO NAO CONTRIBUINTE
 Nat. da Prestação:
 Código: 6357

USUÁRIO: PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ENDEREÇO: R SILVEIRA MARTINS 132 - CENTRO
 INSC. ESTADUAL: ISENT0
 MUNICÍPIO: SAO PAULO
 U.F.: SP
 C.N.P.J.: 000676262/0002-51

PERCURSO:
 SBSP / SBCT / SBSP

TRIBUTAL SUPERIOR GERAL
 20/06/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FRETE R\$	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	FRETAMENTO DE AERONAVE - SS:326822 Percurso: SBSP / SBCT / SBSP PREFIXO: PR-PRE (HBC 390) AND FABRICACAO: Início do Voo: 09/06/2011 13:30 Km Total:750	13,500.00		13,500.00
OBSERVAÇÕES: NAO INCIDENCIA DE ICMS S/TRANSPORTE AEREO,CONF. ACAA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ADIN 1600-8. Vencimento:05/07/2011		TOTAIS	13,500.00	13,500.00
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	TOTAL DA PRESTAÇÃO 13,500.00	
13,500.00	0.00	0.00		

VEÍCULO MARCA: _____ MODELO: _____ ANO: _____ PLACA: _____
 CERTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº: _____ U.F.: _____

Ref: Cotação nº 326822

Data: 08/06/2011

Contato Líder Aviação: Central de Fretamentos – 0800 970 2020 – central@lideraviacao.com.br

Contratante: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Contato: Paulo André

Prezado Sr. Paulo André,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 133
 SP/MS/01

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Informamos as condições para o fretamento da(s) aeronave(s):

Origem	Destino	Data	Horário	Tempo médio de Voo
Sp-Congonhas (SBSP)	Curitiba (SBCT)	09/06	13:30	00:29
Curitiba (SBCT)	Sp-Congonhas (SBSP)	09/06	19:00	00:29

Aeronave	Capacidade	Preço em R\$
Premier I	6 passageiros	13.500,00

Percurso: SP-CONGONHAS / CURITIBA / SP-CONGONHAS



Fotos de caráter ilustrativo
 Bagageiro Interno: 64kg x 0,56 m3.
 Bagageiro Externo: 181 kgx 1,25 m3
 Localização do Bagageiro: Interno / Externo

Prefixo: PR-PRE
 Cmt: MARCELO MEZAROBA Tel: 11 8792-1600
 Co-piloto: DIOGO GAIO

Ponto De Encontro em São Paulo – CONGONHAS
 Aeroporto de Congonhas
 Embarque: Hangar Da Líder
 Local: Rua Haroldo Paranhos Nº 400
 Fone: 11 5090 4000 / 4032
 Gerência Comercial: Maristela Murta Cel.: (11) 8354-0230 (Seg. à Sexta horário comercial)
 Contato 24 HORAS 07 dias por semana: Central De Fretamentos (31) 3490 4667 - 0800 970 20 20

Ponto De Encontro em Curitiba
 Aeroporto Internacional Afonso Pena
 Embarque: Hangar Rio (Antiga Jet Sul)
 End.: RUA ROCHA POMBO S/NO. BAIRRO AGUAS BELAS - S. JOSE DOS PINHAIS
 FONE 41 3381.1500 MARIO / ROSELIA

Favor preencher os dados adicionais da página seguinte, como a Lista de Passageiros do voo e os dados de Faturamento.

SEDE: Av. Santa Rosa, nº 123 – Pampulha / Belo Horizonte – MG – CEP: 31270-750

Tel.: +55 31 3490.4667
 Fax: +55 31 3443.4179 – 3491.1182

Atenciosamente,

Leandro Magno F. César
LEANDRO MAGNO CÉSAR
CENTRAL DE FRETAMENTOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	134
OPINÃO	

Informações Gerais

- **FORMAS DE PAGAMENTO** : Faturado com 15 dias a contar a data de término do voo.
- **EMBARQUE** : a aeronave estará disponível para embarque 15 minutos antes dos horários acima acordados, salvo sejam verificadas situações decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, conforme previsão da norma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, como, por exemplo, alterações nas condições meteorológicas.
- **TRIPULAÇÃO** : De acordo com a lei 7.183, informamos que a duração da jornada de trabalho do aeronauta (Comandante e Co-piloto) é de 11 (onze) horas. Considera-se o início da jornada à hora em que a tripulação apresenta-se para o voo (uma hora antes da decolagem) e o término, 30 minutos após o corte dos motores. Caso ocorra um intervalo ou interrupção programada durante a missão, por mais de 4 (quatro) horas consecutivas, e seja proporcionada acomodação adequada para repouso dos tripulantes, a jornada terá sua duração acrescida da metade do tempo de interrupção. Os limites de voo e pousos permitidos para uma jornada são os seguintes: 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos de voo e 5 (cinco) pousos. Na hipótese de atrasos ou alterações da missão durante o voo por parte do contratante, e de nossa tripulação ter utilizado o limite permitido de voo, será verificada a necessidade de intervalo / interrupção ou disponibilidade de outra tripulação, sendo os custos adicionais repassados ao contratante.
- **CATERING (CARDÁPIO)** : A Líder disponibiliza em seus voos um cardápio variado e adequado às solicitações dos passageiros (bebidas, lanches, sanduíches, refeições e sobremesas). Podemos oferecer outros itens que não fazem parte do cardápio padrão no momento da negociação ou fechamento do voo.
- **LEITURA DE BORDO** : Em todos os nossos voos oferecemos um Kit de Leitura Nacional (Revista Veja, 1 jornal de circulação regional e 2 de circulação nacional). O Kit de Leitura Internacional é optativo: The New York Times, Wall Street Journal, Herald Tribune e Times. Ressaltamos ainda que a LÍDER pode disponibilizar Revistas Infantis, Revistas Femininas, Revistas Esportivas, etc. desde que solicitado com antecedência.
- **ALTERAÇÕES DE HORÁRIOS E / OU PROGRAMAÇÃO** : alterações deverão ser solicitadas diretamente à Central de Fretamentos, no telefone 0800 970 20 20 para a verificação da disponibilidade de aeronave, condições e características operacionais, além da necessidade de qualquer acréscimo nos valores originalmente apresentados possibilitando assim o atendimento a nova necessidade.
- **ESPERA EM SOLO** : Durante os intervalos de pouso e decolagem, a aeronave poderá ser utilizada pela Coordenação / Central de Voos da Líder. Caso o cliente exija a disponibilidade full-time, a Líder poderá cobrar até 100 km por cada hora disponível fora da programação inicialmente acordada para o voo.
- A confirmação deste voo será efetivada mediante recebimento deste contrato via fax devidamente assinado pelo representante legal.
- **CANCELAMENTO** : Em caso de cancelamento, reservará à LÍDER o direito de cobrar, sobre os valores fechados nessa proposta, os seguintes percentuais :

Acima de 60 horas de antecedência à decolagem	-> 0% do Valor
Entre 36 e 60 horas de antecedência à decolagem	-> 10% do Valor
Entre 24 e 36 horas de antecedência à decolagem	-> 20% do Valor
Entre 12 e 24 horas de antecedência à decolagem	-> 40% do Valor
Entre 06 e 12 horas de antecedência à decolagem	-> 60% do Valor
Entre 02 e 06 horas de antecedência à decolagem	-> 80% do Valor
Prazo inferior a 02 horas do horário de decolagem	-> 100% do Valor

Cancelamentos em tempo intermediário aos descritos acima: será cobrado o valor tendo por base o percentual imediatamente superior. Observação: Para os clientes que possuem contratos vigentes nas modalidades de fidelidade, compra antecipada de quilometragem e licitações, serão respeitadas as cláusulas de contrato.

- **CANCELAMENTO NOTA FISCAL** : Eventuais custos com reemissão de nota fiscal, por solicitação do cliente, serão repassados ao mesmo.

SEDE: Av. Santa Rosa, nº 123 - Pampulha / Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-750

Tel.: +55 31 3490.4667

Fax: +55 31 3443.4179 - 3491.1182



LIDER Aviação

CONFIRMAÇÃO DE FRETAMENTO

www.lideraviacao.com.br

- SLOT :** O SLOT é um procedimento que ordena o tráfego aéreo do Aeroporto de Congonhas, exigindo um agendamento prévio com no máximo 25 horas de antecedência aos horários de pouso e decolagem desejados. Assim sendo, estamos tentando agendar o SLOT para a programação solicitada por V.Sas., e comunicaremos sua confirmação logo que possível. Caso não haja disponibilidade de SLOT no Aeroporto de Congonhas para Vsa DECOLAGEM, a Líder poderá solicitar o SLOT DE OPORTUNIDADE, sendo este concedido somente com uma hora de antecedência à decolagem e condicionado ao tráfego aéreo local. Em ambas situações, ou seja, SLOT ou SLOT DE OPORTUNIDADE, é de extrema importância o comparecimento dos passageiros com 15 minutos de antecedência ao horário agendado, o não cumprimento dos horários agendados implica na permanência da aeronave no solo ou em sobrevôo aguardando um novo SLOT. (*) As programações que induam pouso em Congonhas através do SLOT DE OPORTUNIDADE, ficarão condicionadas ao tráfego aéreo local e à autorização dos órgãos controladores responsáveis no momento do pouso. Caso não seja autorizado o pouso em Congonhas, a nossa tripulação comunicará aos passageiros a possibilidade de deslocamento para a localidade mais próxima.
- LISTA DE PASSAGEIROS/DOCUMENTOS :** O fornecimento da lista de passageiros é obrigatório conforme legislação em vigor.

TABELETA SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 35
 CONGONHAS

AS AERONAVES MODERNAS, A MANUTENÇÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDA E OS AVANÇADOS MÉTODOS DE TREINAMENTO, FAZEM DE NOSSA SEGURANÇA DE VÔO, A DIFERENÇA!

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossa satisfação em tê-los voando conosco.

Lista de passageiros/documentos:

O fornecimento da lista de passageiros é obrigatório conforme legislação em vigor.

Nome completo

RG ou Passaporte

Nome completo	RG ou Passaporte
LUIZ INACIO LULA DA SILVA	4343648

Gentileza conferir as informações abaixo e retornar com o **De acordo:**
Eventuais custos com nota fiscal, por solicitação do cliente, serão repassados ao mesmo.

Razão Social: PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ: 000675262000251

I.E. : ISENTO

Endereço: R SILVEIRA MARTINS 132 - CENTRO - SAO PAULO - SP

A/C: Paulo André

De Acordo : _____

SEDE: Av. Santa Rosa, nº 123 - Pampulha / Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-750

Tel.: +55 31 3490.4667

Fax: +55 31 3443.4179 - 3491.1182



Emissão de comprovantes

A33F291733556531285
29/07/2011 19:33:26

28/07/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:23:47
334403344 SEGUNDA VIA 0019
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

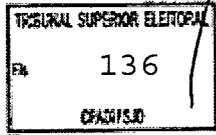
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/07/2011
NR. DOCUMENTO	553.392.000.860.628
VALOR TOTAL	13.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LIDER TAXI AEREO SA AIR
AGENCIA: 3392-8 CONTA: 860.628-5
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418

=====

NR. AUTENTICACAO	4.093.3B6.187.E97.3A4
------------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

N.º CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente / Secretaria: ANDERSON/FINANCEIRO	Cod.: 018	Data: 21-jun-11
---	--------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em: (visto)	Por: (visto)	Debitar: 002
------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Favorecido: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA

COD. SIGAFIN / CREDOR EM 138

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: ADIANTAMENTO COM DESP.DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA O PT							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
	1 / Única		28-jul-11	199.000,00	0 4			
	2				5			
			199.000,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM::		
	SALDO =	A RECEBER	A DEVOLVER

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BRADESCO	Ag. 3380	Conta: 33547-9
Titular: FLEX AEREO		

EMITENTE
(visto / data)

ANDERSON

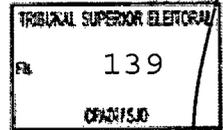
RESPONSÁVEL
(visto / data)

SOLANGE

RECEPÇÃO NADM	EM	VISTO	APROVAÇÃO FINAL	SORG VISTO	SNF&P VISTO
------------------	----	-------	--------------------	---------------	----------------

**Emissão de comprovantes**A33F301637599309072
30/08/2011 17:02:26SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/08/2011 AUTO-ATENDIMENTO 17.02.26
334403344 0045COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 199.000,00
DEBITO EM: 25/08/2011-----
DOCUMENTO: 082501
AUTENTICACAO SISBB:
1. 4B6.4AC.18C.A0D

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000079

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ 08.414.502/0001-70

DATA DE EMISSÃO

08/09/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL: PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / GPE 00.676.262/0002-51

ENDEREÇO R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO: CENTRO

CEP 01019-000

MUNICÍPIO SÃO PAULO/SP

FONE / FAX

U.F.

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO SBSP-SBBR/SBGR-SBVT/SBVT-SBAR/SBAR-SBMO/SBMO-SBJP/SBJP-SBNT/SBNT-SBSP

TRIBUTAL SUPERIOR ELETRONAL

140

PRESTACÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTACÃO
	Fretamento de Aeronave (PR-LFT) 24/08 - 27/08			133.200,00
Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

133.200,00

VEÍCULO / AERONAVE
AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº 000079

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA. OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FORMÁTICO EMPRESAS LTDA - FPP - AV. SÃO PAULO, 200 - VILA AERES, JUNDIAÍ - SP - CNPJ 08.414.502/0001-70 - INSC. EST. 407.008.171.111 - INSC. MUN. 132.111.771-111 - INSC. MUN. 132.111.771-111

FLEX AERO

TAXI AÉREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE 8 / SUB-SÉRIE 2

Nº
000080

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DE EMISSÃO

08/09/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO/SP

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBCG/SBCG-SBCY/SBCY-SBSL/SBSL-SBBV/SBBV-SBSP

ISSUEM SUPERVISOR FISCAL
141
09/09/11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-LFT) 17/08 - 20/08			213.500,00

Corvênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF:adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

213.500,00

VEÍCULO/AERONAVE

AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE 8 / SUB-SÉRIE 2
Nº 000080

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AÉREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DEMANDA

N.º CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

jm

Emitente / Secretaria: ANDERSON/FINANCEIRO Cod.: 002 Data: 27-set-11

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: 002

Favorecido: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA

COD. SIGAFIN / CREDOR 142
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 DEPARTAMENTO DE CONTAS

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____ Período: _____ Motivo / Descrição: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: FRETAMENTO DE AERONAVE PARA O PT							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
	1 / Única		30-set-11	28.000,00	0 4			
	2				5			
3			28.000,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
		VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
		(-) VALOR ADIANTADO EM::	
		SALDO = <input type="checkbox"/> A RECEBER <input type="checkbox"/> A DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)			EMITENTE (visto / data) ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data) SOLANGE
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.			
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:			
	Banco: BRADESCO	Ag. 3380	Conta: 33547-9	
Titular: FLEX AEREO				

RECEPÇÃO	EM	VISTO	APROVAÇÃO	SORG	SNF&P
NADM			FINAL	VISTO	VISTO

FLEX AERIO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000097

2ª VIA - FISCO DESTINO

CNPJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

27/09/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

RUA SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000/

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PERCURSO

SP/BSB/CAMPINAS

143

CELEBRADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PT-WKF) 15/09 Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)			28.000,00

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: 30/09/2011

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

28.000,00

VEÍCULO / AERONAVE

AERONAVE

MODELO

PT-WKF

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

NF. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000097

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AÉREO LTDA., OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FORMATO IMPRESSOS LTDA - CPT - AV. JACUÍPO, 200 - VILA AERENS - JUNDIAÍ - SP - CNPJ 08.414.502/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL SP 407.008.171.111 - INSCRIÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE 00.676.262/0002-51 - 09/2011

**Emissão de comprovantes**A331301715786996046
30/09/2011 17:25:0630/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 17:25:06
334403344 0054OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOSCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

BANCO BRADESCO S.A.

=====

23793380039127000000202003354707851060002800000

NR. DOCUMENTO 92.822

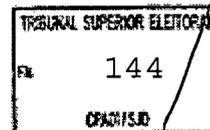
DATA DO PAGAMENTO 28/09/2011

VALOR DO DOCUMENTO 28.000,00

VALOR COBRADO 28.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 3.AFA.9CA.165.E90.BF2



Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais*
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

N.º CRONOL. - SIGAFIN

fm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO Cod.: 002 Data: 28-out-11

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 002

Favorecido: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA

TRIBUTOS SUPERIOR ELEITORAL
 COD. SIGAFIN / CREDOR 146
 DATA: 28/10/11
 OFICINA

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____ Período: _____ Motivo / Descrição: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: ADIANTAMENTO PARA FRETAMENTO							
	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
	1 / Única		28-out-11	201.050,00	0 4			
2				5				
3			201.050,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:			
(-) VALOR ADIANTADO EM::			
SALDO =		<input type="checkbox"/> A RECEBER	<input type="checkbox"/> A DEVOLVER

MEIO DE PAGAMENTO
 NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:
 Banco: BRADESCO Ag. 3380 Conta: 33547-9
 Titular: FLEX AEREO

EMITENTE (visto / data)
 ANDERSON
 RESPONSÁVEL (visto / data)
 SOLANGE

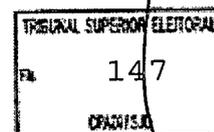
RECEPÇÃO NADM	EM	VISTO	APROVAÇÃO FINAL	SORG VISTO	SNF&P VISTO
---------------	----	-------	-----------------	------------	-------------

**Emissão de comprovantes**A331311425492887098
31/10/2011 15:08:27SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2011 AUTO-ATENDIMENTO 15.08.28
334403344 0042COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 201.050,00
DEBITO EM: 28/10/2011-----
DOCUMENTO: 102825
AUTENTICACAO SISBB:
8.1EF.7DC.13D.E12

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000080

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

08/09/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPIS / EPP

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO/SP

PHONE / FAX

U.F.

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBCG/SBCG-SBCY/SBCY-SBSL/SBSL-SBBV/SBBV-SBSP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

148

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave (PR-LFT) 17/08 - 20/08			213.500,00
	Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)			

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

213.500,00

VEÍCULO / AERONAVE

AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000080

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA., OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA.

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000146

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

28/10/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01018-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

RGNE / FAX

U.F.

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

SP

PERCURSO

SBJD-SBSP/SBSP-SBRJ/SBRJ-SBSP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fl. 149

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PT-FLC) 28/10			10.200,00

Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

10.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

MUSTANG

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº **000146**

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA., OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<h1 style="text-align: center;">FLEX AERO</h1> <p style="text-align: center;">TAXI AEREO LTDA</p> <p style="text-align: center;">Telefone (11) 4492-6532</p> <p style="text-align: center;">Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771</p>		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2 1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO CNPJ: 08.414.502/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.008.171.111	Nº 000160 DATA DA EMISSÃO: 08/11/2011
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fretamento		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF: 00.676.262/0002-51
USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL: PARTIDO DOS TRABALHADORES	ENDEREÇO: R: SILVEIRA MARTINS, 132	BARRIO / DISTRITO: CENTRO CEP: 01019-000
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	UF: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
PERCURSO: SBSP-SSBL/SBBL-SBNF/SBNF-SBJU/SBJU-SBMS/SBMS-SBJD/SBJD-SBSP		

TRIBUTOS SUPERADICIONAIS
 FA 150
 09/11/11

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave 04/11 a 06/11			145.750,00
Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N 1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
VENCIMENTO: ANTECIPADO				145.750,00
VEÍCULO / AERONAVE: AERONAVE	MODELO	ANO	PLACA / PREFIXO	CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE: 000160 <small>SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2</small>	RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO. DATA DO RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
---	---

FÓRUM DO PÁRTECO DO ITA - ESP - AV. SÃO PAULO, 352 - VALINHOS - JUNDIAÍ - SP - CNPJ: 08.414.502/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.008.171.111 - Nº 000160 - DATA DA EMISSÃO: 08/11/2011 - Nº 150 - FA - 09/11/11

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000163

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

16/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / CATEGORIA SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

PHONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBJD-SBBR/SBBR-SBJD

TABALHA SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave (PT-FLC) 15/11			21.200,00
Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N. 1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES:

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

21.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

AERONAVE

MODELO

MUSTANG

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000163

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FORMATO IMPRESSOS LTDA - RUA: AV. SÃO PAULO, 220 - VILA AREAS - JUNDIAÍ - SP - CNPJ: 08.414.502/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.008.171.111 - ENDEREÇO: AV. ANTONIO PINCINATO, S/Nº - CASA BRANCA - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13211-771 - FONE: (11) 4492-6532

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CPNJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

DNFJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / FIO

PERCURSO

SBSP-SBRR/SBRR-SBJD

TREZINHA SUPERIOR ELETRONICA

1 2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00

Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

25.700,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFEIO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº 000165

REDEMIOR DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA., OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

DATA	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR
		REALI TAXI AEREO LTDA	
24/11/2011		ADIANTAMENTO PELA C/C 5418-6	RS 76.500,00
	000165	PAGAMENTO PARCIAL	RS (11.700,00)
	000177	PAGAMENTO INTEGRAL	RS (47.200,00)
	000201	PAGAMENTO PARCIAL	RS (17.600,00)
TOTAL			RS -

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
153
CACUSO

DEMANDA

N.º CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

fm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO	Cod.: 002	Data: 28-out-11
--	--------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em:	Por: (visto)	Debitar: 002
------------------------	-----	-----------------	-----------------

Favorecido: FLEX AERE TAXI AEREO LTDA

COD. SIGAFIN / CREDOR	154
CRACI/S.O.	

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: ADIANTAMENTO PARA FRETAMENTO							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
	1 / Única		24-nov-11	76.500,00	0 4			
2				5				
3			76.500,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM::		
	SALDO =	A RECEBER	A DEVOLVER

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)		
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	Banco: BRADESCO	Ag. 3380	Conta: 33547-9
Titular: CNPJ.08.414.502/0001-70 FLEX AEREO			

EMITENTE (visto / data)
ANDERSON
RESPONSÁVEL (visto / data)
SOLANGE

RECEPÇÃO	EM	VISTO	APROVAÇÃO	SORG	SNF&P
NADM			FINAL	VISTO	VISTO



Consulta emissão de comprovantes

A33G011259536940029
01/12/2011 13:10:17

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 13.10.17
334403344 0020

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

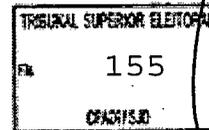
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9

FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 76.500,00
DEBITO EM: 24/11/2011

DOCUMENTO: 112416
AUTENTICACAO SISBB:
1.71F.A21.EBD.3A4

TRANSFERENCIA SEM CPME



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CPF
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CPF / CNPJ

00.676.202/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / IN

PERCURSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUTAL SUPERIOR ELETRONICA
156
DFA/ST/SE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00
Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N 1000-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
VENCIMENTO: ANTECIPADO				25.700,00
VEÍCULO / AERONAVE	MODELO	ANO	PLACA / PREFIXO	CERTIFICAÇÃO DE PROPIEDADE Nº
AERONAVE	CJ2			

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2)	RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO	
Nº 000165	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FORMULÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Nº 1 - 1999 - INSTRUÇÃO Nº 100/99 - SECRETARIA DE RECEITAS - SP - IV SÃO PAULO DO VALE DO PARAÍSO - JUNDIAÍ - SP - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407.008.171.111 - CNPJ Nº 08.414.502/0001-70

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000177

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

25/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

RUA SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

E.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBPJ/SBPJ-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUTAL SUPERVISE ELETORAL

PL 157

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 22 A 23/11			47.200,00

Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

47.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000177

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA.

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE 'B' / SUB-SÉRIE 2

Nº
000201

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

19/12/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

RUA SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBSV/SBSV-SBSP

TRIBUTAL SUPERIOR ELEITORAL
18
CASA 100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 18/12			46.200,00
NOVO ENDEREÇO R. ANÍSIO GHILARDI VIVIANE, 220 - AEROPORTO CMTE ROLIM ADOLFO AMARO - CHÁCARA AEROPORTO CEP: 13.212-007 - FONE: (11) 4585-5050 JUNDIAÍ - SÃO PAULO				
Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

46.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE / SUB-SÉRIE
Nº 000201

RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA., OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FORMATADO IMPRESSÃO FISCAL - SP - SÃO PAULO, 229, VALA ARBEN - JUNDIAÍ, SP - CNPJ 08.414.502/0001-70 - INSCRIÇÃO EST. 407.008.171.111 - 098 JUNDIAÍ, SP - 13211-771 - FONE: (11) 4492-6532 - FAX: (11) 4492-6533 - E-MAIL: FLEX@FLEXAEREO.COM.BR

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE 0 / SUB-SÉRIE 2

Nº 000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

EMPRESA OPERADORA

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INDICADOR ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / FAZENDA SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

INSCRIÇÃO

00.676.202/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

UF

SP

LOCALIDADE ESTADUAL FIN

PERCORSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUTAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	DÍGITOS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00
Convênio ICMS n.120/05 (suspensão pela STF adin N.1000-8 de 0/0/03)				

EL 160

GRATIS

OBSERVAÇÕES

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

25.700,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE N

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
SÉRIE 0 / SUB-SÉRIE 2

Nº 000165

RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERSADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FISCAL SUPERIOR ELEITORAL - Nº 160 - GRATIS

DEMANDA

N.º CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais*
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

jm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO Cod.: 002 Data: 24-nov-11

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 002

Favorecido: FLEX AERE TAXI AEREO LTDA

COD. SIGAFIN CREDOR 161
 DEBITADO

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: PARTE PAGTO NF.000165 FRETAMENTO AERONAVE							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
1 / Única		24-nov-11	1.800,00	0 4				
2				5				
3			1.800,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:			
(-) VALOR ADIANTADO EM::			
SALDO =			A RECEBER A DEVOLVER

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)		
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	Banco: BRADESCO	Ag. 3380	Conta: 33547-9
Titular: CNPJ.08.414.502/0001-70 FLEX AEREO			

EMITENTE (visto / data)
 ANDERSON
 RESPONSÁVEL (visto / data)
 SOLANGE

RECEPÇÃO NADM	EM	VISTO	APROVAÇÃO FINAL	SORG VISTO	SNF&P VISTO
---------------	----	-------	-----------------	------------	-------------



Consulta emissão de comprovantes

A33G011259536940030
01/12/2011 13:10:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 13.10.22
334403344 0025

COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

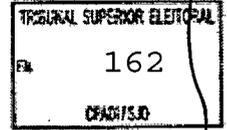
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9

FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 1.800,00
DEBITO EM: 24/11/2011

DOCUMENTO: 112417
AUTENTICACAO SISBB:
4...774.E6E.B6F.14B

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	163
C/CAUSAS	

PC 249-25

Informação nº 98/2016

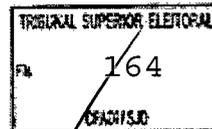
Item 32.2 – pag. 901

**Consulta emissão de comprovantes**A33G011259536940030
01/12/2011 13:10:22SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 13.10.22
334403344 0025COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICOCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 1.800,00
DEBITO EM: 24/11/2011-----
DOCUMENTO: 112417
AUTENTICACAO SISBB:
4.496.774.E6E.B6F.14B

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

N.º CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO	Cod.: 002	Data: 24-nov-11
--	--------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em: (visto)	Por: (visto)	Debitar: 002
------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Favorecido: FLEX AERE TAXI AEREO LTDA	<table border="1"> <tr> <td>TOTAL SUPERIOR ELETRICAL</td> </tr> <tr> <td>COD. SIGAFIN / CREDOR</td> </tr> <tr> <td>165</td> </tr> <tr> <td>DEBITAR</td> </tr> </table>	TOTAL SUPERIOR ELETRICAL	COD. SIGAFIN / CREDOR	165	DEBITAR
TOTAL SUPERIOR ELETRICAL					
COD. SIGAFIN / CREDOR					
165					
DEBITAR					

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: PARTE PAGTO NF.000165 FRETAMENTO AERONAVE							
	Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.
	1 / Única		24-nov-11	1.800,00	0 4			
2				5				
3			1.800,00	6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM::		
	SALDO =	<input type="checkbox"/> A RECEBER	<input type="checkbox"/> A DEVOLVER

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)			EMITENTE (visto / data) ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data) SOLANGE
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.			
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:			
	Banco:	Ag.	Conta:	
	BRABESCO	3380	33547-9	
Titular:				
CNPJ.08.414.502/0001-70				
FLEX AEREO				

RECEPÇÃO			APROVAÇÃO	SORG	SNF&P
NADM	EM	VISTO	FINAL	VISTO	VISTO

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ

08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

NATURALEZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPE

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

FL 166

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00

Convênio-ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

25.700,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000165

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AÉREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

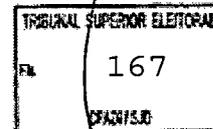
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**Emissão de comprovantes**A33I311425492887098
31/10/2011 15:08:27SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/10/2011 AUTO-ATENDIMENTO 15.08.28
334403344 0042COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 201.050,00
DEBITO EM: 28/10/2011-----
DOCUMENTO: 102825
AUTENTICACAO SISBB:
7F8.1EF.7DC.13D.E12

TRANSFERENCIA SEM CPMF

-----
Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

N.º CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO	Cod.: 002	Data: 28-out-11
---	---------------------	---------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em:	Por: <small>(visto)</small>	Debitar: 002
------------------------	-----	--------------------------------	------------------------

Favorecido: **FLEX AERO TAXI AEREO LTDA**

COD. SIGAFIN / CREDOR	168
CACHÊTO	

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____ Período: _____ Motivo / Descrição: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: ADIANTAMENTO PARA FRETAMENTO						
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Valor R\$.
	1 / Única		28-out-11	201.050,00	0 4		
	2				5		
	3			201.050,00	6		

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>		VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
		(-) VALOR ADIANTADO EM::	
		SALDO = <input type="checkbox"/> A RECEBER <input type="checkbox"/> A DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)		
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	Banco: BRABESCO	Ag. 3380	Conta: 33547-9
	Titular: FLEX AEREO		

EMITENTE
(visto / data)

ANDERSON

RESPONSÁVEL
(visto / data)

SOLANGE

RECEPÇÃO	APROVAÇÃO	SORG	SNF&P
NADM	FINAL	VISTO	VISTO
<small>EM</small>	<small>VISTO</small>	<small>VISTO</small>	<small>VISTO</small>

FLEX AERÔ

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000080

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CHPJ
08.414.502/0001-70

DATA DE EMISSÃO

08/09/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação de Serviços

PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS
Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CICLÁRIO / RAZÃO SOCIAL
PARTIDO DOS TRABALHADORES

CGPJ / CPF
00.676.262/0002-51

ENDEREÇO
R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
01019-000

MUNICÍPIO
SÃO PAULO/SP

R/W/E / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL / IES

PERCORSO
SBSP-SBBR/SBBR-SBCG/SBCG-SBCY/SBCY-SBSU/SBSL-SBBV/SBBV-SBSP

TRIBUTAL SUPERIOR ELEITORAL

FL 10

08/09/11

PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-LFT) 17/08 - 20/08			213.500,00
Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES
VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO
213.500,00

VEÍCULO / AERONAVE
AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000080

RECEBEMOS DE FLEX AERÔ TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AERIO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000146

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CPF
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

28/10/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ/CPF

00.676.262/0002-61

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBJD-SBSP/SBSP-SBRJ/SBRJ-SBSP

TRIBUTAL SUPERIOR ELEITORAL

1/1
03/11/11

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave (PT-FLC) 28/10			10.200,00
Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N 1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

10.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

MUSTANG

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº **000146**

RECEBEDOR DE FLEX AERIO TAXI AEREO LTDA. OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000160

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

08/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / C/P

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

PHONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SSBL/SSBL-SBNF/SBNF-SBJU/SBJU-SBMS/SBMS-SBJD/SBJD-SBSP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

172

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave 04/11 a 06/11			145.750,00

Convênio ICMS n.120/86 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

145.750,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE IP

UF

AERONAVE

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000160

RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000163

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

16/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NUMERO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO - DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBJD-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUTOS SUPERADOS ELETRONICAMENTE

173

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave (PT-FLC) 15/11			21.200,00

Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N. 1000-3 de 8/8/03)

RESERVAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
				21.200,00

VEICULO / AERONAVE	MODELO	ANO	PLACA / PREFIXO	CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº	UF
AERONAVE	MUSTANG				

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2	RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.
Nº 000163	DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AEREO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/nº - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

U.F.

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCORSO

S BSP-SBBR/SBBR-SBJD

TRIBUTAL SUPERVISORIAL

174

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00

Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES:

BASE DE CÁLCULO

AEROLÔTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

25.700,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000165

RECEBEMOS DE FLEX AEREO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Consulta emissão de comprovantes

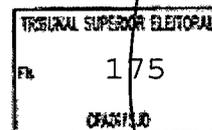
A33G011259536940029
01/12/2011 13:10:17SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 13.10.17
334403344 0020COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 33.547-9FAVORECIDO: FLEX AERO TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 08.414.502/0001-70
VALOR: R\$ 76.500,00
DEBITO EM: 24/11/2011

DOCUMENTO: 112416
AUTENTICACAO SISBB:
014.71F.A21.EBD.3A4

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

N.º CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais*
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

frm

Emitente / Secretaria: FRANCISCO/FINANCEIRO	Cod.: 002	Data: 28-out-11
---	---------------------	---------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em:	Por: (visto)	Debitar: 002
------------------------	-----	-----------------	------------------------

Favorecido:
FLEX AERE TAXI AEREO LTDA

COD. SIGAFIN / CREDOR	R. 176
DEBITADO	

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: ADIANTAMENTO PARA FRETAMENTO							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
	1 / Única		24-nov-11	76.500,00	0 4			
	2				5			
	3			76.500,00	6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>>			VALOR TOTAL DAS DESPESAS:
			(-) VALOR ADIANTADO EM::
			SALDO = <input type="checkbox"/> A RECEBER <input type="checkbox"/> A DEVOLVER

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)		EMITENTE (visto / data)
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	Banco: BRADESCO	Ag. 3380	
Titular: CNPJ.08.414.502/0001-70 FLEX AEREO			RESPONSÁVEL (visto / data) SOLANGE

RECEPÇÃO NADM	EM	VISTO	APROVAÇÃO FINAL	SORG	VISTO	SNF&P
---------------	----	-------	-----------------	------	-------	-------



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

DATA	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR
		FLEX AERO TAXI AEREO LTDA	
24/11/2011	000165	COMPENSAÇÃO PARCIAL	R\$ 11.700,00
24/11/2011	000177	COMPENSAÇÃO INTEGRAL	R\$ 47.200,00
24/11/2011	000201	COMPENSAÇÃO PARCIAL	R\$ 17.600,00
TOTAL			R\$ 76.500,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
177
 C/ONS/D

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000165

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ 08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

18/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

R: SILVEIRA MARTINS, 132

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBBR/SBBR-SBJD

TECNICAL SUPERIOR ELETROPAL

18

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 12/11			25.700,00

Convênio ICMS n.120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

VENCIMENTO: ANTECIPADO

25.700,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2
Nº 000165

RECEBEREMOS DE FLEX AERO TAXI AÉREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Pincinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Rolim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº
000177

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ
08.414.502/0001-70

DATA DE EMISSÃO

25/11/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.008.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

USUÁRIO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CEP

00.676.262/0002-51

ENDEREÇO

RUA SILVEIRA MARTINS, 132

RAIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

PHONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

PERCURSO

SBSP-SBPJ/SBPJ-SBBR/SBBR-SBJD

Tribunal Superior Eleitoral

FL 19

CFR/SO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
1	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 22 A 23/11			47.200,00

Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N. 1600-8 de 8/8/03)

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

47.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

MODELO

ANO

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

AERONAVE

CJ2

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº 000177

RECEBEMOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO,

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLEX AERO

TAXI AEREO LTDA

Telefone (11) 4492-6532

Avenida Antonio Piscinato, s/n - Aeroporto Estadual Comandante Reim Adolfo Amaro
Hangar Flex - Casa Branca - Jundiaí - SP - CEP: 13211-771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE
SÉRIE B / SUB-SÉRIE 2

Nº 000201

1ª VIA - CONTRATANTE / USUÁRIO

CNPJ 08.414.502/0001-70

DATA DA EMISSÃO

19/12/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fretamento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407.066.171.111

DESTINATÁRIO / REMETENTE

ORGÃO / RAZÃO SOCIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CNPJ / CPF

00.676.282/0002-51

ENDEREÇO

RUA SILVEIRA MARTINS, 132

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

01019-000

MUNICÍPIO

SÃO PAULO

FONE / FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL / FRS

PERCURSO

SBSP-SBSV/SBSV-SBSP

Tribunal Superior Eleitoral

Fl. 180

CASILL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
	Fretamento de Aeronave (PR-RAQ) 18/12			46.200,00
NOVO ENDEREÇO R. ANÍSIO GHILARDI VIVIANE, 220 - AEROPORTO CMTE ROLIM ADOLFO AMARO - CHÁCARA AEROPORTO CEP: 13.212-607 - FONE: (11) 4585-5050 JUNDIAÍ - SÃO PAULO				
Convênio ICMS n. 120/96 (suspensão pelo STF adin N.1600-8 de 8/8/03)				

OBSERVAÇÕES

VENCIMENTO: ANTECIPADO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

46.200,00

VEÍCULO / AERONAVE

AERONAVE

MODELO

CJ2

ANOS

PLACA / PREFIXO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº

UF

Nº DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Nº 000201

RECEBIDOS DE FLEX AERO TAXI AEREO LTDA - OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 32.2 – pag. 902

322
248
902



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 182
Rua NITA COSTA

Pelo presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, **POLIS PROPAGANDA & MARKETING Ltda.**, com sede à Rua NITA COSTA Costa 23, CEP 40.150-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.018.135/0001-06, neste ato representado por sua sócia-gerente Monica Regina Cunha Moura, CPF 441.627.905-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256, Asa Sul – Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ n.º 00.676.262/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª do Objeto

O presente Contrato objetiva a criação, produção, e supervisão de produção de comerciais para inserções de rádio e televisão, durante o primeiro semestre de 2011.

Cláusula 2ª - do Prazo

O presente iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2011 e terminará em 30 de junho de 2011.

Cláusula 3ª - Dos Serviços

Para a plena consecução dos serviços, a **CONTRATADA** formará um núcleo de Criação e Produção.

A **CONTRATADA** utilizará sua Equipe Técnica e seus Equipamentos, com exclusividade e em período integral e arcará com a contratação de mão-de-obra e equipamentos de terceiros, que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento deste contrato.

4- DETALHAMENTO:

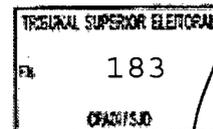
4.1 A CONTRATADA arcará com todas despesas de:

4.1.1 CRIAÇÃO: de comerciais de TV e Rádio a serem veiculados em todo o território nacional, a partir de 02 de janeiro de 2011.



4.1.2 PRODUÇÃO: todas as despesas de produção dos respectivos comerciais e programa de rádio e TV, tais como: captação e edição de imagens, pós-produção, trilha, locução, atores e coadjuvantes, e quaisquer outros elementos que se façam necessário para a produção.

4.2 A CONTRATADA não arcará com as despesas de:



4.2.1 SUPORTE JURÍDICO

4.2.2. Copiagem e distribuição dos comerciais de rádio .

Cláusula 4ª - Impostos, Taxas, Encargos Sociais

Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, como imposto de renda, imposto sobre serviços (ISS), contribuições ao INSS, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar, quando necessárias, as retenções determinadas pela legislação em vigor.

Cláusula 5ª - Local de Funcionamento

A **CONTRATADA** utilizará as instalações de sua sede, bem como estúdios de terceiros, se necessário, para a criação e produção e finalização das peças.

Cláusula 6ª - Valores e Forma de pagamento

Em contra prestação aos serviços contratados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** no montante total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a serem pagos até 10/05/2011

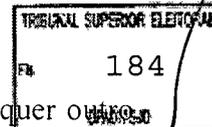
Cláusula 7ª - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) desde que notificada, por escrito, a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias fora o mês. Além disso, a **CONTRATANTE** deverá estar quites com todos os seus pagamentos; e a **CONTRATADA** deverá terminar todos os trabalhos que estiverem em andamento naquele mês. O descumprimento, por quaisquer uma das partes, acarretará em multa penal no valor correspondente a 5% (cinco por cento) das parcelas restantes do Contrato;

- b) além do cumprimento das condições previstas no item anterior, a parte que tomar a iniciativa de rescindir o presente Contrato, deverá pagar à outra parte, no ato da rescisão, multa rescisória no valor correspondente a 25% (dez por cento) do valor do Contrato;

Cláusula 8ª - Do Foro



As partes elegem o Foro Central da Comarca de Brasília, com prejuízo de qualquer outro foro para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

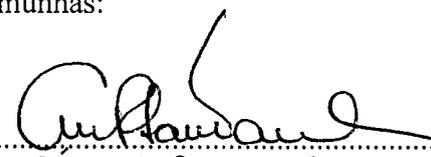
E por estarem justas e acertadas, assinam, em caráter irrevogável e irretratável, o presente Instrumento de Contrato, em **(02) (duas)** vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza, desde já, todos os efeitos jurídicos possíveis.

São Paulo, 02 de janeiro de 2011.


POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA


PARTIDO DOS TRABALHADORES

Testemunhas:

1ª 
ANDRE NYS REIS DE SALTALIA.

2ª

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: **ANDERSON/FINANCEIRO** Cod.: **002** Data: **9/5/2011**

AUTORIZAÇÃO Em: Por: Debitar **2**
 Favorecido: **POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **RUA.NITA COSTA QUADRA H / LOTE 13,23 - JARDIM APIPEMA**
 BAIRRO: **JARDIM APIPEMA** Cidade: **SALVADOR**
 CEP: **40155-000** CPF: **05.018.135/0001-06**

COD. SIGAFIN / CREDOR: **185**
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 UF: **BAHIA**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: VIAGEM
 Destino:
 Período:
 Motivo / Descrição:

Necessário para o dia: OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **VALOR.REF.SUPERVISÃO DE COMERCIAIS PARA INSERÇÕES DE RÁDIO E TELEVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011**

Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	VALOR	Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.
Única	20111	25/5/2011	700.000,00				
2							
3							

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) Taxi	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	DESPESAS DE VIAGEM	
	DESPESAS TRECHO NACIONAL	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
	(-) VALOR ADIANTADO EM::	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BRABESCO** Ag. **2210-1** Conta: **22672-6**
POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA

EMITENTE (visto / data)
9/5/2011

ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data)
SOLANGE

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



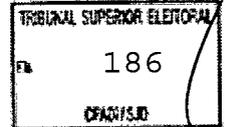
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20111
Data e Hora da Emissão: 09/05/2011 10:40:22
Código Verificação: A6CEA242D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06 Inscrição Municipal: 214.197/001-88
Nome/Razão Social: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
Endereço: Rua Nita Costa, QUADRA H / LOTE 13, 23 - JARDIM APIPEMA, CEP: 40155-000, SALVADOR - BA
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.676.262/0001-70 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PARTIDO DOS TRABALHADORES
Endereço: ST COMERCIAL SUL QUADRA 02 BLOCO C, ANDAR 1 2 E 3 - EDF TOUFIC, 256 - ASA SUL, CEP: 70302-000, SALVADOR - BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E SUPERVISÃO DE COMERCIAIS PARA INSERÇÕES DE RÁDIO E TELEVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 700.000,00

CNAE: 7311400 - Agências de publicidade
Item da Lista de Serviços: 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Valor Total Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 700.000,00	Alíquota (%): 5,00	Valor ISS (R\$): 35.000,00	Valor ISS Retido (R\$): 0,00
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR
- COMPETÊNCIA: 05/2011.

Brookline
Ag: 22101
C/C: 22672-6



Emissão de comprovantes

A33K271654546489078
27/05/2011 17:12:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2011 AUTO-ATENDIMENTO 17.12.06
334403344 0030

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

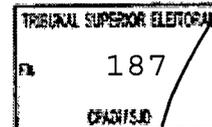
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2210-1 - AV.SETE-URB.SALVADOR
CONTA: 22.672-6

FAVORECIDO: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
VALOR: R\$ 700.000,00
DEBITO EM: 25/05/2011

DOCUMENTO: 052569
AUTENTICACAO SISBB:
F31.C11.022.4CC.0B4

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emittente: FRANCISCO/FINANCEIRO Cod.: 038 Data: 5/12/2011

AUTORIZAÇÃO Em: Por: Debitar 38 Favorecido: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA

TECNICAL SUPERIOR ELETRONIC
COD SIGAFIN / CREDOR
188
05/12/2011
BA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA D 3 T.S.E

Endereço: RUA NIA COSTA, QUADRA H/LOTE 13 E 23
Cidade: JARDIM APIPEMA SALVADOR
CEP: 40155.000 CNPJ: 05.018.135/0001-06.

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____ Período: _____ Motivo / Descrição: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	_____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMA PARA TELEVISÃO E RÁDIO PARA O PARTIDO DOS TRABALHADORES							
	Parcela		Venc.to.		Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.
	Única	20112	6/12/2011	1.425.000,00				
	2							
	3		TOTAL	1.425.000,00				

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	DESPESAS DE VIAGEM		
	DESPESAS TRECHO NACIONAL		
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM::		
SALDO = () A RECEBER - () A DEVOLVER			

MEIO DE PAGAMENTO: NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Ag. BRADESCO 2210-1 Conta: 22672-6
 POLIS PROPAGANDA LTDA

EMITENTE (visto / data) 5/12/2011
 FRANCISCO RESPONSÁVEL (visto / data)
 SOLANGE

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

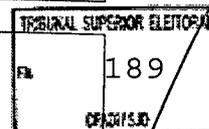
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20112
Data e Hora da Emissão: 05/12/2011 19:54:20
Código Verificação: 07C783095

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
Nome/Razão Social: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
Endereço: Rua Nita Costa, QUADRA H / LOTE 13, 23 - JARDIM APIPEMA, CEP: 40155-000, SALVADOR - BA
E-mail:

Inscrição Municipal: 214.197/001-88



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.676.262/0002-51
Nome/Razão Social: PARTIDO DOS TRABALHADORES
Endereço: R SILVEIRA MARTINS, 132 - CENTRO, CEP: 01019-000, SAO PAULO - SP
E-mail: francisco@pt.org.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Producao e coordenação de programa para televisao e radio para o partido dos trabalhadores - pt nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.500.000,00

CNAE:

7311400 - Agências de publicidade

Item da Lista de Serviços:

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Valor Total Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 1.500.000,00	Aliquota (%): 5,00	Valor ISS (R\$): 75.000,00	Valor ISS Retido (R\$): 0,00
-------------------------------------	--	-----------------------	-------------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR
- COMPETÊNCIA: 12/2011.



Consulta emissão de comprovantes

A33J061117908905009
06/12/2011 11:25:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 11.25.07
334403344 0013

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 13.000-1

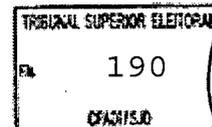
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2210-1 - AV. SETE-URB.SALVADOR
CONTA: 22.672-6

FAVORECIDO: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
VALOR: R\$ 1.407.750,00
DEBITO EM: 06/12/2011

DOCUMENTO: 120601
AUTENTICACAO SISBB:
4.8.6E2.4EF.A6B.54F

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J5935551 JOAO VACCARI NETO.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

N° CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: ANDERSON/FINANCEIRO	Cod.: 002	Data: 12/12/2011
---	---------------------	----------------------------

AUTORIZAÇÃO	Em:	Por:	Debitar 2
Favorecido: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA			

TELEFONIA SUPERIOR TELEFONIA	191
COD. SIGAFIN / CREDOR	BA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E	Endereço:	RUA.NITA COSTA QUADRA H / LOTE 13,23 - JARDIM APIPEMA		
	BAIRRO	JARDIM APIPEMA	Cidade:	SALVADOR
	CEP.	40155-000	CPF:	05.018.135/0001-06

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:	_____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:	_____
			Motivo / Descrição:	_____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: VALOR.REF.CORDENAÇÃO TELEVISÃO E RADIO PARA PARTIDO DOS TRABALHADOR							
	Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	VALOR	Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.
	Única	20113	12/012/11	237.500,00				
	2							
	3							

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
		170.01.xxx	Alimentação:
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) Taxi	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>		DESPESAS DE VIAGEM	
		DESPESAS TRECHO NACIONAL	
		VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
		(-) VALOR ADIANTADO EM::	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER		

MEIO DE PAGAMENTO	NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)		
	<input type="checkbox"/>	VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.	
	<input checked="" type="checkbox"/>	DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:	
	Banco:	Ag.	Conta:
	BRDESCO	2210-1	22672-6
	POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA		

EMITENTE (visto / data)	12/12/2011
ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data)	SOLANGE

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



Consulta emissão de comprovantes

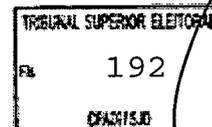
A33J061144956004020
06/12/2011 11:50:14SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 11.50.15
334403344 0006COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 13.000-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2210-1 - AV.SETE-URB.SALVADOR
CONTA: 22.672-6FAVORECIDO: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
VALOR: R\$ 17.250,00
DEBITO EM: 06/12/2011

DOCUMENTO: 120605
AUTENTICACAO SISBB:
A.224.2.154.903.E63

TRANSFERENCIA SEM CPMF



Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.



Emissão de comprovantes

A33K121617068925009
12/12/2011 16:20:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 16.20.43
334403344 0035

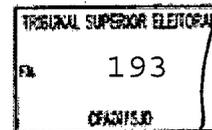
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 13.000-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2210-1 - AV. SETE-URB. SALVADOR
CONTA: 22.672-6

FAVORECIDO: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
VALOR: R\$ 237.500,00
DEBITO EM: 12/12/2011



DOCUMENTO: 121202
AUTENTICACAO SISBB:
C.E. D33.904.B0D.9F6

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J5935551 JOAO VACCARI NETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20113
Data e Hora da Emissão:
12/12/2011 18:13:39
Código Verificação:
CEF4421A6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

05.018.135/0001-06

Nome/Razão Social:

POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA

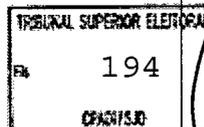
Endereço:

Rua Nita Costa, QUADRA H / LOTE 13, 23 - JARDIM APIPEMA, CEP: 40155-000, SALVADOR - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

214.197/001-88



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

000.000.000-00

Nome/Razão Social:

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Endereço:

R SILVERA MARTINS, 132 - CENTRO, CEP: 01019-000, SAO PAULO - SP

E-mail: francisco@pt.org.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Producao e coordenacao de programa para televisao e radio para o Partido dos Trabalhadores - PT Nacional, referente ao 2º semestre.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250.000,00

CE:

400 - Agências de publicidade

Item da Lista de Serviços:

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Valor Total Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 250.000,00	Alíquota (%): 5,00	Valor ISS (R\$): 12.500,00	Valor ISS Retido (R\$): 0,00
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR
- COMPETÊNCIA: 12/2011.

DEMANDA	<input type="checkbox"/> <i>Adiantamento para Despesas Gerais</i>
<input checked="" type="checkbox"/> <i>Remessa para Pagamento / Reembolso</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Relatório de Despesas de Viagem</i>	

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente:	ANDERSON/FINANCEIRO	Cod.:	002	Data:	27/12/2011
-----------	---------------------	-------	-----	-------	------------

AUTORIZAÇÃO	Em:	Por:	Debitar 2
Favorecido:	POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA		

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E	Endereço:	RUA.NITA COSTA QUADRA H / LOTE 13,23 - JARDIM APIPEMA		
	BAIRRO	JARDIM APIPEMA	Cidade:	SALVADOR
	CEP.	40155-000	CPF:	05.018.135/0001-06

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:	_____
	Necessário para o dia:		OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:	_____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: VALOR.REF.CORDENAÇÃO TELEVISÃO E RADIO PARA PARTIDO DOS TRABALHADOR							
	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	VALOR	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	20114	27/12/2011	522.500,00					
2								
3								

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	Taxi
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	DESPESAS DE VIAGEM		
	DESPESAS TRECHO NACIONAL		
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM:		
SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER			

MEIO DE PAGAMENTO	NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)			EMITENTE (visto / data) 27/12/2011 ANDERSON RESPONSÁVEL (visto / data) SOLANGE
	<input type="checkbox"/>	VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.		
	<input checked="" type="checkbox"/>	DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:		
	Banco:	Ag.	Conta:	
	BRABESCO	2210-1	22672-6	
POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA				

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



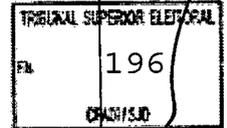
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20114
Data e Hora da Emissão:
27/12/2011 15:50:27
Código Verificação:
A41BF83B5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
Inscrição Municipal: 214.197/001-80
Nome/Razão Social: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
Endereço: Rua Nita Costa, QUADRA H / LOTE 13, 23 - JARDIM APIPEMA, CEP: 40155-000, SALVADOR - BA
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.676.262/0002-51
Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PARTIDO DOS TRABALHADORES
Endereço: R SILVERA MARTINS, 132 - CENTRO, CEP: 01019-000, SAO PAULO - SP
E-mail: francisco@pt.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção e coordenação de programa para televisão e rádio para o Partido dos Trabalhadores - PT Nacional, referente ao 2º semestre

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 550.000,00

CNAE:
7311400 - Agências de publicidade
Item da Lista de Serviços:
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

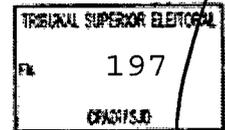
Valor Total Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 550.000,00	Alíquota (%): 5,00	Valor ISS (R\$): 27.500,00	Valor ISS Retido (R\$): 0,00
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR
- COMPETÊNCIA: 12/2011.

**Consulta emissão de comprovantes**A33K281030240531005
28/12/2011 10:34:46SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 10.34.45
334403344 0004COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVELCLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 13.000-1=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2210-1 - AV.SETE-URB.SALVADOR
CONTA: 22.672-6FAVORECIDO: POLIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 05.018.135/0001-06
VALOR: R\$ 522.500,00
DEBITO EM: 27/12/2011-----
DOCUMENTO: 122701
AUTENTICACAO SISBB:
8.0B7.2C1.590.4CE.FC2

TRANSFERENCIA SEM CPMF

-----
Transação efetuada com sucesso por: J0470965 SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA.



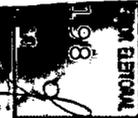
**PARTIDO
DOS TRABALHADORES**

PC 249-25

Informação nº 98/2016

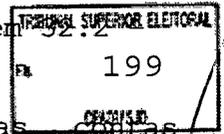
Item 32.2 – Polis Propaganda e Marketing Ltda – Vídeos

com claquete.



NOTA/EXPLICATIVA - (IN) APLICABILIDADE DA RETENÇÃO DE ISS - NOTA FISCAL 20.111-20.114. - EMPRESA POLIS PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

LOCALIZAÇÃO: Prestação de Contas 249-25. Informação 98/2016. Item 92.2 Fl. 902.



CONTEXTO: A ASEPA, unidade responsável pela análise das partidárias - informa que o PT NACIONAL durante o pagamento da nota fiscal de nº 20.111 realizou a quitação integral da nota fiscal sem retenções, enquanto que para as demais notas fiscais dessa mesma empresa houve a retenção de tributos (na espécie o ISS). Dessa forma, solicita a unidade Técnica, esclarecimento sobre o procedimento diferenciado e adotado na Nota fiscal retro, bem como a apresentação dos contratos de prestação de serviços e os vídeos com claquete das despesas a seguir relacionadas:

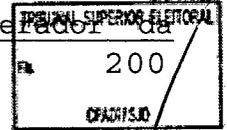
EMISSÃO	NOTA FISCAL	VALOR R\$
05.12.2011	NF 20112	R\$ 1.500.000,00
12.12.2011	NF 20113	R\$ 250.000,00
27.12.2011	NF 20114	R\$ 550.000,00
TOTAL		R\$ 2.300.000,00

CONSIDERAÇÕES: A incidência do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

O serviço considera-se prestado e o imposto devido no **local do estabelecimento prestador**¹ ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos itens I a XXII do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.

¹ - Local do Estabelecimento prestador: Salvador/Ba. Segundo o artigo 4º da Lei complementar 116/2003 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Não obstante, a mesma lei complementar outorgou aos Municípios e ao Distrito Federal, a substituição tributária², que corresponde a possibilidade de se atribuir de modo expresse, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.



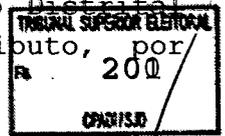
Nestes casos, os responsáveis tributários ficam obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

No caso em análise e exclusivamente no que toca a nota fiscal 20.111, não houve a retenção por parte do Tomador, primeiro por se tratar de estabelecimento prestador situado em Salvador/BA e, segundo, por expressa falta de amolde legal em relação ao substituto tributário definido no artigo 8^o do Decreto 25.508/2005 do DF., - que correspondeu ao domicílio do tomador dos serviços.

² - Lei complementar 116/2003. Art. 6^o Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. § 1^o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

- Art. 8^o Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: I - às empresas de transporte aéreo; II - às empresas seguradoras; III - às administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada; IV aos bancos, às instituições financeiras, às caixas econômicas, às cooperativas de crédito e aos bancos cooperativos, bem como à Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos; V às agremiações e aos clubes esportivos ou sociais, inclusive clubes de futebol profissional; VI - aos produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas; VII - à concessionária e às operadoras de serviço de telecomunicação fixa e móvel, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestados por intermédio de linha telefônica; VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta; IX - aos hospitais e clínicas privados; X - às empresas da indústria automobilística concessionárias autorizadas de veículos; XI - às construtoras, ao subcontratante ou ao empreiteiro; XII - aos condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers; XIII - aos serviços sociais autônomos, inclusive o Serviço Social da Indústria SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, o Serviço Social do Comércio SESC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, o Serviço Social dos Transportes SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes SENAT e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE; XIV - aos estabelecimentos industriais; XV - aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviço público regulado por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal. XVI - aos hipermercados e supermercados com receita bruta anual superior a três milhões e seiscentos mil reais ou com mais de cem empregados; XVII - ao comércio atacadista ou varejista com receita bruta anual superior a três milhões e seiscentos mil reais ou com mais de cem empregados; XVIII - às instituições de ensino médio e superior; XIX - às empresas de incorporação imobiliária; XX - às empresas de radiodifusão, jornais e televisão; XXI - às federações e confederações; XXII - aos fundos e institutos de previdência e assistência social, públicos ou particulares.

Da mesma forma e em observância ao código do serviço destacado na nota fiscal - a saber - 17.06 - é possível observar que o Partido, também, não encontrou incursão no inciso II do artigo 9º⁴ do mesmo Decreto ^{Distrital} 25.508/2005, o que novamente, dispensa a retenção do tributo, por expressa ausência de subsunção do fato à norma.



No que concerne as notas fiscais 20.112, 20.113 e 20.114 da mesma empresa, é de se observar que foram emitidas todas no estabelecimento filial do PT NACIONAL, situado em SP/Capital.

Considerando, pois, ser a empresa prestadora, estabelecida fora do Município de SP e não possuir cadastro como Prestador de Serviços de Outros Municípios (CPOM)⁵, obrigatório conforme artigo 69º do Regulamento do ISS na Cidade de SP - a retenção do imposto envolvendo cada uma das notas foi devida e regularmente procedida, ex vi do artigo art. 6º⁷, inciso XIV, do RISS/SP.

Sendo, estas, as considerações que me competiam para o momento.

São Paulo, 27 de Setembro de 2016.


Valmir Moreira do Santos
Contador CRC nº 1SP142697/0-1

⁴ - Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I;

⁵ - Conforme certidão anexa.

⁶ -Decreto SP 53.151/2012. Art. 69. O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de São Paulo, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento, fica obrigado a proceder à sua inscrição em cadastro, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

⁷ -Decreto 53.151/2012 SP: Art. 6º. São responsáveis pelo pagamento do Imposto, desde que estabelecidos no Município de São Paulo, devendo reter na fonte o seu valor: XIV - as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista do "caput" do artigo 1º deste regulamento, executados por prestadores de serviços que emitam nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, não inscritos no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios mencionado no artigo 69 deste regulamento.

 Imprimir
Nova Consulta



Secretaria Municipal de Finanças

Situação Cadastral de Prestadores de Serviços de Outros Municípios

Tribunal Superior Eleitoral	
Pa	202
Cadastrado	

CNPJ: 05.018.135/0001-06

Consulta efetuada em: 16/09/2016

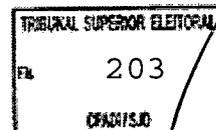
PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Caberá a retenção na fonte e o pagamento do imposto na conformidade da legislação vigente.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

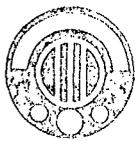
Diretório Nacional



PC 249-25

Informação nº 98/2016

Item 33 – pag. 901 e 902



AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIO DO BRASIL

AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO
JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

Fone: (61) 3328-4466
Fax: (61) 3033-7425

SCN Qd. 01 - Bloco E - N.º 50 - Sala 502 - Ed. Central Park - Asa Norte - Brasília - DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS **33**
Mod. 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

1ª Via Cliente - 2ª Via Fisco - 3ª Via Contabilidade - 4ª Fixa

Data Limite para
Emissão: 08/07/2011

00468

CNPJ: 07.402.383/0001-73

CF/DF: 07.468.589/001-92

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

FONE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fl. 204

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

24/08/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

10.07 Prestação serviço

COND. DE PAGAMENTO

Contra apresentação

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em a- gência de notícias para rá- dios, rádio on line, TVWEB, jornal eletrônico e equipe. Con- forme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		1,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, CSLL			
		DADOS DE DEPÓSITO			
		BANCO: 341 - ITAÚ			
		AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como			
		SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			
		Novo Endereço			
		SHS Qd. 06 Conj. "A" Bloco "C"			
		Complexo Empresarial Brasil XXI, Sls. 220/223			
		CEP: 70316-109 - Brasília-DF			
DEDUÇÕES LEGAIS				TOTAL	88.850,00
BASE DE CÁLCULO DO ISS				VALOR DO ISS	

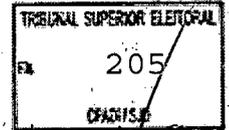
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240



Brasília, 24 de fevereiro de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº468 de 24 de fevereiro de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

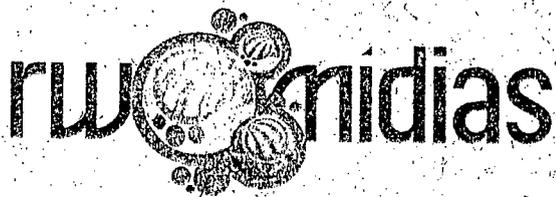
Agência de Notícias para Rádios....	R\$ 10.000,00
Rádio On-Line.....	R\$ 8.500,00
TV Web.....	R\$ 12.000,00
Jornal Eletrônico.....	R\$ 5.000,00
Equipe.....	R\$ 38.840,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

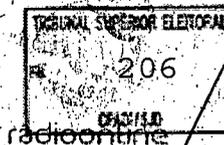
Geanoni Mousquer Peixoto
Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

• Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3333.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

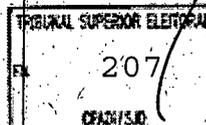
IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG. RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2011 a 15/03/2011.

Certificação Número: 2011021410025587244996

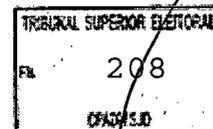
Informação obtida em 14/02/2011, às 10:02:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**



Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:50 do dia 14/12/2010. <hora e data de Brasília>

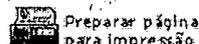
Válida até 12/06/2011.

Código de controle da certidão: 04FC.FC8B.67BF.9784

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





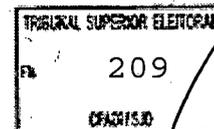
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002032010-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM
AUDIO SÓC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2010.

Válida até 12/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

--	--	--	--	--	--

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 24/2/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: 38
 (visto)

Favorecido: AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK
 Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília UF: DF
 CEP: 70.730.513 CPE: 07.402.383/0001-73

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$. VIAGEM Destino: Período: Motivo / Descrição:
 Necessário para o dia: OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.

Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.
Única	00468		88.850,00	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO ITAÚ - 341 Ag. 4298 Conta: 03642-9
 Titular: AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES

EMITENTE (visto / data)
 RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

Fone/Fax: (61) 3328-4466

RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIO DO BRASIL

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Mod. 3

Usuário Final

Remessa

Subcontratação

Entrada

Data Limite para Emissão: **12/01/2012**

00480

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1ª andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

211

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.134/001-56

DATA DA EMISSÃO

15/04/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		<i>Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, rádio online, TV web, jornal eletrônico e equipe. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.</i>	<i>—</i>		<i>88.850,00</i>
		<i>1,5% IRRF</i>			
		<i>4,65% PIS, COFINS, CSL</i>			
		DADOS DE DEPÓSITO BANCO: 341 - ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD. 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **18/4/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: **38**

Favorecido: **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK**

Bairro: **Asa Norte** Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: **70.730.513** CPE: **07.402.383/0001-73**

OPERAÇÃO POR ELETRONAL

212

OPERAÇÃO

UF: DF

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____

Período: _____

Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.**

Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.
Única	00480		83.385,73	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	-
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO ITAÚ - 341** Ag: **4298** Conta: **03642-9**

Titular: **AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES**

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO

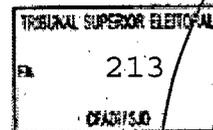


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 15 de abril de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº480 de 15 de abril de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 10.000,00
Rádio On-Line.....	R\$ 8.500,00
TV Web.....	R\$ 12.000,00
Jornal Eletrônico.....	R\$ 5.000,00
Equipe.....	R\$ 38.840,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316-100

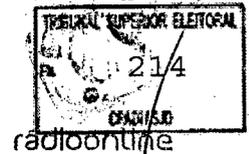


São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01314-100



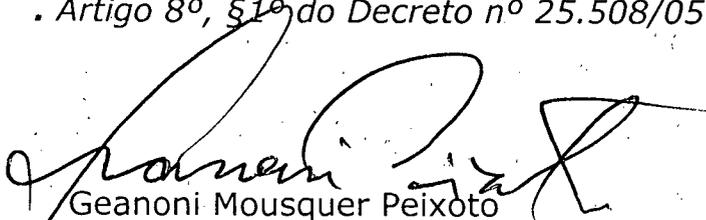
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro, Sul, Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

. Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3333.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



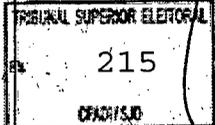
São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES
LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2011 a 28/04/2011

Certificação Número: 2011033009102904514267

Informação obtida em 30/03/2011, às 09:10:29.

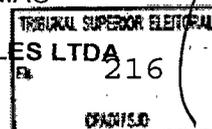
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:50 do dia 14/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2011.

Código de controle da certidão: **04FC.FC8B.67BF.9784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



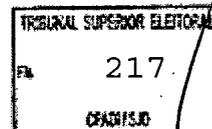
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 002032010-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO
SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU):

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de maio de 2010.

Emitida em 14/12/2010.

Válida até: 12/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

AGÊNCIA RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Mod. 3

Usuário Final
 Subcontratação

Remessa
 Entrada

Data Limite para Emissão: 12/01/2012

00486

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

218

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DE EMISSÃO

16/05/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, rádio on line, TV web, jornal eletrônico e equipe. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		1,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, CSLL			
		DADOS DE DEPÓSITO BANCO. 341 - ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD. 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **17/5/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: _____ Por: _____ (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA**

TRABALHO EFETUADO EM
COD. SIGAFIN / CREDOR
219

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK**

Bairro: **Asa Norte** Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: **70.730.513** CPF: **07.402.383/0001-73**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.**

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	00486	20/5/2011	83.385,73	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO ITAÚ - 341** Ag. **4298** Conta: **03642-9**

Titular: **AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES**

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

[Assinatura]

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO

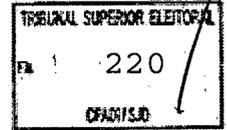


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 16 de maio de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº486 de 16 de maio de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios....	R\$ 10.000,00
Rádio On-Line.....	R\$ 8.500,00
TV Web.....	R\$ 12.000,00
Jornal Eletrônico.....	R\$ 5.000,00
Equipe.....	R\$ 38.840,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio – Diretor



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620-110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70216-100



São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311-100



AGÊNCIA
RADIOWEB

DECLARAÇÃO



radioonline

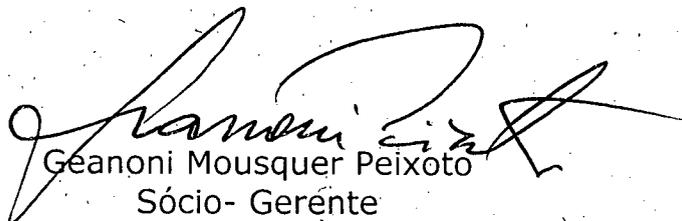
Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



transmissões
ao **VIVO**

Base Legal:

. Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3333.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Baixo Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



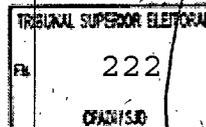
São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRÁSILIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2011 a 07/06/2011

Certificação Número: 2011050916150036787013

Informação obtida em 11/05/2011, às 13:34:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



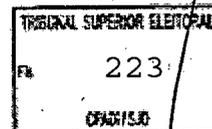
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 002032010-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO
SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições das, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2010.

Válida até 12/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73

Tribunal Superior Eleitoral	
Fl.	224
Certidão	

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:50 do dia 14/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2011.

Código de controle da certidão: **04FC.FC8B.67BF.9784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

Fone/Fax: (61) 3328-4466

AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIO DO BRASIL

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Mod. 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para Emissão: **12/01/2012**

00493

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1ª andar

CIDADE

Brasília

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTADO

DF 225

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

15/06/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		<i>Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, rádio on line, TV Uol, jornal eletrônico e equipe. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.</i>	<i>—</i>		<i>88.850,00</i>
		<i>4,5% IRRF</i>			
		<i>4,65% PIS, COFINS, CSLL</i>			
		DADOS DE DEPOSITO BANCO: 341 ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

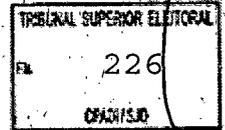


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 16 de junho de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº493 de 16 de junho de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 10.000,00
Rádio On-Line.....	R\$ 8.500,00
TV Web.....	R\$ 12.000,00
Jornal Eletrônico.....	R\$ 5.000,00
Equipe.....	R\$ 38.840,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor

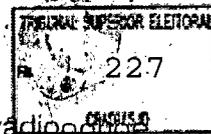
Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620-110

Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223

São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123



DECLARAÇÃO

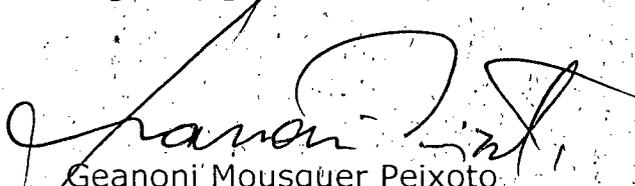


Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

• Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3328.4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

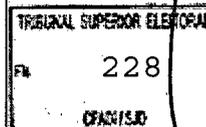
IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB-DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2011 a 30/06/2011

Certificação Número: 2011060110440407597626

Informação obtida em 01/06/2011, às 10:44:04.

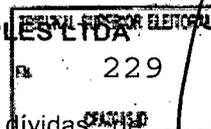
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA RADIOWEB DE PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:50 do dia 14/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2011.

Código de controle da certidão: **04FC.FC8B.67BF.9784**

Certidão emitida gratuitamente.

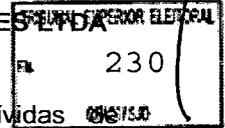
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: **80F0.5865.9A86.2A4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **17/6/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK**

Bairro: **Asa Norte** Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: **70.730.513** CPE: **07.402.383/0001-73**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$:	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.**

Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.
Única	00493	20/6/2011	83.385,72	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
		ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
			-
			-
DEPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>		VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
		(-) VALOR ADIANTADO EM:	
		SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO ITAÚ - 341** Ag. **4298** Conta: **03642-9**

Titular: **AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES**

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO
JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Mod. 3

AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIOS DO BRASIL

Fone: (61) 3328-4466
Fax: (61) 3033-7425

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

1ª Via Cliente - 2ª Via Fisco - 3ª Via Contabilidade - 4ª Fixa

Data Limite para
Emissão: 08/07/2011

00474

SCN Qd. 01 - Bloco E - N.º 50 - Sala 502 - Ed. Central Park - Asa Norte - Brasília - DF

CNPJ: 07.402.383/0001-73

CF/DF: 07.468.589/001-92

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Bd. 02 Bloco C, n.º 256 1.º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

FONE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fl. 232

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

29

103

12/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO

10.07 Prestação serviço

COND. DE PAGAMENTO

Conta apresentação

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, rádio on line, TV web, jornal eletrônico e equipe. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		4,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, CSL/L			
DADOS DE DEPÓSITO					
BANCO: 341 - ITAÚ					
AG: 4298 C/C 03642-9					
Contribuinte Enquadrado no CF/DF como					
SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL					
Novo Endereço					
SHS Qd. 06 Conj. "A" Bloco "C"					
Complexo Empresarial Brasil XXI, Sis. 220/223					
CEP: 70316-109 - Brasília-DF					

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

Karlev da Silva Paiva - SIGT - Lote 01 - Loia 01 - Taq. 3336-0623 - CNPJ 09.537.196/0001-22 - CF/DF 07.503.266/001-68 - 02 BIs. 25x4 - 426 a 475 - Aut 1.111.12715/2010

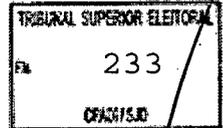


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 29 de março de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº474 de 29 de março de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

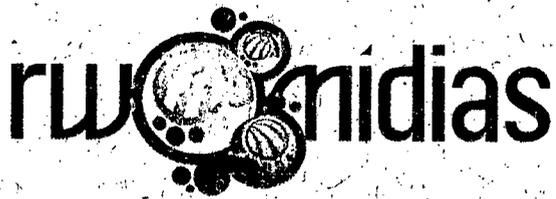
Agência de Notícias para Rádios....	R\$ 10.000,00
Rádio On-Line.....	R\$ 8.500,00
TV Web.....	R\$ 12.000,00
Jornal Eletrônico.....	R\$ 5.000,00
Equipe.....	R\$ 38.840,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

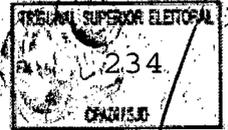
Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor





AGÊNCIA
RADIOWEB

DECLARAÇÃO



radioonline

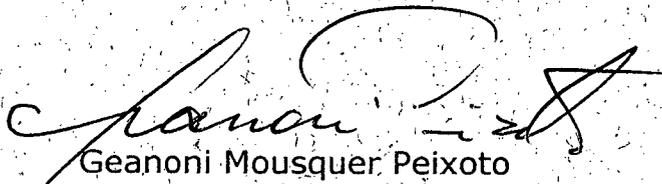
Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



transmissões
ao **VIVO**

Base Legal:

Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3333.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



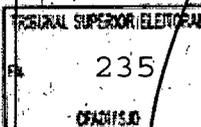
São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2123, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES
LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2011 a 07/04/2011.

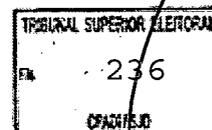
Certificação Número: 2011030915090735311852

Informação obtida em 09/03/2011, às 15:09:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA**
CNPJ: **07.402.383/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:38:50 do dia 14/12/2010 <hora e data de Brasília>.

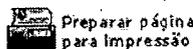
Válida até 12/06/2011.

Código de controle da certidão: **04FC.FC8B.67BF.9784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





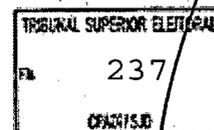
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002032010-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB.DF PRODUCAO JORNALISTICA EM
AUDIO SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2010.

Válida até 12/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **31/3/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK**
 Bairro: **Asa Norte** Cidade: **Brasília** UF: **DF**
 CEP: **70.730.513** CPF: **07.402.383/0001-73**

TEC. SUPERIOR / GERAL
 Nº 238
 CANCELADO UF: DF

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$. **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____
 Período: _____
 Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.**

Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencdo.	Valor R\$.
Única	00474		83.385,73	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	-
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO ITAÚ - 341** Ag. **4298** Conta: **03642-9**
 Titular: **AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES**

EMITENTE (visto / data)

 RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

AGÊNCIA RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Mod. 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para Emissão: 12/01/2012

00501

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

230

CALCULO

DATA DA EMISSÃO

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

15 107 12011

P R E Ç O S

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	P R E Ç O S	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, rádio on line, TV web, jornal eletrônico e equipe. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		1,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, C.SLL			
		DADOS DE DEPÓSITO BANCO: 341 - ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

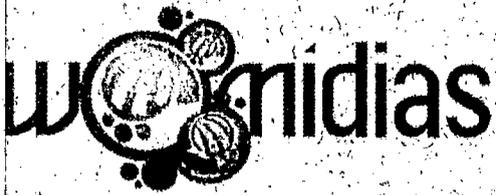
88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.

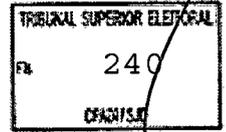
Base Legal:

Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05



tvweb

transmiss
ao



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES
LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70711-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

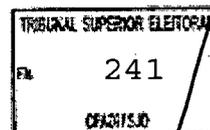
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos, referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2011 a 11/08/2011

Certificação Número: 2011071314171520232063

Informação obtida em 13/07/2011, às 14:17:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

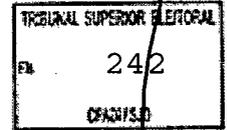




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

A certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: **80F0.5865.9A86.2A4A**

A certidão emitida gratuitamente.

Observação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS

11-23001383
RÁDIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO

02.383/0001-73

O direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser exigidas, é certificado que não constam pendências em seu nome em contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e em inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

A presente certidão é emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de maio de 2010.

A presente certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 1991, exceto para:

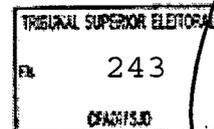
• registro de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
• transferência de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade, cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
• extinção de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 do Código Civil, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <receita.fazenda.gov.br>.

A presente certidão foi emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de maio de 2010.

09/05/2011
15/11/2011

emitida gratuitamente



DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Ger*
- Remessa para Pagamento / Reeml*
- Relatório de Despesas de Viagem*

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 15/7/11

RIZAÇÃO Em: Por: Debitar: 38
 ESPESA (visto)

ido: Agência Radioweb de Produção Jornalística em áudio S/S LTDA COD. SIGAF

Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARI
 Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília
 CEP: 70.730.513 CPE: 07.402.383/0001-73

TIAMENTO ARA PESAS RAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____ Período: _____ Motivo / Descrição: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	_____

Descrição: Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV e jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.

Parcela	N. Fiscal	Venc.to.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Venc.to.
Única	00501	20/7/2011	83.385,72	4		
2				5		
3				6		

Cod. Planger	Descrição	Valor P
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 244
 OFICINA



**AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO
JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.**

AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIO E TV DO BRASIL

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Mod. 3**

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para
Emissão: **12/01/2012**

00508

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. do Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

245

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

15/08/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		<i>Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, produção de áudio e vídeo, formais eletrônicos e equipe multimídia. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.</i>	<i>—</i>		<i>88.850,00</i>
		<i>1,5% IRRF</i>			
		<i>4,65% PIS, COFINS, CSLL</i>			
		DADOS DE DEPÓSITO			
		BANCO: 341 - ITAÚ			
		AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como			
		SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

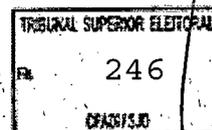


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 15 de agosto de 2011

Declaração

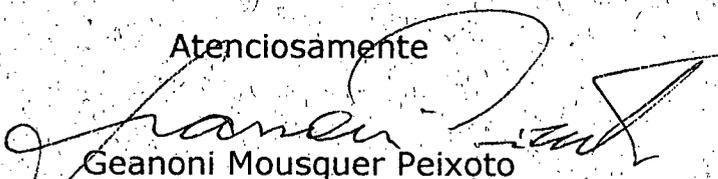


Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº508 de 15 de agosto de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 10.000,00
Produção, gravação e edição de áudio e vídeo.....	R\$ 10.000,00
Jornal Eletrônico Nacional.....	R\$ 5.000,00
Jornais Eletrônicos Estaduais.....	R\$ 7.425,00
Equipe multimídia de texto, áudio e vídeo.....	R\$ 41.915,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223

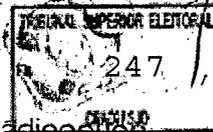


São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123



AGÊNCIA
RADIOWEB

DECLARAÇÃO



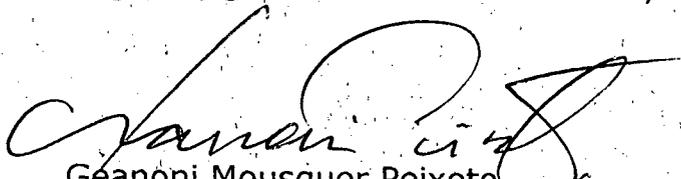
Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



transmissões
ao **DIVO**

Base Legal:

Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3328-4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



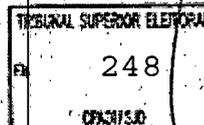
São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF-PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2011 a 01/09/2011

Certificação Número: 2011080310265475420802

Informação obtida em 08/08/2011, às 09:38:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



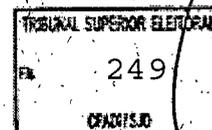
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000952011-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALISTICA EM AUDIO
SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2011.

Válida até 05/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

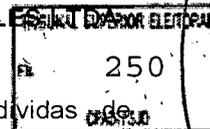
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPL
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: **80F0.5865.9A86.2A4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente:

Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.

Cod.:

38

Data:

17/8/2011

AUTORIZAÇÃO
DA DESPESA

Em:

Por:

(visto)

Debitar:

38

Favorecido:

AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA

TREZORARIA SUPERIOR ELEITORAL

COD. SIGAFIN/ESCRITOR

251

ESCRITÓRIO

PREENCHIMENTO
OBRIGATÓRIO
PARA CADASTRO
CONFORME
EXIGÊNCIA DO
T.S.E

Endereço:

SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK

Bairro:

Asa Norte

Cidade:

Brasília

UF:

DF

CEP:

70.730.513

CPF:

07.402.383/0001-73

ADIANTAMENTO
PARA
DESPESAS
GERAIS

Valor R\$:

VIAGEM

Destino:

Período:

Motivo / Descrição:

Necessário para o dia:

OUTRAS

REMESSA
PARA
PAGAMENTO
OU
REEMBOLSO

Descrição:

Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web
jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de
Brasília.

Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.
Única	00508	26/8/2011	83.385,72	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO
DE
CONTAS

Cod. Planger

Descrição

Valor Parcial

170.01.xxx

Alimentação:

170.04.xxx

Hospedagem:

170.02.xxx

Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)

170.06.xxx

Passagens

170.03.xxx

Diversos (especificar)

ESTACIONAMENTO E PEDAGIO

DESPESAS

DE

VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

VALOR TOTAL DAS DESPESAS:

(-) VALOR ADIANTADO EM:

SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER

0,00

MEIO

DE

PAGAMENTO

 NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas) VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc. DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco:

BANCO ITAÚ - 341

Ag.:

4298

Conta:

03642-9

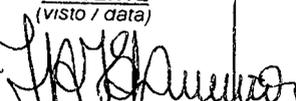
Titular:

AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES

RECIBO

EMITENTE

(visto / data)



RESPONSÁVEL

(visto / data)

NOME

SECRETARIA

DATA

ASSINATURA

SNF&P



**AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO
JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.**

AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIOS DO BRASIL

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Mod. 3**

Usuário Final
 Subcontratação

Remessa
 Entrada

Data Limite para
Emissão: **12/01/2012**

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

00517

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Bd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

252

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.432.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

15/09/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, produção de áudio e vídeo, jornais eletrônicos e equipe multimídia. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		4,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, CSLL			
		DADOS DE DEPÓSITO BANCO: 341 - ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

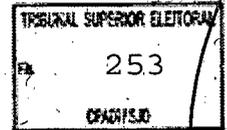


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 15 de setembro de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº517 de 15 de setembro de 2011 no valor de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 10.000,00
Produção, gravação e edição de áudio e vídeo.....	R\$ 10.000,00
Jornal Eletrônico Nacional.....	R\$ 5.000,00
Jornais Eletrônicos Estaduais.....	R\$ 7.425,00
Equipe multimídia de texto, áudio e vídeo.....	R\$ 41.915,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio – Diretor



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223

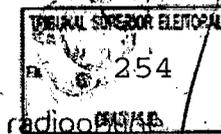


São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123



AGÊNCIA
RADIOWEB

DECLARAÇÃO



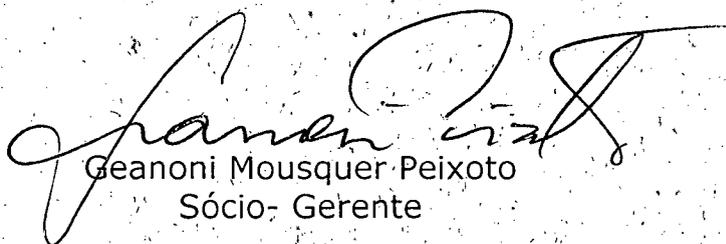
Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



transmissões
ao
DIVO

Base Legal:

• Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer-Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3328-4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



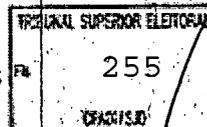
São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2011 a 15/10/2011

Certificação Número: 2011091609250672545723

Informação obtida em 16/09/2011, às 09:25:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



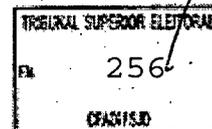
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000952011-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM AUDIO
SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2011.

Válida até 05/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

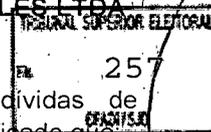
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA RADIOWEB DE PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: 80F0.5865.9A86.2A4A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PT - Diretório Nacional.

Núcleo Administrativo

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 19/9/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 38 258

Favorecido: AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA COD. SIGAFIN/CREADOR

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK

Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília UF: DF

CEP: 70.730.513 CPE: 07.402.383/0001-73

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: Necessário para o dia:

VIAGEM OUTRAS

Destino: Período: Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	00508	26/8/2011	83.385,72	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO ITAÚ - 341 Ag. 4298 Conta: 03642-9

Titular: AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES

EMITENTE (visto / data)

RESPOSÁVEL Pagar Partido dos Trabalhadores (visto / data) Escritório Nacional - Brasília-DF

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

AGÊNCIA RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIO DO BRASIL

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Mod. 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para Emissão: 12/01/2012

00524

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

505 Ad. 02 Bloco C nº 256 1ª andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

259

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

17/10/2011

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, produção de áudio e vídeo, jornais eletrônicos e equipe multimídia. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.	—		88.850,00
		1,5% IRRF			
		4,65% PIS, COFINS, C/SLU			
		DADOS DE DEPÓSITO BANCO: 341 - ITAÚ AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

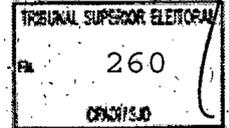


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 17 de outubro de 2011

Declaração

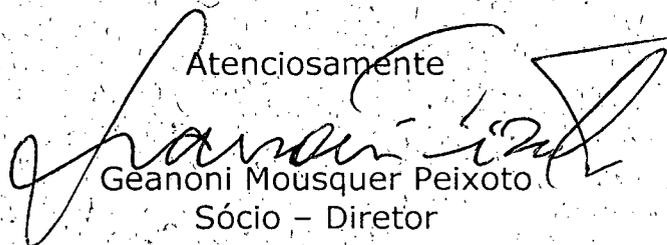


Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº524 de 17 de outubro de 2011 de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 15.000,00
Produção, gravação e edição de áudio e vídeo.....	R\$ 12.000,00
Jornais Eletrônicos Nacional e Estaduais.....	R\$ 5.425,00
Equipe multimídia de texto, áudio e vídeo.....	R\$ 41.915,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor

Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



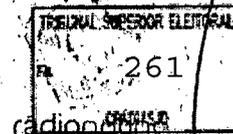
Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj: 220, 221, 222, 223



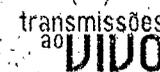
São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB (DF) PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

• Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3328-4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



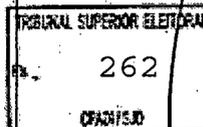
São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF.PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES
LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2011 a 04/11/2011

Certificação Número: 2011100613214267909124

Informação obtida em 06/10/2011, às 13:21:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPL** **ESALTEDACR ELETRICAL**
 CNPJ: **07.402.383/0001-73**

Fl. 263

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa; nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: **80F0.5865.9A86.2A4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



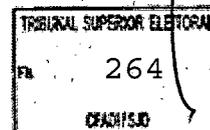
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000952011-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO
SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2011.

Válida até 05/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

jm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 20/10/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 38

Favorecido: AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK
 Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília
 CEP: 70.730.513 CPF: 07.402.383/0001-73

COD. SIGAFIN: 265
 DF

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: VIAGEM Destino:
 Período:
 Motivo / Descrição:

Necessário para o dia: OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	00524	26/10/2011	83.385,72	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passeagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO ITAÚ - 341 Ag. 4298 Conta: 03642-9
 Titular: AGÊNCIA RADIO WEB DE PRODUÇÕES

EMITENTE (visto / data)
 RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.

Fone/Fax: (61) 3328-4466

RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIO DO BRASIL

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Mod. 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para Emissão: **12/01/2012**
1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

00536

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

266

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

15/11/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		<i>Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, produção de áudio e vídeo, jornais eletrônicos e equipe multimídia. Con- form. contrato firmado em 27 de agosto de 2009.</i>			<i>88.850,00</i>
		<i>1,5% IRRF</i>			
		<i>4,65% PIS, COFINS, CSLL</i>			
		DADOS DE DEPÓSITO			
		BANCO: 341 - ITAÚ			
		AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como			
		SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

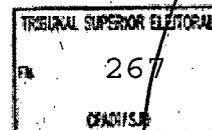
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240



Brasília, 16 de novembro de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº536 de 16 de novembro de 2011 de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 15.000,00
Produção, gravação e edição de áudio e vídeo.....	R\$ 12.000,00
Jornais Eletrônicos Nacional e Estaduais.....	R\$ 5.425,00
Equipe multimídia de texto, áudio e vídeo.....	R\$ 41.915,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

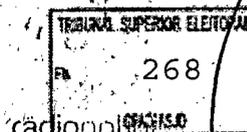
Geanoni Mousquer Peixoto
Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio - Diretor





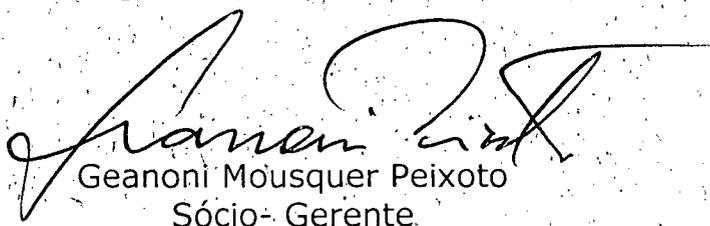
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620.110



Brasília
(61) 3328-4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316.109



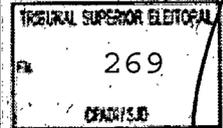
São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311.100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG. RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES
LTD A
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN. QUADRA. 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2011 a 15/12/2011

Certificação Número: 2011111612032974247716

Informação obtida em 16/11/2011, às 12:03:29.

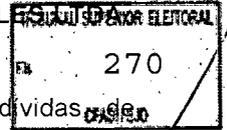
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA RADIOWEB DE PRODUCAO JORNALISTICA EM AUDIO SOC SIMPL. ESTAB. PARA ELEITORAL
CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:10:17 do dia 16/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2011.

Código de controle da certidão: **80F0.5865.9A86.2A4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



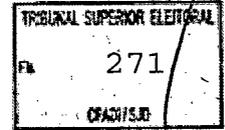
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002012011-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DF PRODUCAO JORNALISTICA EM
AUDIO SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2011.

Válida até 24/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMANDA

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

jrm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **17/11/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: _____ Por: _____ (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK**

Bairro: **Asa Norte** Cidade: **Brasília**

CER: **70.730.513** CPF: **07.402.383/0001-73**

DF

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:		Período: _____
		OUTRAS	Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.**

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	00536	26/11/2011	83.385,72	4			
2				5			
3				6			

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	-
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO ITAÚ - 341** Ag. **4298** Conta: **03642-9**

Titular: **AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES**

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



**AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO
JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA.**

AGÊNCIA
RADIOWEB
A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
PARA RÁDIO E TV

Fone/Fax: (61) 3328-4466

SHS Q. 06 Conjunto A Bloco C Ed. Brasil XXI, salas 220 a 223
70.316-109 Brasília/DF

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Mod. 3**

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

Data Limite para
Emissão: **12/01/2012**

00548

1ª via - Destinatário / 2ª via - Fisco
3ª via - Contab. / 4ª via - Fixa

CF/DF: 07.468.589/001-92

CNPJ: 07.402.383/0001-73

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Partido dos Trabalhadores

ENDEREÇO

SCS Qd. 02 Bloco C nº 256 1º andar

CIDADE

Brasília

ESTADO

DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

273

CNPJ/CPF

00.676.262/0001-70

CF/DF

07.452.154/001-56

DATA DA EMISSÃO

14/02/2011

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		<i>Prestação de serviços em agência de notícias para rádios, produção de áudio e vídeo, jornais eletrônicos e equipe multimídia. Conforme contrato firmado em 27 de agosto de 2009.</i>	—		<i>88.850,00</i>
		<i>1,5% IRRF</i>			
		<i>4,65% PIS, COFINS, CSLL</i>			
		DADOS DE DEPÓSITO			
		BANCO: 341 - ITAÚ			
		AG: 4298 C/C 03642-9			
		Contribuinte Enquadrado no CF/DF como			
		SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL			

DEDUÇÕES LEGAIS

TOTAL

88.850,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - SCS QD . 08 ED. VENÂNCIO 2000 BLOCO B 60 SALA 240

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.	Cod.: 38	Data: 14/12/2011
--	--------------------	----------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em:	Por: (visto)	Debitar: 38
-------------------------------	------------	------------------------	-----------------------

Favorecido: AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO S/S LTDA	CONTINUAÇÃO DE FOLHA
---	-----------------------------

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E	Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E Nº 50 SALA 502 EDIFÍCIO CENTRAL PARK	Fl.: 274
	Bairro: Asa Norte	Cidade: Brasília
	CEP: 70.730.513	CPF: 07.402.383/0001-73
	UF: DF	

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: Pagto referente a prestação de Serviços em agência de notícias para rádio on-line, TV Web jornal eletrônico e equipe conforme contrato firmado no escritório do PT de Brasília.																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>N. Fiscal</th> <th>Vencido.</th> <th>Valor R\$.</th> <th>Parcela</th> <th>N. Fiscal</th> <th>Vencido.</th> <th>Valor R\$.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Única</td> <td>00548</td> <td>16/11/2011</td> <td>83.385,72</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Única	00548	16/11/2011	83.385,72	4				2				5				3				6			
	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.																									
	Única	00548	16/11/2011	83.385,72	4																												
2				5																													
3				6																													

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:		
170.02.xxx	Locomoção (metrô, Ônibus, taxi, etc)		
170.06.xxx	Passagens		
170.03.xxx	Diversos (especificar)		
	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO		
DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		
	(-) VALOR ADIANTADO EM:		
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER		0,00

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:
	Banco: BANCO ITAÚ - 341
Ag.: 4298	
Conta: 03642-9	
Títular: AGÊNCIA RADIO WEB DF PRODUÇÕES	

EMITENTE (visto / data)
<i>YAB Lima</i>
RESPONSÁVEL (visto / data)

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



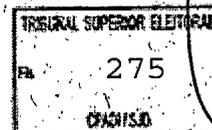
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002012011-23001383

Nome: AGENCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM
AUDIO SOC

CNPJ: 07.402.383/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2011.

Válida até 24/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

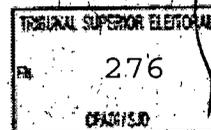


AGÊNCIA
RADIOWEB

A MAIOR AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA RÁDIOS DO BRASIL

Brasília, 14 de dezembro de 2011

Declaração



Declaramos para os devidos fins que o valor constante da nota fiscal nº548 de 14 de dezembro de 2011 de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) emitida para o Partido dos Trabalhadores, conforme contrato firmado em 28 de dezembro de 2010 para prestação de serviços mensais atendeu à seguinte discriminação de custos:

Agência de Notícias para Rádios.....	R\$ 15.000,00
Produção, gravação e edição de áudio e vídeo.....	R\$ 12.000,00
Jornais Eletrônicos Nacional e Estaduais.....	R\$ 5.425,00
Equipe multimídia de texto, áudio e vídeo.....	R\$ 41.915,80
Impostos(16,33%).....	R\$ 14.509,20
Total.....	R\$ 88.850,00

Sendo o que havia subscrevo,

Atenciosamente

Geanoni Mousquer Peixoto

Geanoni Mousquer Peixoto

Sócio - Diretor



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP: 90620-110



Brasília
(61) 3037.7050
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP: 70310-100

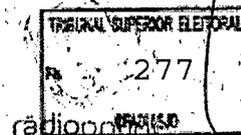


São Paulo
(51) 3266.3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP: 01311-100



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **AGÊNCIA RADIOWEB DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 07.402.383/0001-73, CF/DF 0746858900192, situada no SHS - Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Conjunto A Bloco C, Ed. Brasil XXI, Salas 220 a 223, Asa Sul, Brasília/DF encontra-se cadastrado no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF como **sociedade uniprofissional**, conforme cadastro em anexo. Portanto, os serviços por ela prestados, nesta condição, não estão sujeitos ao regime de substituição tributária.



Base Legal:

Artigo 8º, §1º do Decreto nº 25.508/05


Geanoni Mousquer Peixoto
Sócio- Gerente



Porto Alegre
(51) 3302.4620
Rua São Manoel, 456 | Cj. 404
Bairro Rio Branco | CEP 90620-110.



Brasília
(61) 3328-4466
SHS | Quadra 06 | Bloco C
Complexo Empresarial Brasil XXI
Cj. 220, 221, 222, 223
CEP 70316-109



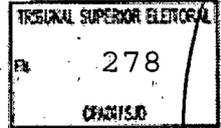
São Paulo
(11) 3266-3515
Av. Paulista, 807
Ed. Winston Churchill
Cj. 2121, 2122, 2123
CEP 01311-100

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07402383/0001-73, 07402383/0001-73
Razão Social: AG RADIOWEB DF PROD JORNALIST EM AUDIO SOC SIMPLES, LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA RADIOWEB DF
Endereço: SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 502 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70711-903



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2011 a 07/01/2012

Certificação Número: 2011120908055064410631

Informação obtida em 09/12/2011, às 08:05:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de comunicação e apoio em recursos humanos para serviços de comunicação que celebram entre si as partes abaixo identificadas, com as cláusulas e condições a seguir descritas, de um lado,

PARTIDO DOS TRABALHADORES, com sede na Rua Silveira Martins, nº 279, Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0002-51, com Inscrição Estadual isenta e com Inscrição Municipal de nº 2.566.440-9, por meio de seu representante legal abaixo assinado, designada doravante **CONTRATANTE**,



e, de outro lado,

AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALISTICA EM AUDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 01, Bloco E, Sala 502, CEP.: 70.711-903, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.383/0001-73, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Paulo Gilvane do Amaral Borges, CPF 396.073.560-04 e RG 4.025.851.521- SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

têm entre si justo e avençado nessa e na melhor forma de direito, o que consta das cláusulas abaixo transcritas, que mutuamente aceitam, a saber:

1 - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a prestação dos serviços da de agencia de notícias para rádios; produção, gravação e edição de textos, fotos, áudios e vídeos; produção e distribuição de jornais eletrônicos e apoio em recursos humanos para equipe de multimídia de texto, áudio e vídeo, conforme descrições abaixo:

- a) Produção e distribuição de no mínimo 20 (vinte) reportagens em áudio abordando temas e entrevistando fontes relevantes para o **CONTRATANTE** para 2.029 rádios comerciais, comunitárias e educativas em todo território nacional, afiliadas a **CONTRATADA**, com fornecimento de relatórios periódicos de utilização;
- b) Produção, gravação e edição de textos, fotos, áudios e vídeos para hospedagem no portal do **CONTRATANTE** na mundial de computadores;
- c) Transmissão eletrônica de textos, fotos, áudios e vídeos;
- d) Produção e distribuição de conteúdos em textos, fotos, áudios e vídeos para mídias e redes sociais na rede mundial de computadores;
- e) Criação de artes, programação e manutenção de blogs, fã pages e demais ferramentas de divulgação on-line;
- f) Acompanhamento e análise permanente de redes sociais e internet de maneira geral.

2 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a planejar, conduzir e executar o constante da Cláusula 01 com integral observância das disposições deste Contrato, da legislação vigente e das normas legais.

2.2. Para a perfeita execução dos serviços mensais anteriormente descritos a **CONTRATADA** promoverá a contratação de 9 (nove) profissionais), com as seguintes condições:

- 1 (um) jornalista diplomado para a coordenação da equipe, com experiência mínima de cinco anos em coordenação, reportagem, redação, edição em radio e TV, multimídias e rede sociais e com jornada de trabalho em turno integral;
- 2 (dois) jornalistas diplomados para produção de conteúdos impressos, em áudio e em vídeo, com experiência mínima de cinco anos em reportagem, redação, edição e apresentação e com jornada de trabalho em turno integral;
- 2 (dois) editores profissionais para o serviço de edição de áudio e vídeo, com experiência mínima de dois anos em radio e televisão e com jornada de trabalho em turno integral;
- 2 (dois) cinegrafistas profissionais para o serviço de produção e gravação de áudio e vídeo, com experiência mínima de dois anos em edição e gravação de vídeo e com jornada de trabalho em turno integral;
- 2 (dois) profissionais para o serviço de abastecimento e monitoramento de redes sociais da produção da equipe em texto, foto, vídeo e áudio, com experiência mínima de dois anos em radio e televisão e com jornada de trabalho em turno integral;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 280

2.3. O numero de profissionais poderá ser desdobrado em numero menor ou maior de profissionais sem alteração da remuneração prevista para este fim e sem majoração no valor total do presente contrato.

2.4. A eventual ausência de profissional por qualquer motivo será equacionada mediante prévio acordo com a alocação de outro profissional com iguais condições de trabalho e qualificação para a prestação dos serviços pelo mesmo período contratado.

2.5. Para o transporte dos profissionais na área limitada ao Distrito Federal a **CONTRATADA** colocará a disposição vouchers de taxi e em numero previamente acordado com a coordenação da Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

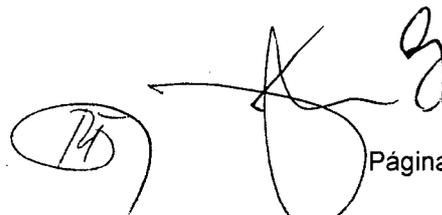
2.6. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. Definir, com precisão, as prioridades para o trabalho da **CONTRATADA**;
- b. Fornecer todas as informações de que dispõe e que possam facilitar o trabalho da **CONTRATADA**;
- c. Definir, claramente, quais as pessoas responsáveis por expressar o posicionamento da entidade, nas diversas áreas de atuação;
- d. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** rigorosamente nos prazos estabelecidos;
- e. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade que venha a constatar, tanto na execução dos serviços como nos recibos emitidos, de modo a viabilizar a correção necessária no menor tempo possível.

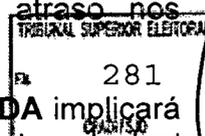
3 - PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará de 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2012.

4 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- 4.1. A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE**, a título de remuneração pelos serviços prestados, a quantia mensal de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), que deverá ser paga até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Serviços e Faturas referentes ao pagamento supracitado, com prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos anterior à respectiva data de vencimento, sob pena de atraso nos pagamentos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. O atraso no pagamento de qualquer remuneração devida à **CONTRATADA** implicará a obrigação concernente à **CONTRATANTE** de ainda suportar, além do valor principal corrigido monetariamente, também os juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a multa moratória de 2% (dois por cento) do valor em atraso.



5 – RESCISÃO

- 5.1. Este contrato poderá ser resiliado pelas partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, sendo obrigatório o pagamento dos serviços, incluindo-se no período de aviso prévio.
- 5.2. Em casos de força maior ou caso fortuito, que ocasionem a impossibilidade da prestação dos serviços, ora contratados, será devido o pagamento proporcional referente aos dias de serviços já realizados, sendo que depois de superadas tais situações, os serviços serão retomados normalmente, e pago o restante da remuneração conforme acordado neste instrumento.
- 5.3. Poderá ainda haver denúncia por qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito, com aviso de recebimento ou entregue mediante protocolo, desde que a parte inadimplente não promova o adimplemento da obrigação descumprida no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, por qualquer das partes, nas hipóteses de:
- a) inexecução dos serviços e/ou execução parcial, ou ainda execução em discordância com o acordado com a **CONTRATANTE**;
 - b) descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;

6 – TRIBUTOS

Todos os encargos sociais, impostos, taxas e contribuições incidentes e devidos pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

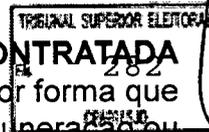
- 7.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA**, por si, por seus representantes, sócios, empregados ou prepostos prestar qualquer declaração sobre as atividades ou interesses da **CONTRATANTE**, exceto se prévia e expressamente autorizado.
- 7.2. Fica estabelecido que os empregados ou pessoas utilizadas no trabalho, pela **CONTRATADA**, não possuem qualquer vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários concernentes ao mesmo.

Handwritten signatures and initials. On the left, there are initials "R4" inside a circle. To the right, there is a large, stylized signature.

7.3. Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações da presente avença, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

7.4. Todos os trabalhos, relatórios e informações originados ou decorrentes deste contrato revestem-se de caráter estritamente confidencial, sendo vedada à **CONTRATADA** a respectiva divulgação a terceiros, salvo com autorização prévia e expressa, por escrito, da **CONTRATANTE**, em cada caso.

7.5. Todos os conteúdos dos trabalhos e dos relatórios elaborados pela **CONTRATADA** pertencerão à **CONTRATANTE**, e por ela poderão ser utilizados da melhor forma que lhe aprouver não cabendo à **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, remuneração ou indenização, de qualquer espécie, por essa utilização.



8 – FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 2 de maio de 2011

CONTRATANTE:

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO
PRESIDENTE**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
JOÃO VACCARI NETO
SECRETÁRIO NACIONAL DE FINANÇAS & PLANEJAMENTO**

CONTRATADA:

**PAULO GILVANÉ DO AMARAL BORGES
AGÊNCIA RADIOWEB DF**

**GPO Sociedade de
Advogados
CONFÉRIDO**

Testemunhas:

Nome – RG - CPF

Nome – RG - CPF



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

DATA	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR	RETENÇÃO DE IMPOSTOS	VALOR LÍQUIDO
		PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA			
25/05/2011	1005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 20.168,00	R\$ 1.240,33	R\$ 18.927,67
25/05/2011	1006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 17.419,50	R\$ 1.071,28	R\$ 16.348,22
25/05/2011	1007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
08/06/2011	1029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
01/07/2011	1038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
01/07/2011	1040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 135.449,36	R\$ 8.330,13	R\$ 127.119,23
01/07/2011	1041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 37.841,66	R\$ 2.327,25	R\$ 35.514,41
01/08/2011	1076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
01/08/2011	1077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 37.841,66	R\$ 2.327,25	R\$ 35.514,41
01/09/2011	1107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
01/09/2011	1108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 37.841,66	R\$ 2.327,25	R\$ 35.514,41
01/11/2011	1137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 37.841,66	R\$ 2.327,25	R\$ 35.514,41
01/11/2011	1138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 46.784,17	R\$ 2.877,21	R\$ 43.906,96
01/12/2011	1158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 37.841,66	R\$ 2.327,26	R\$ 35.514,40
08/12/2011	1166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 15.000,00	R\$ 922,50	R\$ 14.077,50
		TOTAL	R\$ 657.850,18	R\$ 40.483,75	R\$ 617.366,42

REGIÃO SUDESTE BLENCA
284
CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUATROZENTOS E DOIS

peppr.

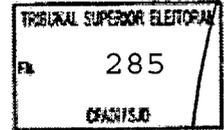
01713090/0001-20
PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTD.

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL

Endereço: São Paulo () Rua Silveira Martins, 132
Brasília (X) SCQ Quadra 02 Bloco C nº 256 Ed. Touffic

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900
BRASÍLIA - DF

DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO



Pepper Comunicação Interativa Ltda., inscrita no CNPJ 01.713.090/0001-20, neste ato por seu(s) representante(s) legal(legais), DECLARA, sob as penas de lei, que prestou serviço a agremiação identificada acima, no período de 25 de Maio de 2011 a 01 de Dezembro de 2011 conforme (X) Contrato firmado () proposta comercial aprovada e/ou () relatório de atividade anexa.

Declara, finalmente, que a prestação de serviço correspondente, foi devidamente entregue ao PARTIDO e econbtra-se remunerada pela(s) seguinte(s) nota(s) fiscal(fiscais):

NOTA	EMISSÃO	VALOR
1005	25/05/2.011	R\$ 20.168,00
1006	25/05/2.011	R\$ 17.419,50
1007	25/05/2.011	R\$ 46.784,17
1029	08/06/2.011	R\$ 46.784,17
1038	01/07/2.011	R\$ 46784,17
1040	01/07/2.011	R\$135.449,36
1.041	01/07/2.011	R\$ 37.841,66
1.076	01/08/2.011	R\$ 46.784,17
1.077	01/08/2.011	R\$ 37.841,66
1107	01/09/2.011	R\$ 46.784,17

01713090/0001-20

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTD.

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900
BRASÍLIA - DF

1108	01/09/2.011	R\$ 37.841,66	
1137	01/11/2.011	R\$ 37.841,66	
1138	01/11/2.011	R\$ 46.784,17	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
1158	01/12/2.011	R\$ 37.841,66	Fl. 286 CANCELO

Sendo o que competia até então.

Brasília, 13 de Setembro 2016.

Pepper Comunicação Interativa Ltda.

Danielle Miranda Fonteles

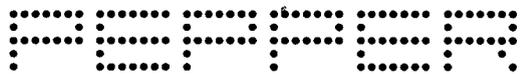
Danielle Miranda Fonteles

01 713 090/0001-20

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTDA.

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900

BRASÍLIA - DF



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1005

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2011

DESTINATÁRIO:

PT - Partido dos Trabalhadores

FONE:

3213.1313

ENDEREÇO:

SCS Ord 02, Bl C, nº 256, 1º andar Ed. Rocio 7.302-000

CIDADE:

Brasília

ESTADO:

DF

CNPJ/CPF:

00.676.262/0001-70

CF/DF:

07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Desenvolvimento do site www.dilma-com.br, incluindo as seguintes etapas: plane- jamento, arquitetura, layouts, interface e ferramenta de atualização		R\$ 20.168,00	R\$ 20.168,00
		Vencimento 29/05/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% = R\$ 302,52			
		PIS 0,65% = R\$ 131,09			
		COFINS 3,0% = R\$ 605,04			
		CSLL 1,0% = R\$ 201,68			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 20.168,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; C/C: 29-100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIA/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1005

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.	Cod.: 38	Data: 2/6/2011
--	--------------------	--------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em:	Por: (visto)	Debitar:
------------------------	-----	-----------------	----------

38
Tribunal Superior Eleitoral
288
COD. SIGAFIN / CREDOR
07/01/10

Favorecido: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E	Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226		
	Bairro: BRASÍLIA - DF	Cidade: BRASÍLIA	UF: DF
	CEP: 70715-900	CPF: 01.713.090/0001-20	

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:		OUTRAS
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: Despesas com pagamento no Desenvolvimento de site, incluindo planejamento arquitetura. www.dilma.com.br							
	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
	Única	1005		18.927,67	4			
	2				5			
	3				6			

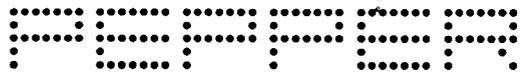
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-	
		-	
		-	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-	
	(-) VALOR ADIANTADO EM:		
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00	

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
	<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
	<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:
	Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5
	Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

EMITENTE (visto / data)
[Assinatura]
RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

- 1ª VIA/BRANCA
- 2ª VIA/VERDE
- 3ª VIA/ROSA
- 4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1006

- USUÁRIO FINAL
- REMESSA
- SUBCONTRATAÇÃO
- ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2011

DESTINATÁRIO:

PT- Partido dos Trabalhadores

FONE:

32139313
289
CINTELO

ENDEREÇO:

SCS Odl 02, Bl. C, n=256, 1º Andar, Ed. Confid.

CEP:

70.302-000

CIDADE:

Brasília

ESTADO:

DF

CNPJ/CPF:

00.676.262/0001-70

CF/DF:

07-452.154/001-52

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Hospedagem do Site www.dilma.com.br (Abril/ Maio - 2011)		R\$ 17.419,50	R\$ 17.419,50
		Vencimento 29/05/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% = R\$ 261,29			
		PIS 0,65% = R\$ 113,22			
		COFINS 3,0% = R\$ 522,58			
		CSLL 1,0% = R\$ 174,19			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL

R\$ 17.419,50

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4 ; C/C 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1006

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 2/6/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar:

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

38 JORNAL SUPERIOR ELEITORAL
12901
COD. SIGAFIN / CREDOR
01/15/10

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPF: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino:
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período:
			Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: Despesas com pagamento na hospedagem do site www.dilma.com.br.							
	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
	Única	1006		16.348,22	4			
	2				5			
	3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:		
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)		
170.06.xxx	Passagens		
170.03.xxx	Diversos (especificar)		-
	Aquisição do Veículo		-
			-
			-
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:			-
(-) VALOR ADIANTADO EM:			
SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER			0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

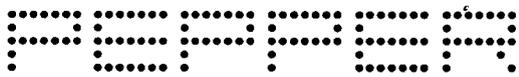
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

- 1ª VIA/BRANCA
- 2ª VIA/VERDE
- 3ª VIA/ROSA
- 4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1007

- USUÁRIO FINAL
- REMESSA
- SUBCONTRATAÇÃO
- ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2011

DESTINATÁRIO:

PT - Partido dos Trabalhadores

FONE:

32131313

ENDEREÇO:

SCS Bd 02, BLC, Nº 256, 1º Andar Ed Teufic

CEP:

70 302-000

CIDADE:

Brasília

ESTADO:

DF

CNPJ/CPF:

00.676.262/0001-70

CF/DF:

07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do Site www.dilma.com.br. A ma- nutenção contempla: suporte; atendimento; conteúdo; disparos de e-mails, entre- me a necessidade do cliente (Parcela 1/15)			R\$ 46.784,17
		Vencimento 29/05/2011.			
		Retenção			
		IR 1,5% = R\$ 701,76			
		PIS 0,65% = R\$ 304,09			
		COFINS 3,0% = R\$ 1.403,52			
		CSLL 1,0% = R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL

R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4, C/C 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1007

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 2/6/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar:

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

292
COD. SIGAFIN / CREDOR

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGENCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPF: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$.	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com pagamento na hospedagem do site www.dilma.com.br.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1007		43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	Aquisição do Veículo	
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

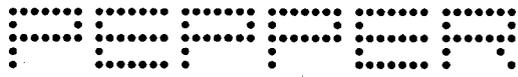
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1029

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2011

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 293 32131313

ENDEREÇO: SES Odo2, BLC, Nº 256, 1º Andar Ed Leonic

CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site www.dilma.com.br. A manu- tenção contempla: suporte; atendimento; conteúdo; dis- paros de emails, conforme a necessidade do cliente. (Parcela 2/15).			
		Vencimento 29/05/2011		R\$ 46.784,17	R\$ 46.784,17
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 701,76 ✓			
		PIS 0,65% R\$ 304,09			
		COFINS 3,0% R\$ 1.403,52			
		CSLL 1,0% R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; C/C: 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1029



CARTA DE CORREÇÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	294
PROCESSO	

A Pepper Comunicação Interativa, registrada pelo CNPJ 01.713.090/0001-20 com sede em SCN QD 05, BL A, Sala 1226, Torre Norte, CEP: 70715-900, neste ato representada por sua Assistente Administrativo, Mariana Olivatti, CPF 016.507.611-98, vem por meio desta retificar a data de vencimento da Nota Fiscal 1029 emitida no dia 08/06/ 2011, em nome do Partido dos Trabalhadores, onde lê-se "Vencimento 29/05/2011", passa-se a ler "Vencimento 29/06/2011".

Brasília, 04 de julho de 2011.

01713090/0001-20

PEPPER COMUNICAÇÃO
INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bl. A Sala 1226 Torre Norte
Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900
BRASILIA - DF

M. Olivatti

Mariana Olivatti

DEMANDA

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

irm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **28/6/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CO. SIGAFIN / 2011
01/01/10

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226**

Bairro: **BRASÍLIA - DF** Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF**

CEP: **70715-900** CPE: **01.713.090/0001-20**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____
Período: _____
Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Despesas com pagamento na hospedagem do site www.dilma.com.br.**

Parcela 2/15

Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
Única	1029	29/05/11	43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **3413-4** Conta: **29100-5**

Titular: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

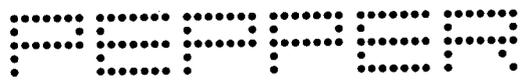
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

- 1ª VIA/BRANCA
- 2ª VIA/VERDE
- 3ª VIA/ROSA
- 4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1038

- USUÁRIO FINAL
- REMESSA
- SUBCONTRATAÇÃO
- ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2011

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 32131313

ENDEREÇO: SCS Od 02, Bl C, Nº 256, 1ª Andar; Ed-Teufic

CEP: 70.300-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site www.delma.com.br. A manu- tenção contempla: suporte, atendimento; conteúdo, dis- pares de emails, conforme a necessidade do cliente. Parcela (3/15)		R\$ 46.784,17	R\$ 46.784,17
		Vencimento: 29/07/2011			
		Retenções			
		IR 1,5%. R\$ 701,76			
		PIS 0,65%. R\$ 304,09			
		COFINS 3,0%. R\$ 1.403,52			
		CSLL 1,0%. R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; C/C: 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1038

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 5/7/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: 38

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Barro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPE: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: VIAGEM

Destino:

Período:

Motivo / Descrição:

Necessário para o dia: OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com o desenvolvimento do site do PT - www.pt.org.br, incluindo planejamento, arquitetura e atualização.

Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.
Única	1038	29/7/2011	43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

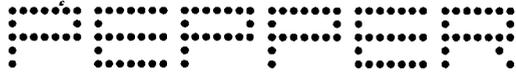
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1040

USUÁRIO FINAL REMESSA

SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2011

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINATÁRIO:

PT - Partido dos Trabalhadores

FONE:

298
3213-1313

ENDEREÇO:

SES ad 02, BLC, N= 256, 1º andar, Ed-Youdic

CEP: 70.302-000

CIDADE:

Brasília

ESTADO:

DF

CNPJ/CPF:

00.676.262/0001-70

CF/DF:

07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Desenvolvimento do site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br; incluindo planejamento, arquitetura, layout, interface e ferramentas de atualização.			R\$ 135.449,36 R\$ 135.449,36
		Vencimento: 29/07/2011			
		Retenções			
		IR 1,51 R\$ 2.031,74			
		PIS 0,65 R\$ 880,42			
		COFINS 3,01 R\$ 4.063,48			
		CSLL 1,01 R\$ 1.354,49			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 135.449,36

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; CIC 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1040

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
 Remessa para Pagamento / Reembolso
 Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **5/7/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226**
 Bairro: **BRASÍLIA - DF** Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF**
 CEP: **70715-900** CPE: **01.713.090/0001-20**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM OUTRAS

Destino: Período: Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Despesas com o desenvolvimento do site do PT - www.pt.org.br, incluindo planejamento, arquitetura e atualização.**

Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.
Única	1040	29/7/2011	127.119,23	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **3413-4** Conta: **29100-5**
 Titular: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

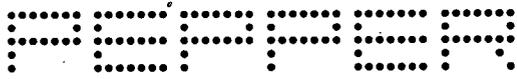
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1041

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 21/10/2011

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2011

DESTINATÁRIO:

PT - Partido dos Trabalhadores

FONE

3213.1313
300
080730

ENDEREÇO:

SCS Od 02, Bl C, N° 256, 1º Andar, Ed Taquic

CEP:

70.302-000

CIDADE:

Brasília

ESTADO:

DF

CNPJ/CPF:

00.676.262/0001-70

CF/DF:

07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do Site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br, incluindo: Suporte, atendimento, conteúdo, disparas de email conforme a necessidade do cliente Parcela (1/12)			R\$ 37.841,66
		Vencimento: 29/07/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 567,62			
		PIS 0,65% R\$ 245,97			
		COFINS 3,0% R\$ 1.135,25			
		CSLL 4,0% R\$ 378,41			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 37.841,66

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 34134; c/c 29100-5

PROCON: Fone 151

SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240 Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. Sit. Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 0826 a 1075 - AIDF 1-111-19863/2010 de 20/10/2010

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1041

DEMANDA

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

jrm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **5/7/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COD. SIGAFIN / CRADPR
301
CAGIS.D

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226**

Bairro: **BRASÍLIA - DF** Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF**

CEP: **70715-900** CPE: **01.713.090/0001-20**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: **Necessário para o dia:**

VIAGEM

Destino: _____
Período: _____
Motivo / Descrição: _____

CUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Despesas com pagamento na manutenção do site www.dilma.com.br.**

Parcela 1/12

Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencto.	Valor R\$.
Única	1041	29/7/2011	35.514,41	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		-
(-) VALOR ADIANTADO EM:		
SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER		0,00

DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **3413-4** Conta: **29100-5**

Titular: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

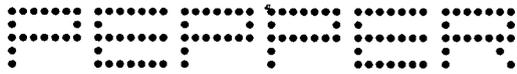
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1076

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2011

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINATÁRIO: PT- Partido dos Trabalhadores

FONE: 302 3213 313

ENDEREÇO: SCS Ord O2 Bl C, nº 256, 1ª Andar Ed Toudic

CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site www.dilema.com.br. A manu- tenção contempla: suporte, atendimento, conteúdo, dispa- ras de emails, conforme a necessidade do cliente.			
		Parcela (4/15)		R\$ 46.784,17	R\$ 46.784,17
		Vencimento 29/08/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 701,76			
		PIS 0,65% R\$ 304,09			
		COFINS 3,0% R\$ 1.403,52			
		CSLL 1,0% R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil 3413-4; CIC 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1076

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 8/8/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: Debitar: 38

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPE: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: Necessário para o dia:

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____

Período: _____

Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com o desenvolvimento do site do PT - www.dilma.com.br, incluindo planejamento, arquitetura e atualização manutenção.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1076	19/8/2011	43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

Responsável

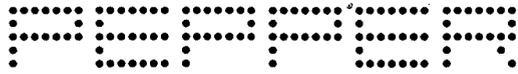
Assistente Contábil

Partido dos Trabalhadores

Escritório Nacional - Brasília - DF

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1077

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2011

304
32131313
CEP: 70.302-000

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 304 32131313

ENDEREÇO: SCS Qd 02, BLC, nº 256, 1º Andar, Ed. Teufic

CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Maintenance do site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo disparado de emails conforme a necessidade do cliente. Parcela (2112)		R\$ 37.841,66	R\$ 37.841,66
		Vencimento: 29/08/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 567,62			
		PIS 0,65% R\$ 245,97			
		COFINS 3,0% R\$ 1.135,25			
		CSLL 1,0% R\$ 378,41			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 37.841,66

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4, C/C 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SCS/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

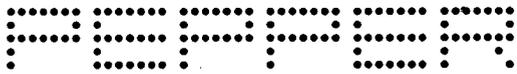
Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1077



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1107

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2011

DESTINATÁRIO: PT- Partido dos Trabalhadores

FONE: 306 32131313

ENDEREÇO: SCS Ad O2 BLC ; nº 256; 1ª Andar; Ed. Tuffão CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-36

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site www.dilma.com.br. A manu- tenção contempla: suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente.			
		Parcela (5/15)		R\$ 46.784,17	R\$ 46.784,17
		Vencimento 29/09/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 701,76			
		PIS 0,65% R\$ 304,09			
		COFINS 3,0% R\$ 1.403,52			
		CSLL 1,0% R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; C/C 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1107

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 8/9/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 38

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226
 Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF
 CEP: 70715-900 CPF: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: VIAGEM Destino:
 Período:
 Motivo / Descrição:

Necessário para o dia: OUTRAS

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com manutenção do site do PT, www.dilma.com.br.com.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente, parcela 05/15.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1107	29/9/2011	43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5
 Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

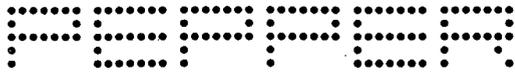
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1108

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2011

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 308 32131313

ENDEREÇO: SCS ad 02, Bloco C, nº 256, 1ª Andar, Ed. Teufic

CEP: 70302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo disparado de emails, conforme a necessidade do cliente			
		Parcela 3112		R\$ 37.841,66	R\$ 37.841,66
		Vencimento 29/09/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 567,62			
		PIS 0,65% R\$ 245,97			
		COFINS 3,0% R\$ 1.135,25			
		CSLL 1,0% R\$ 378,41			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 37.841,66

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; C/C 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SCS Jui Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1108

DEMANDA

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Nº CRONOL. - SIGAFIN

jrm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 8/9/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 38

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Barro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPE: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: Necessário para o dia:

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____

Período: _____

Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com manutenção do site do PT, www.pt.org.br.com.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente, parcela 03/12.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1108	29/9/2011	35.514,41	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

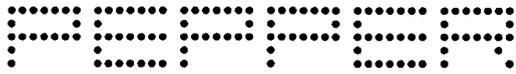
Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

EMITENTE (visto / data)

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1137

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/11/2011

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 310 32131818

ENDEREÇO: SCS Od 02 BLC. n.º 252, 1º Andar, Ed Teufic

CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br			
		A manutenção contempla: suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme necessidade do cliente			
				R\$ 37.841,66	R\$ 37.841,66
		Parcela 5/12			
		Vencimento 29/11/2011			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 567,62			
		PIS 0,65% R\$ 245,97			
		COFINS 3,0% R\$ 1135,25			
		CSLL 1,0% R\$ 378,41			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 37.841,66

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag 3413-4; CC 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Quil. Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1137

DEMANDA

Núcleo Administrativo

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 3/11/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar:

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

38 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

COD. SIGAFIN / CREDOR

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPF: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: Necessário para o dia:

VIAGEM OUTRAS

Destino: Período: Motivo / Descrição:

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com manutenção do site do PT, www.pt.com.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente, parcela 05/12.

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1137	29/11/2011	35.514,41	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	
	Aquisição do Veículo	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:		-
(-) VALOR ADIANTADO EM:		-
SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER		0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

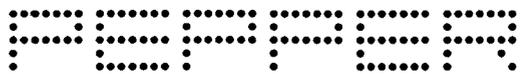
EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME SECRETARIA DATA ASSINATURA SNF&P



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixa)

Nº 1138

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/11/2011

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 61 3213133

ENDEREÇO: SES 0102, BLC, nº 252; 1º Andar, Coo Teofilo

CEP: 70.302-000

CIDADE: Brasília

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001.70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site www.dilma.com.br. A manuten- ção contempla: suporte, atendi- mento, conteúdo, disparar de emails; conforme necessidade do cliente.		R\$ 46.784,17	R\$ 46.784,17
		Parcela 7/15			
		Vencimento 29/11/2011.			
		Retenções			
		IR 1,5% R\$ 701,76			
		PIS 0,65% R\$ 304,09			
		COFINS 3,0% R\$ 1403,52			
		CSLL 1,0% R\$ 467,84			

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL R\$ 46.784,17

BASE DE CÁLCULO DO ISS

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Camos do Brasil Ag 3413-4; c/c 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Su Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1138

DEMANDA

Nº CRONOL. - SIGAFIN

- Adiantamento para Despesas Gerais
- Remessa para Pagamento / Reembolso
- Relatório de Despesas de Viagem

jm

Emitente: **Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.** Cod.: **38** Data: **3/11/2011**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: _____ Por: _____ (visto) Debitar: **38**

Favorecido: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COD. SIGAFIN/CRDOOR
319
OPINIAO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: **SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226**
 Bairro: **BRASÍLIA - DF** Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF**
 CEP: **70715-900** CPF: **01.713.090/0001-20**

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: _____ Destino: _____
 Necessário para o dia: _____ Período: _____
 VIAGEM OUTRAS Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: **Despesas com manutenção do site do PT, www.dilma.com.br, incluindo suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente, parcela 07/15.**

Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
Única	1138	29/11/2011	43.906,96	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)
 VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.
 DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

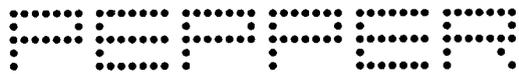
Banco: **BANCO DO BRASIL** Ag. **3413-4** Conta: **29100-5**
 Titular: **PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA**

EMITENTE (visto / data)

 RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

Nº 1158

- 1ª VIA/BRANCA
- 2ª VIA/VERDE
- 3ª VIA/ROSA
- 4ª VIA/BRANCA (Fixa)

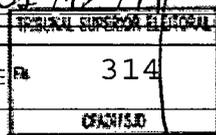
- USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 01/12/11

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60



DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

FONE: 314

ENDEREÇO: SCS Ord. 02 Bl. C N° 252 1º andar Ed. Pacific

CEP:

CIDADE: Manálic

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Manutenção do site do Partido dos Trabalhadores www.pt.org.br			
		A manutenção contempla: suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme necessidade do cliente.			
		Parcela 6/12.			
		Vencimento: 29/12/11			
		Utilizações:			
		JN: 1,5% = R\$ 567,62			
		PIS: 0,65% = R\$ 215,97			
		COFINS: 3,0% = R\$ 1.135,25			
		CSU: 1,0% = R\$ 378,42			

~~R\$ 37.841,66~~ ~~R\$ 37.841,66~~

DEDUÇÕES LEGAIS

VALOR TOTAL ~~R\$ 37.841,66~~

BASE DE CÁLCULO DO ISS

5%

VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

marco do mobil Ag: 3U13-4 C/C: 29100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1158

DEMANDA	<input type="checkbox"/> Adiantamento para Despesas Gerais																
<table border="1"> <tr> <td style="width: 10px;"> </td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">Nº CRONOL. - SIGAFIN</td> </tr> </table>									Nº CRONOL. - SIGAFIN								<input checked="" type="checkbox"/> Remessa para Pagamento / Reembolso
Nº CRONOL. - SIGAFIN																	
	<input type="checkbox"/> Relatório de Despesas de Viagem																

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC.	Cod.: 38	Data: 6/12/2011
--	--------------------	---------------------------

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	Em: (visto)	Por: (visto)	Debitar: 38
------------------------	----------------	-----------------	-----------------------

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA	<table border="1"> <tr> <td>TRIBUTAÇÃO SUPERIOR ELETRÔNICA</td> </tr> <tr> <td>COD. SIGAFIN / CREDOR</td> </tr> <tr> <td>Fl. 315</td> </tr> <tr> <td>CANCELADO</td> </tr> </table>	TRIBUTAÇÃO SUPERIOR ELETRÔNICA	COD. SIGAFIN / CREDOR	Fl. 315	CANCELADO
TRIBUTAÇÃO SUPERIOR ELETRÔNICA					
COD. SIGAFIN / CREDOR					
Fl. 315					
CANCELADO					

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E	Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226	<table border="1"> <tr> <td>COD. SIGAFIN / CREDOR</td> </tr> <tr> <td>Fl. 315</td> </tr> <tr> <td>CANCELADO</td> </tr> </table>		COD. SIGAFIN / CREDOR	Fl. 315	CANCELADO
	COD. SIGAFIN / CREDOR					
	Fl. 315					
	CANCELADO					
Bairro: BRASÍLIA - DF	Cidade: BRASÍLIA	UF: DF				
CEP: 70715-900	CPE: 01.713.090/0001-20					

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS	Valor R\$:	VIAGEM	Destino: _____
	Necessário para o dia:	OUTRAS	Período: _____
			Motivo / Descrição: _____

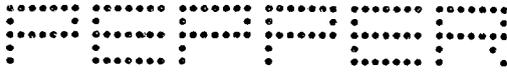
REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO	Descrição: Despesas com manutenção do site do PT, incluindo suporte, atendimento, conteúdo, disparos de emails, conforme a necessidade do cliente, parcela 06/12.							
	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido.	Valor R\$.
	Única	1158	23/12/2011	35.514,40	4			
	2				5			
	3			6				

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>	Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
	170.01.xxx	Alimentação:	
	170.04.xxx	Hospedagem:	
	170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc) -	
	170.06.xxx	Passagens	
	170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-	
		-	
		-	
		-	
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-	
	(-) VALOR ADIANTADO EM:		
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00	

MEIO DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> NA TESOUREARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)	<table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">EMITENTE (visto / data)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">RESPONSÁVEL (visto / data)</td> </tr> </table>	EMITENTE (visto / data)		<i>[Assinatura]</i>		RESPONSÁVEL (visto / data)	
	EMITENTE (visto / data)							
	<i>[Assinatura]</i>							
	RESPONSÁVEL (visto / data)							
<input type="checkbox"/> VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.								
<input checked="" type="checkbox"/> DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:								
Banco: BANCO DO BRASIL	Ag. 3413-4	Conta: 29100-5						
Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA								

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO

RECIBO



INTERATIVA

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

SCN Quadra 05 Bloco A Nº 50 Sala 1226 CEP 70715-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3321-4400

CNPJ 01 713 090/0001-20

CF/DF 07 443 739/001-60

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo-3

1ª VIA/BRANCA
2ª VIA/VERDE
3ª VIA/ROSA
4ª VIA/BRANCA (Fixo)

Nº 1166

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 07/07/2012

DATA DE EMISSÃO: 08/12/11

DESTINATÁRIO: PT - Partido dos Trabalhadores

TRIBUTAR SUPERIOR ELETRONIC
FONE: 3313.1313
CEP: 70300-000

ENDEREÇO: SCS Ad. 02 Bloco "C" nº 256 - 1º andar Ed. Touring

CIDADE: Morrãoe

ESTADO: DF

CNPJ/CPF: 00.676.262/0001-70

CF/DF: 07.452.154/001-56

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALÍQ.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Desenvolvimento de website para a campanha de incentivo à filiação ao partido dos Trabalhadores		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
		Retenções:			
		IR: 1,5% = R\$ 225,00			
		PIS: 0,65% = R\$ 97,50			
		COFINS: 3,0% = R\$ 450,00			
		CSLL: 1,0% = R\$ 150,00			

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00

VALOR DO ISS

DEDUÇÕES LEGAIS

BASE DE CÁLCULO DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil Ag: 3413-4 CC: 29.100-5

PROCON: Fone 151
SCS Quadra 08 Bloco B60 2º Andar Sala 240
Ed. Venâncio 2000 CEP 70.333-900 Brasília-DF

MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA. SIG/Sul Quadra 08 Nº 2.278 Fone (61) 3344-1112 - CF/DF 07 341 797/001-96 CNPJ 00 544 395/0001-93
10 Blocos 25x4 Vias - Numeração 1076 a 1325 - AIDF 1-111-12738/2011 de 07/07/2011

Recebi(emos) da PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., os Serviços constantes desta NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Modelo-3.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MODELO-3

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Nº 1166

DEMANDA

Adiantamento para Despesas Gerais

Remessa para Pagamento / Reembolso

Relatório de Despesas de Viagem

jm

Emitente: Partido dos Trabalhadores / ADM. ESC. NAC. Cod.: 38 Data: 12/12/2011

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Em: Por: (visto) Debitar: 38

Favorecido: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO CONFORME EXIGÊNCIA DO T.S.E

Endereço: SCN QUADRA 15 BLOCO A Nº 50 SALA 1226

Bairro: BRASÍLIA - DF Cidade: BRASÍLIA UF: DF

CEP: 70715-900 CPF: 01.713.090/0001-20

ADIANTAMENTO PARA DESPESAS GERAIS

Valor R\$: Necessário para o dia:

VIAGEM OUTRAS

Destino: _____

Período: _____

Motivo / Descrição: _____

REMESSA PARA PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Descrição: Despesas com desenvolvimento de site para a campanha de incentivo a filiação ao Partido dos Trabalhadores.

Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.	Parcela	N. Fiscal	Vencido	Valor R\$.
Única	1166	23/12/2011	14.077,50	4			
2				5			
3				6			

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM = AJUSTE >>>>>>

Cod. Planger	Descrição	Valor Parcial
170.01.xxx	Alimentação:	
170.04.xxx	Hospedagem:	
170.02.xxx	Locomoção (metrô, ônibus, taxi, etc)	
170.06.xxx	Passagens	
170.03.xxx	Diversos (especificar)	-
	Aquisição do Veículo	-
		-
		-
	VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	-
	(-) VALOR ADIANTADO EM:	
	SALDO = () A RECEBER - () DEVOLVER	0,00

MEIO DE PAGAMENTO

NA TESOURARIA - (das 14:00 as 16:00 horas)

VIA BANCÁRIA - Através de Boletos, Contas e etc.

DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE ABAIXO:

Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 3413-4 Conta: 29100-5

Titular: PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA

EMITENTE (visto / data)

[Assinatura]

RESPONSÁVEL (visto / data)

RECIBO

NOME	SECRETARIA	DATA	ASSINATURA	SNF&P
				VISTO

peppr?

01 713 090/0001-20

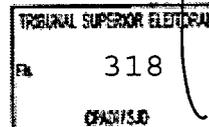
PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTD.A.

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900

BRASÍLIA - DF

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL

Endereço: São Paulo () Rua Silveira Martins, 132
Brasília () SCQ Quadra 02 Bloco C nº 256 Ed. Touffic



DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO

Pepper Comunicação Interativa Ltda., inscrita no CNPJ 01.713.090/0001-20, neste ato por seu(s) representante(s) legal(legais), DECLARA, sob as penas de lei, que prestou serviço a agremiação identificada acima, no período de 25 de Maio de 2011 a 01 de Dezembro de 2011 conforme () Contrato firmado () proposta comercial aprovada e/ou (X) relatório de atividade anexa.

Declara, finalmente, que a prestação de serviço correspondente, foi devidamente entregue ao PARTIDO e econtra-se remunerada pela(s) seguinte(s) nota(s) fiscal(fiscais):

NOTA	EMISSION	VALOR
1005	25/05/2.011	R\$ 20.168,00
1006	25/05/2.011	R\$ 17.419,50
1007	25/05/2.011	R\$ 46.784,17
1029	08/06/2.011	R\$ 46.784,17
1038	01/07/2.011	R\$ 46784,17
1040	01/07/2.011	R\$135.449,36
1.041	01/07/2.011	R\$ 37.841,66
1.076	01/08/2.011	R\$ 46.784,17
1.077	01/08/2.011	R\$ 37.841,66
1107	01/09/2.011	R\$ 46.784,17
1108	01/09/2.011	R\$ 37.841,66
1137	01/11/2.011	R\$ 37.841,66

01 713 090/0001-20

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTD.A.

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900

BRASÍLIA - DF

1138	01/11/2.011	R\$ 46.784,17
1158	01/12/2.011	R\$ 37.841,66

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Pb 319
C/PROJ/SJ

Sendo o que competia até então.

Brasília, 13 de Setembro 2016.

Danielle Miranda Fonteles.
Pepper Comunicação Interativa Ltda.

Danielle Miranda Fonteles

01 713 090/0001-20

PEPPER COMUNICAÇÃO INTERATIVA
LTDA.

SCN QUADRA 05 BLOCO "A" SALA 1226
ASA NORTE - CEP 70715-900

BRASÍLIA - DF



**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 249-25.2012.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, procedi ao encerramento do anexo 76 , à fl. 320 .

Eu, *Wagner* , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Wagner de Sousa Silva
Aux. de Microinformática
Seprom/CPAD/ISJD